

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 414.601,05 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e um reais e cinco centavos).

Tuntum – Maranhão, 15 de fevereiro de 2021.


SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 083/2021

Tuntum (MA), 02 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é **R\$ 414.601,05** (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e um reais e cinco centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



ANTÔNIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7.774,00
3	ALHO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	PACOTE	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00

AmGg

Assinado

	LC 123/06, art. 43, I.				
6	AVEIA 500GR C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17.684,00

Amorim

Assessoria

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
12	CATCHUP POTE 3,2 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5.621,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80

Amo

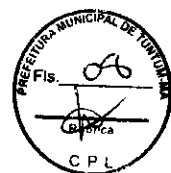
Amo



	C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.				
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8.124,80

Amor

[Handwritten signature]



	LC 123/06, art. 43, I.				
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10.562,40
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8.897,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00

Amigop

Amigop



28	GOMA DE CAROÇO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG — — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1 400 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43,	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00

Amgoy

Ausente



	I.				
34	MACARRÃO 500MG PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
36	MARGARINA 500G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G — ITEM EXCLUSIVO	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00

AmGep

Assessoria

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
40	MILHO VERDE 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3.717,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43,	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00

Amorim

[Handwritten signature]

	I.				
45	OVOS CARTELA C/30 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2.957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG — ITEM EXCLUSIVO	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20

Amorim

Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
SUBTOTAL					R\$ 221.842,30

Amoço

Assessoria



LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FÍGADO BOVINO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00
60	LINGUIÇA TOSCANA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50

Amor

Assunto



	LC 123/06, art. 43, I.				
SUBTOTAL R\$ 36.578,75					
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
SUBTOTAL				R\$ 57.360,00	
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,37	R\$ 3.277,50

Amor

Assinado



66	ALFACE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
67	BANANA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	850	R\$ 6,17	R\$ 5.244,50
69	BATATA INGLESA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
70	BETERRABA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
71	CEBOLA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
72	CEBOLINHA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43,	KG	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00

Amg

Amg



	I.				
73	CENOURA— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
74	CHEIRO VERDE — — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00
75	CHUCHU — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
76	COENTRO— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
77	COUVE FOLHA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
78	LARANJA— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
79	MACÃ — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	KG	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00

Amor

[Handwritten signature]

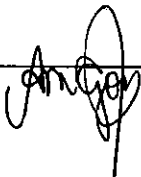


	LC 123/06, art. 43, I.				
80	MACAXEIRA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
81	MAMAO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
82	MELANCIA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 13,97	R\$ 11.176,00
83	MELÃO AMARELO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
84	PIMENTÃO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
85	REPOLHO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00

Amor

Assatura

86	TOMATE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,48	R\$ 5.236,00
SUBTOTAL				R\$ 98.820,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 414.601,05	



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deste modo, faz-se necessária a contratação emergencial para o fornecimento de gêneros alimentícios para os funcionários e demais servidores públicos a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA



5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

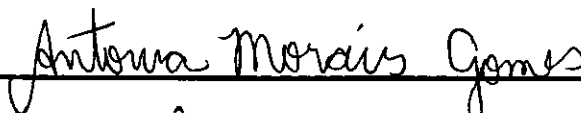
8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2021.



ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

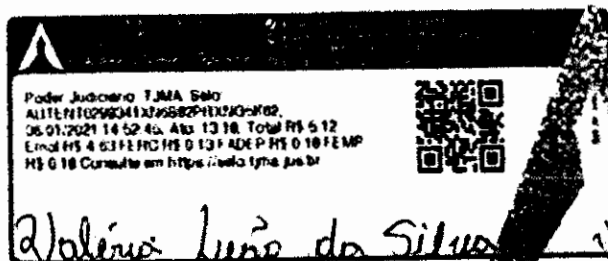
Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



*Valéria Luiza da Silva
Escritório*

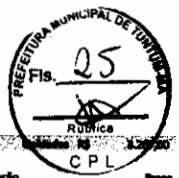


Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 28/01/2021 09:01:18 e 01/02/2021 16:00:23
Relatório gerado no dia 01/02/2021 10:13:03 (IP: 191.8.20.175)

Aquisição de gêneros alimentícios

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
		R\$	R\$	R\$		Unidades	R\$
1	ADICIONADO EM PO 400 G			R\$ 5,86		1.000	R\$ 5.860,00
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E			NPPrag:65803000		15/12/2020 08:00:00	R\$ 5,86
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de			NPPrag:13020		11/11/2020 10:01:00	R\$ 5,10
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Ana Bezerra			NPPrag:32020		30/10/2020 08:00:00	R\$ 6,30
2	AÇÚCAR PARDO 800G	R\$	R\$	77,74		100	Pacotes R\$ 7.774,00
Preço Público							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR / (R) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERREIR			NPLicitação:87725		15/10/2020 08:00:00	R\$ 77,27
2	MUNICÍPIO DE MONTE SANTO / (1) MUNICÍPIO DE MONTE SANTO			NPLicitação:84713		24/09/2020 11:00:00	R\$ 76,75
3	MUNICÍPIO DO BRIO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS BRIO DA MADRE DE DEUS			NPLicitação:86188		11/09/2020 08:00:00	R\$ 77,20
3	ALHO	R\$	R\$	30,72		30	Colmeiras R\$ 922,80
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	PRF/MUNICÍPIO DE ITAUNA			NPPrag:2573000		18/12/2020 08:51:00	R\$ 27,35
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			NPPrag:62020		15/12/2020 10:36:00	R\$ 38,28
3	GOVERNO DO ESTADO DE ACRODÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações			NPPrag:9883000		19/12/2020 08:01:00	R\$ 25,94
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTLE 400G	R\$	R\$	30,54		200	Litros R\$ 6.108,00
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PEIÁ/PA			NPPrag:172000		07/10/2020 08:01:00	R\$ 10,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS PR			NPPrag:312020		03/09/2020 09:03:00	R\$ 9,78
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			NPPrag:312020		28/06/2020 08:00:00	R\$ 11,88
5	AMORRÃO DOCE DE LEITE	R\$	R\$	24,48		1.500	Pacotes R\$ 36.720,00
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE CAMPO GRANDE			NPPrag:283000		18/12/2020 08:51:00	R\$ 28,00
2	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍZA			NPPrag:42020		10/12/2020 09:30:00	R\$ 24,48
3	PUBLICADO NACIONAL DO IRODO/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO			Dispensa de Licitação Nº 22/2020		01/12/2020 10:00:00	R\$ 22,95
6	AMBA DOCE	R\$	R\$	8,48		400	Unidades R\$ 3.392,00
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando dos Portos de Itaipava			NPPrag:35020		24/12/2020 00:17:00	R\$ 8,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo			NPPrag:12020		17/11/2020 09:30:00	R\$ 7,95
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			NPPrag:32020		08/12/2020 10:00:00	R\$ 8,50
7	ARRÓZ COM CENOURA 200G	R\$	R\$	4,94		220	Unidades R\$ 1.106,80
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência de Marinha em Belém			NPPrag:403000		11/11/2020 08:00:00	R\$ 4,28
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Comando de Operações Navais Comando do 4º Distrito Naval Capitania dos Portos do Piauí			NPPrag:12020		17/08/2020 09:00:00	R\$ 4,70
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/Sª DIVISÃO DE EXERCÍTO 3ª REGIÃO MILITAR			NPPrag:12020		18/07/2020 08:30:00	R\$ 5,00
8	BISCOITO DOCE PCT 6 BOLS	R\$	R\$	5,98		1.200	Pacotes R\$ 6.456,00
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO/COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE BELVA			Dispensa de Licitação Nº 80/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 5,90
2	COMANDO DO EXERCITO/HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA			Dispensa de Licitação Nº 55/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 6,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Instituto Federal do Ceará/Campus Unirín			NPPrag:32020		18/11/2020 08:07:00	R\$ 4,85
9	BISCOITO BOMBONOLINI	R\$	R\$	5,08		500	Pacotes R\$ 2.540,00
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			NPPrag:6000		18/11/2020 20:00:00	R\$ 4,30
2	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UNIDADE AVANÇADA			Dispensa de Licitação Nº 53/2020		01/12/2020 09:00:00	R\$ 5,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Instituto Federal do Ceará/Campus Ubalino			NPPrag:32020		09/12/2020 08:42:00	R\$ 5,24
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	R\$	R\$	36,19		200	Caixas R\$ 7.238,00
Preço ComprasNet							
	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			NPPrag:32020		11/08/2020 08:32:00	R\$ 33,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			NPPrag:32020		11/08/2020 08:32:00	R\$ 33,35
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do			NPPrag:32020		11/08/2020 08:32:00	R\$ 87,22



Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
81	LISTE DESENVOLVIDO EM PO 2008	RS	30,80	RS	RS 30,80	300	Unidades	RS 1.297,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica GRUPO DE APOIO DE BRASLIA	NPregão:132020	28/10/2020 14:00:00	RS 11,08				
2	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	NPregão:62020	30/05/2020 10:00:00	RS 10,79				
3	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	NPregão:62020	30/05/2020 10:00:00	RS 20,78				
82	LISTE EM PO RECUPERA 2008	RS	3,38	RS	RS 3,38	70	Unidades	RS 403,30
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	NPregão:140200	15/12/2020 08:00:00	RS 5,34				
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E	NPregão:162020	11/12/2020 10:00:00	RS 1,48				
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOVA	NPregão:180200	07/12/2020 06:00:00	RS 5,82				
83	LISTE EM 1.400 g	RS	34,45	RS	RS 34,45	100	Unidades	RS 3.445,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	Prefeitura Municipal de Teresopolis	NPregão:182020	16/08/2020 18:21:00	RS 32,25				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	NPregão:172020	31/08/2020 09:00:00	RS 39,00				
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC	NPregão:22020	28/07/2020 09:30:00	RS 32,11				
84	MACHUCA SEMPRE PCT	RS	1,95	RS	RS 1,95	1.800	Unidades	RS 3.555,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	ESCOLA MARIANA BONDAS TAPEBA	20200878	15/08/2020 13:00:00	RS 1,94				
2	SEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	20200478	06/08/2020 16:00:00	RS 2,00				
3	SEM MARCOS VINÍCIUS LIMA/RS	20200221	20/07/2020 09:30:00	RS 1,90				
85	MANEJOS POTE DE 200ML	RS	5,30	RS	RS 5,30	900	Unidades	RS 4.770,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Saúde Hospital Universitário Osório Lopes	NPregão:423080	28/10/2020 09:00:00	RS 4,65				
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA	NPregão:102020	29/10/2020 09:00:17	RS 5,35				
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Planalto Base Administrativa do COMARX	NPregão:42020	09/08/2020 11:00:00	RS 4,98				
86	MARMAHA 500g	RS	5,98	RS	RS 5,98	1.000	Unidades	RS 5.980,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COM.POLINT.SCP-8-CEL.PAULO MLEBRAT FILHO	OC: 18019800012020000790	18/11/2020 09:00:06	RS 6,48				
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA	OC: 38016300012020000228	29/10/2020 09:00:17	RS 5,35				
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO DE POLICIAAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)	OC: 18019800012020000390	08/10/2020 10:00:46	RS 4,95				
87	MANEJOS LIGHT 200 ML CENTAL	RS	2,35	RS	RS 2,35	30	Unidades	RS 198,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOIERO	NPregão:32020	15/08/2020 09:00:00	RS 2,62				
2	PREF.MUN. DE SANTA INES	NPregão:102020	10/07/2020 09:00:00	RS 2,47				
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	Prefeitura Municipal de Cavaleiros/SP	1872020	19/07/2020 10:00:00	RS 2,79				
88	MARMA PNEF. PAPA BOLA 400g C	RS	4,88	RS	RS 4,88	30	Unidades	RS 244,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria	NPregão:32020	09/12/2020 09:16:00	RS 5,67				
2	PREF.MUN. DE SÃO LUIS DO QURTUNDE	NPregão:23020	26/11/2020 08:46:00	RS 4,56				
3	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PIRES	NPregão:362020	19/12/2020 09:00:00	RS 4,40				
89	MILHO PARA MANEJOS 500g	RS	4,88	RS	RS 4,88	700	Unidades	RS 3.416,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Instituto de Organização Institucional Departamento de Administração Interna	NPregão:482020	28/11/2020 09:00:00	RS 5,18				
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	NPregão:32020	27/02/2020 09:00:00	RS 5,82				
3	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/Proc	NPregão:172020	22/04/2020 16:21:00	RS 5,46				
90	MILHO VERDE 200g	RS	3,24	RS	RS 3,24	300	Unidades	RS 1.050,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria	NPregão:120200	08/12/2020 08:16:00	RS 3,28				
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA/CPAP	NPregão:32020	24/11/2020 10:21:00	RS 3,07				
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO	NPregão:102020	17/11/2020 09:00:00	RS 3,87				
91	MISTURA PARA MANEJOS SABOR TRADICIONAL TIPO CHIMBODIEMA	RS	4,85	RS	RS 4,85	400	Unidades	RS 1.940,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA	80000121	28/04/2021 09:00:00	RS 4,43				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS	00003121	29/03/2021 00:00:00	RS 4,25				



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Quantidade	Unidade	Valor
42	MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAJE / (1) MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAJE	R\$	9,00	R\$	R\$ 9,00	400	Unidades R\$ 3.700,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPILÂNDIA	NPregão:822020	25/11/2020 08:31:00	R\$ 10,30			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NPregão:922020	28/07/2020 09:03:00	R\$ 6,81			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 3ª Região Militar	NPregão:32020	08/07/2020 08:07:00	R\$ 6,89			
43	MUNICÍPIO DE MILHO VERDE	R\$	8,85	R\$	R\$ 8,85	420	Unidades R\$ 1.727,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	NPregão:802020	12/11/2020 08:00:00	R\$ 9,05			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NPregão:922020	28/07/2020 09:03:00	R\$ 9,31			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 3ª Região Militar	NPregão:32020	08/07/2020 08:07:00	R\$ 8,19			
44	CLUB VESTIBOL CONSTITUTIVO BRASIL UNIO	R\$	8,88	R\$	R\$ 8,88	300	Unidades R\$ 3.904,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Brasileira Subsecretaria de Planejamento e Organismo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NPregão:32020	15/12/2020 09:01:00	R\$ 8,88			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência de Marinha em Natal	NPregão:32020	15/12/2020 09:01:00	R\$ 8,88			
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS	NPregão:2852020	18/12/2020 08:03:00	R\$ 8,72			
45	GRUP CARTELA C/50 UNIO	R\$	12,00	R\$	R\$ 12,00	300	Cartelas R\$ 2.970,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 44 SDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Dispensa de Licitação Nº 468/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 12,00			
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVA/MA	LSIAS	24/08/2020 08:30:00	R\$ 12,00			
2	MUNICÍPIO DE PARNABA / (3) SECRETARIA DE GESTÃO	NPLicitação:830670	31/08/2020 08:30:00	R\$ 14,56			
46	MINISTÉRIO DA DEFESA	R\$	9,28	R\$	R\$ 9,28	120	Pacotes R\$ 348,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	NPregão:782020	10/08/2020 08:00:00	R\$ 8,67			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 2ª Grupo de Artilharia Antiaérea	NPregão:12020	10/02/2020 08:49:00	R\$ 2,70			
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL / (2) SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL	NPLicitação:817985	09/08/2020 09:00:00	R\$ 2,49			
47	POUPE DE FRUTAS	R\$	25,88	R\$	R\$ 25,88	125	Quilogramas R\$ 2.987,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/R/MG	NPregão:812020	16/12/2020 08:00:00	R\$ 26,80			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/R/MG	NPregão:812020	16/12/2020 09:01:00	R\$ 25,68			
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	NPregão:382020	08/12/2020 08:07:00	R\$ 18,90			
48	RESOLUÇÃO DE COCO PCT COM 400 UNIO	R\$	6,88	R\$	R\$ 6,88	400	Pacotes R\$ 2.750,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NPregão:1882020	11/11/2020 10:01:00	R\$ 8,31			
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organismo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de	NPregão:182020	11/11/2020 10:01:00	R\$ 7,79			
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAR COORDENAÇÃO DE REGIONAL QUARÁ	NPregão:32020	16/08/2020 16:28:00	R\$ 6,40			
49	SAL INDIANHO FARMACIA DO TIPO 1	R\$	26,76	R\$	R\$ 26,76	80	Pacotes R\$ 1.938,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	MUNICÍPIO DO BRUNO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS BRUNO DA MADRE DE DEUS	NPLicitação:851488	11/08/2020 08:26:00	R\$ 24,52			
2	MUNICÍPIO DE PUMBI/MS	13810	13/08/2020 08:31:00	R\$ 25,75			
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURTANIZALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURTANIZALZINHO	NPLicitação:814815	26/05/2020 06:00:00	R\$ 30,00			
50	BALCÃO EM CONCRETO VAGÃO 1 88	R\$	30,47	R\$	R\$ 30,47	80	Pacotes R\$ 628,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU	NPregão:532020	04/12/2020 09:01:00	R\$ 30,80			
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU	NPregão:532020	04/12/2020 09:01:00	R\$ 10,80			
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Secretaria de Organização Institucional Departamento de Administração Interna	NPregão:482020	29/11/2020 08:00:00	R\$ 9,80			
51	SARDINHA EM LATA 220G	R\$	8,88	R\$	R\$ 8,88	300	Unidades R\$ 2.704,00
Preço Consorcium	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE	NPregão:103020	18/12/2020 09:00:00	R\$ 8,76			
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército 10ª Brigada de Infantaria	NPregão:122020	05/12/2020 09:16:00	R\$ 4,54			
3	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCARVALDO LINDENBACH - PMS/ES	NPregão:33020	02/12/2020 10:30:00	R\$ 6,82			

[Handwritten signature]



52	SUCO DA PÓ	R\$	8,00	R\$	R\$ 8,00	220	Unidades	R\$	1.000,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército 10ª Brigada de Infantaria				NP/Pregão:122020		08/12/2020 08:16:00	R\$	7,80
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército 10ª Brigada de Infantaria				NP/Pregão:122020		03/12/2020 09:16:00	R\$	8,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército 10ª Brigada de Infantaria				NP/Pregão:122020		06/12/2020 08:16:00	R\$	8,00

53	TEMPERIO LIGANTE SINAL	R\$	7,11	R\$	R\$ 7,11	200	Unidades	R\$	1.422,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA SR DE				NP/Pregão:232020		18/11/2020 10:01:00	R\$	6,71
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA SR DE				NP/Pregão:232020		16/11/2020 10:01:00	R\$	6,71
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA INFANTARIA Centro de Intendência da Marinha em Belém				NP/Pregão:232020		11/11/2020 08:00:00	R\$	7,02

54	RUOTE DE BANHEIRA	R\$	30,00	R\$	R\$ 30,00	120	Unidades	R\$	1.500,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREF.MUN.DE GUALANDA-MARAN				NP/Pregão:62020		11/11/2020 11:34:00	R\$	30,00
2	PREF.MUN.DE GUALANDA-MARAN				NP/Pregão:62020		11/11/2020 11:34:00	R\$	10,00
3	PREF.MUN.DE GUALANDA-MARAN				NP/Pregão:62020		11/11/2020 11:34:00	R\$	30,00

55	VERBADE SOCIAL CYL ONE	R\$	22,78	R\$	R\$ 22,78	75	Colagem	R\$	1.704,78
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO				NP/Pregão:282020		12/11/2020 08:28:00	R\$	22,89
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Hospital Naval Marcílio Dias				NP/Pregão:762020		18/08/2020 10:01:00	R\$	22,20
3	PREFEITURA DE BELTERRA				NP/Pregão:282020		18/08/2020 08:08:00	R\$	22,98

56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSE DE	R\$	37,17	R\$	R\$ 37,17	300	Colagem	R\$	11.251,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				NP/Pregão:82020		15/12/2020 10:36:00	R\$	38,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				NP/Pregão:82020		15/12/2020 10:36:00	R\$	42,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				NP/Pregão:82020		15/12/2020 10:36:00	R\$	80,00

57	CARNE BOVINA COM OSSO DE	R\$	34,48	R\$	R\$ 34,48	250	Colagem	R\$	8.620,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ COORDENAÇÃO REGIONAL EM AUBA				NP/Pregão:42020		30/11/2020 08:30:00	R\$	30,89
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPPSUL				Dispensa de Licitação Nº 23/2020		01/12/2020 00:00:00	R\$	34,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Coforte das Portas de Maranhão				NP/Pregão:52020		24/11/2020 10:17:00	R\$	38,00

58	FRANGO BOMBON	R\$	15,27	R\$	R\$ 15,27	60	Colagem	R\$	768,87
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E				NP/Pregão:82020		30/11/2020 14:10:00	R\$	15,81
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR				NP/Pregão:382020		13/11/2020 09:01:00	R\$	14,59
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de				NP/Pregão:182020		11/11/2020 07:01:00	R\$	15,42

59	FRANGO DO	R\$	18,62	R\$	R\$ 18,62	750	Colagem	R\$	11.485,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				NP/Pregão:82020		15/12/2020 10:36:00	R\$	15,85
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA				NP/Pregão:172020		14/12/2020 11:00:00	R\$	18,78
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA				NP/Pregão:172020		14/12/2020 11:00:00	R\$	15,25

60	LIBERDAÇÃO TUCUNA	R\$	18,00	R\$	R\$ 18,00	30	Colagem	R\$	681,75
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Arizópolis				NP/Pregão:182020		30/11/2020 08:07:00	R\$	18,96
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 2ª Batalhão Ferrovário				NP/Pregão:382020		24/11/2020 09:00:00	R\$	16,18
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército GRUPO DE APOIO DE PORTO VELHO				NP/Pregão:282020		23/11/2020 10:01:00	R\$	18,99

61	PIRE DE	R\$	29,58	R\$	R\$ 29,58	120	Colagem	R\$	2.847,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luís - Maranhão				NP/Pregão:382020		08/08/2020 14:00:00	R\$	28,00
2	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luís - Maranhão				NP/Pregão:3312020		03/08/2020 14:33:00	R\$	23,66
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO COROÁ				NP/Pregão:42020		18/07/2020 08:25:00	R\$	21,08

62	PÃO DE FORMA	R\$	7,20	R\$	R\$ 7,20	7.000	Unidades	R\$	63.000,00
Preço Compres/Net	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				NP/Pregão:82020		15/12/2020 10:36:00	R\$	7,00

[Handwritten signature]



2 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E N°Pregão: 55862020 15/12/2020 09:00:00 7,90
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Despesa de Licitação Nº 110/2020 06/12/2020 00:00:00 2,90

76	PÃO FRANCIS	R\$	0,75	R\$	0,75	8.000	Unidades	R\$	4.796,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC				N°Pregão:5782020			17/11/2020 10:31:00	R\$ 0,77
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCO - MA				N°Pregão:282020			27/10/2020 06:32:00	R\$ 0,64
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZONIA				N°Pregão:72020			25/09/2020 08:29:00	R\$ 0,88

84	ARACATI	R\$	5,79	R\$	5,79	900	Unidades	R\$	2.285,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA				N°Pregão:2572020			16/11/2020 08:31:00	R\$ 6,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE				N°Pregão:592020			06/12/2020 09:00:00	R\$ 5,65
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VAREZA GRANDE DO SUL				N°Pregão:72020			07/11/2020 08:02:00	R\$ 4,92

85	ARACATI	R\$	4,87	R\$	4,87	790	Unidades	R\$	8.277,20
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E				N°Pregão:182020			11/12/2020 00:00:00	R\$ 3,90
2	PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO				N°Pregão:33020			02/11/2020 09:00:00	R\$ 4,80
3	PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO				N°Pregão:282020			02/11/2020 08:00:00	R\$ 4,80

86	ALFACE	R\$	6,04	R\$	6,04	900	Unidades	R\$	1.326,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria				N°Pregão:122020			06/11/2020 09:38:00	R\$ 3,40
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército 10ª Brigada de Infantaria				N°Pregão:122020			02/11/2020 09:16:00	R\$ 2,40
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ				N°Pregão:362020			06/11/2020 09:07:00	R\$ 4,88

87	BAURINA	R\$	5,47	R\$	5,47	790	Unidades	R\$	4.182,30
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA				N°Pregão:2572020			16/11/2020 08:31:00	R\$ 4,88
2	PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO				N°Pregão:282020			02/11/2020 09:00:00	R\$ 6,60
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA INST.FED.EDUC.CIE E TEC RONDONIA C GUAYARÁ M.				Despesa de Licitação Nº 5/2020			01/12/2020 00:00:00	R\$ 4,94

88	BARRA DOCS	R\$	6,17	R\$	6,17	850	Unidades	R\$	5.248,50
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS				Despesa de Licitação Nº 88/2020			06/12/2020 00:00:00	R\$ 6,00
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA				Despesa de Licitação Nº 11/2020			01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,50
3	COMANDO DO EXERCITO BATALHAO DE INFANTARIA DE BELVAZANI				Despesa de Licitação Nº 66/2020			01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,00

89	BATATA INGLESA	R\$	6,40	R\$	6,40	900	Unidades	R\$	5.780,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA				N°Pregão:2572020			16/11/2020 08:31:00	R\$ 6,50
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações				N°Pregão:6362020			15/12/2020 09:01:00	R\$ 6,31
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA				N°Pregão:3152020			08/12/2020 18:07:00	R\$ 6,40

90	BELVAZANI	R\$	4,80	R\$	4,98	600	Unidades	R\$	3.258,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ITAUNA				N°Pregão:2572020			16/11/2020 08:31:00	R\$ 3,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações				N°Pregão:6362020			15/12/2020 09:01:00	R\$ 5,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E				N°Pregão:62020			11/12/2020 14:07:00	R\$ 4,78

91	BOQUEIRÃO	R\$	7,02	R\$	7,02	700	Unidades	R\$	4.907,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUIZ DE FORA				N°Pregão:42020			10/12/2020 09:00:00	R\$ 6,17
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA				N°Pregão:3152020			09/12/2020 13:07:00	R\$ 7,96
3	PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO				N°Pregão:282020			02/11/2020 08:00:00	R\$ 6,90

92	BOQUEIRÃO	R\$	4,34	R\$	4,34	800	Unidades	R\$	3.352,00
Preço Consorcium	Órgão Público				Identificação			Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				N°Pregão:62020			15/12/2020 10:36:00	R\$ 4,94
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do				N°Pregão:62020			15/12/2020 10:36:00	R\$ 4,42
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE				N°Pregão:582020			09/12/2020 08:00:00	R\$ 6,48

93	BOQUEIRÃO	R\$	5,48	R\$	5,48	800	Unidades	R\$	4.380,00
----	-----------	-----	------	-----	------	-----	----------	-----	----------

Handwritten signature or initials.



Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
3	Origem Público	PREF. AMAL DE ITAIPAVA	04/03/2020 08:00:00	5,25
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIA	MPF nº 013/2020	09/12/2020 13:07:00	5,75
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BASEL DO PARANÁ	MPF nº 02/2020	09/23/2020 08:07:00	5,94

76	CHOCOLATE	800	2,88	800	3,374,00
----	-----------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande	08/24/2020 08:00:00	3,20
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇOEIRA DO SUL/PA	MPF nº 011/2020	07/10/2020 05:01:00	3,20
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 8ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA	MPF nº 01/2020	04/29/2020 15:00:00	2,87

75	CRISTINA	800	4,72	800	3,482,00
----	----------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	GOVERNO DO ESTADO DE SC Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	10/12/2020 07:00:00	5,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CAZENA DO PARANÁ	MPF nº 01/2020	08/13/2020 09:07:00	5,07
3	INSTITUTO EDUCACIONAL FELIX DE PERMANENCIO/PRATO, DE PERMANENCIO/PRATO DE CEARA	Diagnóstico de Liberação nº 3/2020	02/12/2020 08:00:00	6,05

76	CRISTINA	800	4,06	800	3,362,00
----	----------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	COMANDO DO EXÉRCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE	02/25/2020 08:00:00	5,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA ARMADA Capitania dos Portos de Maranhão	Diagnóstico de Liberação nº 04/2020	24/12/2020 10:17:00	4,00
3	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA/SC	MPF nº 01/2020	17/12/2020 08:00:00	4,98

77	CONFEITARIA	700	5,00	700	3,500,00
----	-------------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	COMANDO DO EXÉRCITO BATALHÃO LOCOMOTIVAS	02/12/2020 08:00:00	5,00
2	COMANDO DO EXÉRCITO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADOS	Diagnóstico de Liberação nº 13/2020	01/12/2020 00:00:00	5,00
3	COMANDO DO EXÉRCITO HOSPITAL DE GUARANIACI DE JARAGUÁ	Diagnóstico de Liberação nº 18/2020	02/12/2020 08:00:00	5,00

78	LAJOLINHA	800	4,67	800	3,736,00
----	-----------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Armas Leves	04/23/2020 08:00:00	6,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Armas Leves	MPF nº 01/2020	12/11/2020 15:00:00	7,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Estadual Secretaria de Planejamento e Organizações Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Francisco	MPF nº 01/2020	22/11/2020 08:00:00	6,40

79	MAIO	800	5,25	800	6,325,00
----	------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Instituto de Material Militar do Exército/PA	04/22/2020 08:00:00	11,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Estadual Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Francisco	MPF nº 01/2020	15/12/2020 10:35:00	13,92
3	PROF. JANEIRO MARRA DE SÃO FRANCISCO	MPF nº 01/2020	02/12/2020 08:00:00	11,83

80	MACHETE	700	5,00	700	3,500,00
----	---------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	RANCHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASABUAL PA	28/02/2020 08:00:00	4,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Iru Rondonia	MPF nº 01/2020	06/05/2020 09:11:00	3,51

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	SERVIÇO SOCIAL DO COMANDO - SSC-46/PA/ (A) MANGAPÁ	17/08/2020 08:00:00	5,45

81	MARINHA	3,000	6,50	3,000	19,500,00
----	---------	-------	------	-------	-----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENEZIA GRANDE DO SUL	07/02/2020 08:00:00	6,51
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL	MPF nº 01/2020	07/12/2020 05:00:00	6,30
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO	MPF nº 01/2020	02/12/2020 08:00:00	6,69

82	MELANCIA	800	13,07	800	10,456,00
----	----------	-----	-------	-----	-----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 8ª Região Militar Comando de Início	04/02/2020 08:00:00	13,48
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Diagnóstico de Liberação nº 40/2020	21/02/2020 10:00:00	14,74
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MPF nº 01/2020	22/07/2020 08:00:00	10,32

83	MELÃO AMARELO	800	3,40	800	2,720,00
----	---------------	-----	------	-----	----------

Preço	Origem	Identificação	Data Liberação	Preço
1	Origem Público	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 8ª Região Militar Comando de Início	08/12/2020 08:00:00	3,25
2	COMANDO DO EXÉRCITO BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Diagnóstico de Liberação nº 40/2020	01/05/2020 10:00:00	3,72
3	Prefeitura Municipal de Patos de Minas	MPF nº 01/2020	14/08/2020 08:00:00	3,24

[Handwritten signature]



04	PIMENTÃO	R\$	7,18	R\$	7,18	600	Quilogramas	R\$	4.378,00
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG				NPPrégio:812020		31/12/2020 09:01:00	R\$	7,20
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG				NPPrégio:812020		16/12/2020 09:01:00	R\$	7,20
3	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitação				NPPrégio:8302020		25/12/2020 09:01:00	R\$	7,20

05	MINIQUINHO	R\$	4,86	R\$	4,86	600	Quilogramas	R\$	2.916,00
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E				NPPrégio:142020		11/12/2020 10:00:00	R\$	5,25
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ				NPPrégio:362020		03/12/2020 09:07:00	R\$	5,69
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Exército Comando Militar do Sul SF Niquê Militar Hospital de Guerra de Florianópolis				NPPrégio:202020		02/12/2020 09:01:00	R\$	5,05

06	TOBIAS	R\$	7,48	R\$	7,48	700	Quilogramas	R\$	5.236,00
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação		Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Prefeitura de São Lourenço - Minas Gerais				NPPrégio:1632020		14/09/2020 14:00:00	R\$	6,08
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA				NPPrégio:42020		16/07/2020 09:21:00	R\$	7,48
3	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIANO/COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO				Dispensa de Licitação Nº 4/2020		01/09/2020 00:00:00	R\$	8,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G

Quantidade Descrição R\$ Observação Valor 1.000 Unidades 1 R\$ Observação Item 1 5,66

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS REG | ISTRIO
 Objeto: Registrar preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da alimentação escolar. Para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Ragiolo...
 Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS
 Data: 15/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPrégio:65862020
 Lote/Item: / 45
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 120,00
 Unidade: Embalagem 400,00 G
 UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 01.080.347/0001-94 SIMAM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 5,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios...
 Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS
 Data: 11/11/2020 10:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPrégio:182020
 Lote/Item: / 337
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.100,00
 Unidade: Embalagem 400,00 G
 UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 12.583.158/0001-97 SIM PARTICIPAL REPRESENTACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 4,07
 04.599.307/0001-40 PEIXOTO & ALBERTASSE LTDA R\$ 5,10
 16.872.220/0001-04 CIV COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Ana Bezerra
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos semiperecíveis para atender a demanda do HUAB com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
 Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS
 Data: 30/10/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NPPrégio:52020
 Lote/Item: / 9
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500,00
 Unidade: Embalagem 400,00 G
 UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 02.041.886/0001-88 SARA LIMA SOUZA COMERCIO R\$ 4,68
 31.709.344/0001-06 SIMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 5,31
 08.816.096/0001-08 MIMIMAR DA VENTURA EIRELI R\$ 5,80
 33.910.122/0001-74 ERICA DE OLIVEIRA JERISSATI 11003269443 R\$ 6,20
 04.885.054/0001-71 MARILINDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 6,24
 04.462.687/0001-38 CHRISTIANNY MARCOIA R\$ 6,90
 22.986.924/0001-08 L. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI R\$ 7,80

Item 2: AÇUCAR FARDO 30KG

Quantidade Descrição R\$ Observação 100 Fardos 2 R\$ Observação Item 3 77,74

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / (6) MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER
 Objeto: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos da rede
 Descrição: Açúcar cristal, fardos com 30 Kg
 Data: 15/10/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: N/Licitação:837775
 Lote/Item: 2 / 1
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 228,00
 UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 24.167.824/0001-44 POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 74,28

Handwritten signature



0	PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	74,72
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	75,80
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	78,95
0	CHIBLOS & DA SILVA	R\$	79,80
0	TRIUNFO COMERCIO DE ALIMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMP	R\$	79,60

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 78,75

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE SANTO / (1) MUNICIPIO DE MONTE SANTO
Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de item alimentício (AÇUCAR) para a composição de kit alimentação, que será distribuído aos alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o período de fermentação, tipo granulada, com aspecto, cor e cheiro próprios, saborData: 24/09/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NFllicitação:834713
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.kcttacoes-e.com.br
Quantidade: 520,00
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.429.589/0001-08	ALCOR MENEZES ARGENTINA JUNIOR	72,58
0	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	75,80
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	78,95
0	LUB COMERCIO LTDA	79,80
0	FORNATI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - EPP	178,078,92

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 77,20

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.
Data: 11/09/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NFllicitação:831686
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.kcttacoes-e.com.br
Quantidade: 100,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.708.589/0001-07	DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	72,00
0	RN DISTRIBUIDORA E FABRICO DE PRDO DE LIMPEZA EM GE	75,00
0	PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	76,00
0	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIME	77,00
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	77,80
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	79,80
0	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	80,00
0	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	89,90

Item 3: ALHO R\$ 30,72

Quantidade	Descrição	Observação
30 Quilogramas	3	Observação Item 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 27,95

Órgão: PREF. MUN. DE ITALMA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFlpregão:2572020
Lote/Item: 1 / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.485.284/0001-80	M.G.T.A. COMERCIAL LTDA	28,40
01.969.820/0001-59	VAREJAO SETRA VERDE LTDA	27,95
96.683.482/0001-15	INTERMERCIO MONTWITTORIANESES LTDA	48,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 36,28

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFlpregão:62020
Lote/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 654,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.576.484/0003-30	R P R REAGENTES	38,00
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	38,28
02.886.898/0003-08	D D SILVA ALVES	42,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,94

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas per turma), inicialmente em
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFlpregão:6362020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.308.218/0001-80	INDUSTRIA S ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	25,87
90.483.982/0001-76	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	26,20

Item 4: ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G R\$ 10,54

Quantidade	Descrição	Observação
250 Latas	4	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA/PA
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Data: 07/10/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFlpregão:172020
Lote/Item: / 54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.845.089/0001-84	COMERCIO S. SENEK COMERCIAL LTDA	10,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,78

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR
Objeto: Constitui objeto deste certame a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.
Descrição: Cereal infantil de milho - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, apúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato

Data: 09/09/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:312020
Lote/Item: / 53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.289.844/0001-00	R C PEREIRA & CIA LTDA	R\$ 8,99
76.194.539/0001-90	COMERCIAL CEREALISTA MARIÓPOLIS LTDA	R\$ 9,55
85.088.261/0001-00	BAIONE COMERCIAL EIRELI	R\$ 30,00
05.929.196/0001-94	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,78

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,83

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade..
Descrição: CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS

Data: 29/06/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:812020
Lote/Item: / 51
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.022.289/0001-36	J C PAVERO CIA LTDA	R\$ 9,00
02.905.569/0001-15	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	R\$ 11,10
34.411.898/0001-82	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,50
18.683.835/0001-59	DELCO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 11,82
36.886.254/0002-82	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 11,88
27.787.054/0001-08	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R\$ 11,85
26.086.083/0001-00	BAIONE COMERCIAL EIRELI	R\$ 13,85
14.186.229/0001-77	EMPORIO REALLE LTDA	R\$ 11,85
05.819.196/0001-94	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,85

Item 5: ARROZ PACOTE DE 5KG R\$ 24,48

Quantidade Descrição Observação
1.500 Pacotes 5 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPEMTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a SSUB.
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 15/12/2020 09:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:262020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.800,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.544.274/0001-08	ZELUYEC COMANDO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 22,85
36.804.579/0001-06	DIVANIR MARCONDES	R\$ 25,99
08.287.679/0001-94	YOUSSEF AMAM YOUSSEF	R\$ 26,00
34.157.451/0001-59	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 28,70
87.953.139/0001-39	COMERCIAL DE ALIMENTOS M SANCHES - EIRELI	R\$ 28,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,48

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Nordeste do Mato Grosso e
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:42020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.410,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.218.874/0001-36	ALEXANDRE M.DIAS	R\$ 24,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,95

Orgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIÓ|COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as famílias indígenas que tiveram suas roças e casa atingidas por incêndios na aldeia.
Descrição: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Embalagem 5,00 KG
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.588.552/0001-17	CARBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,95

Item 6: AVEIA 500GR R\$ 8,48

Quantidade Descrição Observação
400 Unidades 6 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitânia dos Portos do Maranhão
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do rancho da Capitania dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses..
Descrição: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN

Data: 24/11/2020 10:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:52020
Lote/Item: 9 / 226
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.144.866/0001-09	A C S CATARHO	R\$ 7,80
30.571.521/0001-16	AMU COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,90
28.742.888/0001-15	SOLUCCO DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,99
24.562.136/0001-42	R & S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,00
34.837.270/0001-82	T. BARROS GOMES	R\$ 9,00
21.692.853/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 10,00
27.348.438/0001-80	S A PAVERO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 11,44



26.886.975/0001-52 N. M. DE S. CUTRIM R\$ 11,44

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo
Data: 17/11/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:192020
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Quantidade: 900,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.872.815/0001-00	MARCIUS DOS SANTOS TRIBEIRA 03886573660	R\$ 7,80
09.583.801/0001-00	LICITA WEB COMERCIO EIRELI	R\$ 7,95
33.017.504/0001-00	LS COMERCIO EIRELI	R\$ 8,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus Coari
Data: 09/11/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:52020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Alimentação Escolar para atender os alunos do IFAM Campus Coari.
Quantidade: 434,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.422.907/0001-08	S B PRIME	R\$ 8,50

Item 7: AZEITONA COM CAROÇO 200G R\$ 4,64

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	7	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,23

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belém
Data: 11/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:402020
Lote/Item: / 75
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Engarrafados, Bebidas, Verduras, Legumes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis.
Quantidade: 7.400,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.300.508/0001-00	E A ALCANTARA E CIA LTDA	R\$ 3,88
38.664.187/0001-75	ADRIANA DO SOCORRO PINHEIRO NEGRÃO 71133092234	R\$ 3,90
34.878.884/0001-94	L D SA S INDUSTRIA CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 3,91
37.780.036/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 4,03
08.721.448/0001-98	A S BORGES A SA LTDA	R\$ 4,08
21.340.654/0001-58	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,08
08.352.352/0001-07	LS BRAS	R\$ 4,23
23.465.797/0001-06	BRASIL ALIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,25
26.892.580/0001-80	R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,05
57.559.805/0001-80	BEKASSULY E SILVA LTDA	R\$ 5,05
08.302.487/0001-93	BRANCA E GOES	R\$ 7,00
27.057.424/0001-49	FORTE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,57
33.921.194/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAS DE EMPEDIMENTO EIRELI	R\$ 15,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,70

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Marinha | Comando de Operações Navais | Comando do 4º Distrito Naval | Capitania dos Portos do Piauí
Data: 17/08/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Quantidade: 30,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.287.520/0001-01	J NEVO ALMADA COUTINHO	R\$ 4,60
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,70
03.305.812/0001-09	ROBERTALDO ALVES LIMA	R\$ 5,85

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9ª REGIÃO MILITAR
Data: 13/07/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:12020
Lote/Item: / 151
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (enlatados e embutidos), e material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Comando de 9ª Região Militar, Unidade Gestora, e
Quantidade: 2.514,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.359.142/0001-38	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	R\$ 4,89
03.257.076/0001-84	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	R\$ 5,00
38.367.604/0001-27	NUTRISANOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUL JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	R\$ 5,01

Item 8: BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 R\$ 5,38

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Pacotes	8	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,30

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 80/2020
Lote/Item: 5 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios para provelto do Comando de Fronteira Rio Negro e SBIS subordinado a 28da Inf 31
Quantidade: 24,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.680.899/0001-08	S B SILVA ALVES	R\$ 5,30



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2020
Objeto: Aquisição de BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO
Lota/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
00.997.887/0001-70 R A MARTINS R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,85

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Campus Unifim
Data: 13/11/2020 08:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:32020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmicos do IFCE - Campus Unifim, conforme condições, quantidades e exigências
Lota/Item: / 23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
386.796.905/0003-88 SILVES MEDICADO R\$ 3,64
18.261.811/0001-01 SAMIR CAVALCANTE AUR R\$ 4,19
286.725.897/0001-70 BIMP DE SOCIEDADE COMERCIAL EIRELI R\$ 4,85
10.551.394/0001-68 GR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 5,45
06.923.869/0003-95 P. G. MARTINS R\$ 5,98

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1 R\$ 5,08

Quantidade Descrição Observação
500 Pacotes 9 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:62020
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Lota/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
02.380.889/0006-88 O D SILVA ASSIS R\$ 3,58
32.325.174/0001-10 RSL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI R\$ 3,59
38.676.894/0003-48 NEUMANE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 3,60
27.652.983/0001-05 A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA R\$ 3,70
28.422.887/0003-08 S B FERRER R\$ 4,15
04.448.757/0001-18 DIFERAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA R\$ 4,50
27.584.804/0003-70 J R C COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPZA - EIRELI R\$ 4,85
02.268.488/0001-04 M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 5,34
35.798.178/0003-64 R C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE SUPLENENTE EIRELI R\$ 5,90
07.578.414/0001-20 R P R MARTINS R\$ 5,45
18.190.457/0003-98 MANGSTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 6,40

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE|UNIDADE AVANÇADA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 53/2020
Objeto: Gêneros alimentícios
Lota/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.851.398/0001-30 C. DE O. BRITO R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Campus Ubajara
Data: 30/10/2020 09:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:12020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para realização de aulas práticas dos cursos de Gastronomia, Técnico em Alimentos e Agroindústria deste Campus.
Lota/Item: 9 / 278
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Pacote 400,00 G
UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.884.306/0003-00 INACONVITO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 5,74

Item 10: BISCOITO SALGADO C/20 PCT R\$ 88,19

Quantidade Descrição Observação
200 Caldas 10 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 83,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Data: 11/08/2020 09:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:52020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os campi e Reltaria do IF Sertão-PE.
Lota/Item: 8 / 84
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Calda 20,00 UN
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
08.771.130/0003-07 B BARRIOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 74,38
08.182.202/0001-69 CLAUDENICE DE SA FERRAZ R\$ 74,40
38.128.898/0003-85 F J DE BARRERA COMERCIO DE ALIMENTOS R\$ 80,00
08.085.484/0001-28 L G DE CASTRO MERCADINHO R\$ 87,50
38.821.890/0003-85 P. G. MARTINS R\$ 90,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 93,86

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Data: 11/08/2020 09:32:00

Handwritten signature



Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os campi e Reitoria do IF Sertão-PE.
Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:52020
Lote/Item: 26 / 431
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 602,00
Unidade: Caixa 20,00 UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.771.150/0001-07	R BANHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 87,72
06.921.660/0001-91	F. O. DANTAS	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 87,72

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os campi e Reitoria do IF Sertão-PE.
Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Data: 11/08/2020 09:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:52020
Lote/Item: 34 / 522
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 35,00
Unidade: Caixa 20,00 UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.821.660/0001-91	F. O. DANTAS	R\$ 87,72

Item 11: CAFÉ 250G C/20 PCT R\$ 88,42

Quantidade	Descrição	Observação
200 Caixas	11	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,00

Orgão: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão
Objeto: Processo nº 170.2136/2020 Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, sendo Lotes I Material de Expediente, Lote II Material de Limpeza, Lote III Material de Manutenção, Lote IV Material de Higiene Pessoal, Lote V Material de Limpeza, Lote VI Material de Manutenção, Lote VII Material de Higiene Pessoal, Lote VIII Material de Limpeza, Lote IX Material de Manutenção, Lote X Material de Higiene Pessoal, Lote XI Material de Limpeza, Lote XII Material de Manutenção, Lote XIII Material de Higiene Pessoal, Lote XIV Material de Limpeza, Lote XV Material de Manutenção, Lote XVI Material de Higiene Pessoal, Lote XVII Material de Limpeza, Lote XVIII Material de Manutenção, Lote XIX Material de Higiene Pessoal, Lote XX Material de Limpeza, Lote XXI Material de Manutenção, Lote XXII Material de Higiene Pessoal, Lote XXIII Material de Limpeza, Lote XXIV Material de Manutenção, Lote XXV Material de Higiene Pessoal, Lote XXVI Material de Limpeza, Lote XXVII Material de Manutenção, Lote XXVIII Material de Higiene Pessoal, Lote XXIX Material de Limpeza, Lote XXX Material de Manutenção.
Descrição: Café torrado e moído empacotado a vácuo com selo de pureza ABIC com embalagem de alumínio pacotes de 250, gramas com 20 pacotes.

Data: 04/08/2020 14:48:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:1222020
Lote/Item: 3 / 58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.908.178/0001-00	ALCANICE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 86,99
36.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 72,45
02.544.888/0001-80	A C S CAYATANO	R\$ 75,00
27.145.426/0001-90	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 80,00
30.371.332/0001-68	IMP COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 85,00
41.472.655/0001-40	A E MENDES	R\$ 94,00
09.088.188/0001-07	W S DE ALMEIDA	R\$ 108,80
21.161.488/0001-49	GOLDEM COMERCIO EIRELI	R\$ 120,00
32.286.340/0001-77	COMERCIAL RIO MAR EIRELI	R\$ 125,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 94,31

Orgão: COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE MACAPA - CTM / (1) CPL CTMAC
Objeto: A presente licitação tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de SEMSA-PMT
Descrição: Café torrado e moído de primeira qualidade com selo de pureza de associação brasileira da indústria do café - ABIC. O Produto deve ter

Data: 07/10/2020 08:15:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:829731
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 130,00
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.842.561/0001-06	A. N. GOMES EIRELI	R\$ 94,80
0	P FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 94,62

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,94

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEMSA-PMT
Descrição: CAFÉ em pó, tipo torrado e moído, acondicionado a vácuo pacote de 250g. Fardo c/ 20 unidades.

Data: 28/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:814615
Lote/Item: 9 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 160,00
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.377.188/0001-35	A. PONTES DOS SANTOS	R\$ 79,48
0	J.PIMENTA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 73,75
0	A. N. GOMES EIRELI	R\$ 74,08
0	A & A AGRA LTDA - ME	R\$ 75,50
0	A C DA S PRATO - ME	R\$ 79,25
0	P FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 85,94
0	E P DA INOUL SANTOS EIRELI	R\$ 90,82
0	E A C DA COSTA - EPP	R\$ 90,72
0	M. P. BARBOSA - ME	R\$ 100,00
0	A R GOIS ME	R\$ 106,25
0	R. SILVA DE BONDZ - ME	R\$ 110,00

Item 12: CATCHUP POTE 3,2 KG R\$ 16,06

Quantidade	Descrição	Observação
350 Potes	12	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,75

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 34ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 34ª Brigada de Infantaria Mecanizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios apilo 34 bi mec.
Descrição: MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 25/11/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:202020
Lote/Item: / 131
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Embalagem 3,20 KG
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.472.878/0001-88	COMERCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 11,70
29.820.515/0001-10	T. O. BATISTA & CIA. LTDA.	R\$ 15,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,42

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR Data: 05/11/2020 10:48:00



DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira | 29ª Batalhão de Fronteira

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios...
MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:252020
Lota/Item: / 89
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 180,00
Unidade: Embalagem 3,20 KG
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.472.579/0001-90	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,83
33.823.753/0001-67	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 26,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 16,00

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea

Objeto:

Aquisição de Materiais e Gêneros para os Hotéis de Trânsito do GCALC.

MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 30/07/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:32020
Lota/Item: 10 / 182
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Embalagem 3,20 KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
32.346.879/0001-49	ERIKAS HIGIENIA PERSONAL	R\$ 9,90
27.423.859/0001-90	MARISTELA DA SILVA SOUSA	R\$ 16,00
34.824.770/0001-95	C O C COMERCIO E DISTRIBUICAO COZINHA - EIRELI	R\$ 35,00

Item 13: CHÁ DE HORTELÃ 10G C/10 UND

R\$ 3,38

Quantidade	Descrição	Observação
15 Caixas	13	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,22

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 3ACIA/349ª Batalhão de Infantaria Motorizada

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios.
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Data: 30/11/2020 10:02:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:102020
Lota/Item: / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 28,00
Unidade: Caixa 10,00 UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.472.579/0001-90	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,20
29.753.195/0001-22	SILVAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$ 3,22
17.259.192/0001-25	COMERCIAL DE ALIMENTOS DE SANDOZES - EIRELI	R\$ 3,35

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,43

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios em enlatado, potes, caixas e embalagem, para atender as demandas do Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares Centralizadas.

CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Data: 15/10/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:132020
Lota/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.183,00
Unidade: Caixa 10,00 UN
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.794.894/0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 2,36
18.472.579/0001-90	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,49
22.228.908/0009-09	W W COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,53
31.099.961/0001-29	L J DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 3,08
26.388.146/0005-75	ANDRÉIA DA COSTA FERREIRA EIRELI	R\$ 3,40
20.972.272/0001-80	P G DE LIMA COMERCIO	R\$ 3,43
32.825.174/0009-30	RSE, COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 3,59
05.022.763/0001-57	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	R\$ 3,73
10.861.044/0001-28	BIANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,98
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	R\$ 4,98
27.385.785/0001-16	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 4,98

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,50

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Objeto:

Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços para atendimento a diversas unidades da UFMS.

CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Data: 28/07/2020 09:51:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:282020
Lota/Item: / 69
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 512,00
Unidade: Caixa 10,00 UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.269.152/0001-80	COMERCIAL DE ALIMENTOS DE SANDOZES - EIRELI	R\$ 2,78
34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS	R\$ 2,75
18.466.899/0002-02	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SAREANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 2,85
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,27
18.572.202/0004-64	CIN COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,50
34.868.924/0001-26	R. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 3,70
28.792.356/0006-80	DOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5,00
07.734.851/0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 5,12
22.616.818/0001-22	DAE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,80

Item 14: CORANTE ALIMENTÍCIO NATURAL 100 G

R\$ 1,06

Quantidade	Descrição	Observação
300 Pacotes	14	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,69

Órgão:

INST. FED. EDUC. PIAUÍ | CAMPUS CAMPO MAIOR

Objeto:

Registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências

Condimento, CORANTE COLORIDO, matéria-prima colorida, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral (pacote de 100 gramas).

Data: 24/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:12020
Lota/Item: 3 / 46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.100,00
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
25.894.304/0004-80	REINVENTIVO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 0,85
63.505.812/0001-09	ROBEVALDO ALVES LIMA	R\$ 1,65
28.367.559/0004-08	J NEYD ALMADA COFFEEIRO	R\$ 1,80



01.542.171/0001-05 SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA R\$ 2,66
36.145.884/0001-80 T P MOUÑA LIMA R\$ 2,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,72

Órgão: Ministério da Educação | Universidade Federal de Roraima
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios..
Descrição: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:

Data: 08/10/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:182019
Lote/Item: 4 / 35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Embalagem
UF: RR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
08.379.708/0001-28 ANALI MARRICADO EIRELI R\$ 0,69
16.980.907/0001-02 UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 0,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,79

Órgão: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Esportes
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e da
Descrição: COLORAU, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de

Data: 26/08/2020 09:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:122020
Lote/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 22.750,00
Unidade: Pacote
UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
09.342.816/0001-98 MAX LÍBAL SOLARDO CHVALCANTE R\$ 0,78
25.451.715/0001-91 A C LIMA E SILVA R\$ 0,79
00.713.308/0001-58 A W WAPES DOS SANTOS R\$ 0,79
16.683.177/0001-50 MARCELO TAVARES APOINSO FONSECA EIRELI R\$ 0,90

Item 15: CREME DE LEITE 200GR R\$ 3,34

Quantidade Descrição Observação
500 Unidades 15 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,32

Órgão: Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Objeto: Aquisição de cesta de natal..
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT

Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:52020
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 750,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
21.767.486/0001-08 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO R\$ 3,30
18.582.375/0001-72 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 3,34

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,32

Órgão: Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Objeto: Aquisição de cesta de natal..
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT

Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:52020
Lote/Item: 2 / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
21.767.486/0001-08 R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO R\$ 3,30
18.582.375/0001-72 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 3,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,39

Órgão: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de cestas de natal para os servidores de todas as secretarias municipais de Formosa do Oeste - PR..
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO

Data: 08/12/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:412020
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 320,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
09.882.721/0001-34 A.T.M. ALIMENTOS LTDA R\$ 2,25
31.945.654/0001-11 RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI R\$ 3,00
25.892.338/0001-09 J M DE ROCHA - COMERCIO DE ALIMENTOS R\$ 3,00
28.275.797/0001-59 D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 3,78
02.802.894/0001-80 LUCIANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 3,78
18.683.835/0001-59 DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI R\$ 50,00

Item 16: ERVILHA 300G C/12 UND R\$ 5,44

Quantidade Descrição Observação
25 Cebos 16 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,38

Órgão: Prefeitura Municipal de Seara
Objeto: Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Seara..
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA

Data: 04/09/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:32020
Lote/Item: / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
06.822.880/0001-28 AMR FRUTOS LTDA R\$ 7,20
13.995.853/0001-52 SCS COMERCIO LTDA R\$ 7,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,95

Órgão: Ministério da Defesa | Comando da Marinha | Secretaria Geral de Marinha | Diretoria de Abastecimento | Centro de Obtenção de Marinha no Rio de Janeiro
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa

Data: 08/07/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:30012020
Lote/Item: / 117



para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Proposta Final
LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA	545,00	Embalagem 300,00 G	
UF: RJ			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor de Proposta Final
17.095.544/0001-08	COM-HEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	3,80
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	3,90
00.379.304/0001-41	PRINIMAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	4,05
02.726.452/0001-80	WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$	4,90
94.380.867/0001-22	PADARIA MAMIA FARMACIA - EIRELI	R\$	6,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Data: 01/04/2020 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1272019
Lote/Item: 1 / 72
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tais como: arroz, macarrão, açúcar, verduras, frutas, carnes, outros.

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Proposta Final
LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA	40,00	Embalagem 300,00 G	
UF: GO			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
38.793.494/0001-00	LUIZAS MARFEL ALVES RODRIGUES COMERCIAL	R\$ 5,00
29.899.983/0001-51	HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,01

Item 17: EXTRATO DE TOMATE 340G R\$ 3,86

Quantidade	Descrição	Observação
30 Cabas	17	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,69

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA
Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42020
Lote/Item: 1 / 17
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Proposta Final
MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME	746,00	Embalagem 340,00 G	
UF: MT			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
14.218.371/0001-59	ALEXANDRE ALDIAS	R\$ 4,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,00

Orgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | UNIDADE AVANÇADA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 53/2020
Lote/Item: 5 / 1
Objeto: Gêneros alimentícios

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Proposta Final
MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME	24,00	Embalagem 340,00 G	
UF: PA			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.831.884/0001-30	G. DE O. WERTZ	R\$ 3,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,90

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Data: 19/11/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:392020
Lote/Item: 1 / 7
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social que serão repassadas pra a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Proposta Final
MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME	400,00	Embalagem 840,00 G	
UF: PR			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
06.992.508/0001-87	LUCIANE ULIANO FERRO	R\$ 3,80
22.932.358/0001-95	J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 5,90
31.945.894/0001-11	SIM MARIANA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,95

Item 18: FARINHA DE MANDIOCA 1KG R\$ 4,82

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	18	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,94

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE
Data: 15/12/2020 09:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:262020
Lote/Item: / 4
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a SSUB.

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Proposta Final
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	2.400,00	Embalagem 1,00 KG	
UF: MS			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.868.100/0001-30	COMERCIO DE ALIMENTOS AN SANCHES - EIRELI	R\$ 4,10
10.144.274/0001-08	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 4,49
31.708.844/0001-04	SIM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,89
14.157.451/0001-59	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,94
06.257.678/0001-84	YOUSSEF ANTON FOSSEFF	R\$ 5,00
38.199.218/0001-90	ARTUR YEZZANI MIRANDA GASPARIANI 02743591130	R\$ 5,21
18.472.576/0001-39	COMERCIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,39

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,12

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:162020
Lote/Item: 2 / 13
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Proposta Final
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	2.000,00	Embalagem 1,00 KG	
UF: PA			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
37.290.028/0001-48	TIAO DE ANDRAGE GOMES LTDA	R\$ 4,37
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,67



04.046.000/0001-40	LANÇAMENTO À BOMBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5,00
24.340.664/0001-88	GENIALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS SIRELI	R\$	5,05
48.824.544/0001-28	ESTAFETA COLABORAO DE MATERIAS DE CONSERVACAO SIRELI	R\$	4,30
24.011.497/0001-01	BAKALI MONTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$	5,85
68.972.804/0001-42	SOMI BRASIL ALIMENTOS COMERCIO SIRELI	R\$	5,80
09.721.180/0001-38	A 3 NAGAS & CIA LTDA	R\$	7,25

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e limpeza, copa e cozinha, de acordo com especificação para atender o centro de alimentação escolar, com o intuito de suprir o centro de nutrição da escola social, através de:
Descrição: FARINHA DE ALMOGADO, GÊNERO SECA, SUCULEIRO, MANIVA, GLASSE, FIM, ASPECTO: SECO, TIPO 1, ADOZEZ SAIA, ADOZEZ

Data: 04/12/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRP0463:392020
Link/Fone: / 53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5020
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: PR

Valor de Proposta Final

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	R\$	3,40
27.230.345/0001-03	F. M. SILVA MATIAS	R\$	4,40
46.834.884/0001-76	OSIEL S. MARINI SIRELI	R\$	4,80

Item 19: FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG

Quantidade	R\$	36,15
25 Fardos	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

MUNICÍPIO DE ALVOADA DO OESTE/RO
Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e limpeza, copa e cozinha, de acordo com especificação para atender o centro de alimentação escolar, com o intuito de suprir o centro de nutrição da escola social, através de:
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG, FARDO COM cereal limpo, desgranado, ados e limpo, semos de moagem tenra e

Data: 17/08/2020 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificador: 13840
Link/Fone: 13 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 170,00
Unidade: PD
UF: RO

Valor de Proposta Final

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	R\$	37,50
14.024.544/0001-46	REC COMERCIO DE ALIMENTOS SIRELI	R\$	34,55

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO ALTO/PR
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS
Descrição: FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) - PACOTE DE 1 KG, FARDO COM 10 PACOTES)

Data: 26/06/2020 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificador: 12724
Link/Fone: 17 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 8920
Unidade: PD
UF: AP

Valor de Proposta Final

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	R\$	34,80
04.224.444/0001-96	P. P. SOUSA DE FARIAS ME	R\$	35,00
07.095.556/0001-46	P. FERREIRA DE FARIAS ME	R\$	35,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOCADOS DA INDUSTRIAL/PE
Aquisição de gêneros alimentícios para SUPRIR AS NECESSIDADES DA CDA DE FOCADO, CAPS E ESCOLAS SÍTOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOCADOS DA INDUSTRIAL.
Descrição: MACARÃO PRIMO : cozido pelo sistema de tremas de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, semos de cozimento

Data: 06/02/2020 14:05:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificador: 12040
Link/Fone: 39 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 6070
Unidade: Fardo
UF: PE

Valor de Proposta Final

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	R\$	65,80
18.464.877/0001-79	DISTRIBUENTE DESTINADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	36,00
11.400.020/0001-76	MERCANTIL TAVARES SUPERMERCADO LTDA	R\$	36,00

Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG

Quantidade	R\$	5,33
400 Pacotes	0	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios
Descrição: FARINHA LACTEA, SEMIQUISADA COM VITAMINAS E SALS MINERAIS, PREGÃO INSTANTANEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LACTE EM PO

Data: 17/03/2020 09:00:00
Modalidade: COMITE
Identificador: 202001475
Link/Fone: 1 / 17
Fonte: www.arpilac.org.br
Quantidade: 164,00
Unidade: SACHÊ 210,0 GRAMAS
UF: CE

Valor de Proposta Final

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	R\$	4,30
26.264.724/0001-36	J. A. SILVA NETO COMERCIO SIRELI	R\$	4,30

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

ESCOLA INDÚSTRIA BANCOS DA TERRA
OBJETO: CARTA CONVITE 03/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLA INDÚSTRIA BANCOS DA TERRA
Descrição: FARINHA LACTEA, SEMIQUISADA COM VITAMINAS E SALS MINERAIS, PREGÃO INSTANTANEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LACTE EM PO

Data: 10/09/2020 09:00:00
Modalidade: COMITE
Identificador: 202003275
Link/Fone: 1 / 13
Fonte: www.arpilac.org.br
Quantidade: 9020
Unidade: SACHÊ 210,0 GRAMAS
UF: CE

Valor de Proposta Final

CNPJ	Endo Social do Fornecedor	R\$	4,30
04.224.444/0001-96	PREVICENSO A DE SOUZA	R\$	4,30

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Medicina das Propostas Finais

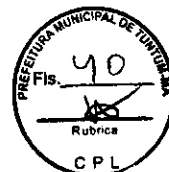
Objeto:

ESCOLA ALFREDO MARCUCCI
OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Descrição: FARINHA LACTEA, SEMIQUISADA COM VITAMINAS E SALS MINERAIS, PREGÃO INSTANTANEO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LACTE EM PO

Data: 18/02/2020 09:00:00
Modalidade: COMITE
Identificador: 202003775
Link/Fone: 1 / 20
Fonte: www.arpilac.org.br
Quantidade: 390,00
Unidade: SACHÊ 210,0 GRAMAS
UF: CE

Valor de Proposta Final

[Handwritten signature]



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.440.640/0001-30	AMARILJO JOELIO LBAL DE ALMEIDA	R\$ 6,58

Item 21: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	R\$	7,22
Quantidade	Descrição	Observação
500 Pacotes	21	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,70

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais | Campus Bambuí
Data: 13/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: 1 / 33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 360,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.407.794/0001-08	IRMAE E ISABEL LTDA	R\$ 6,98
21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 9,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,63

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais | Campus Bambuí
Data: 13/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: 1 / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.407.794/0001-08	IRMAE E ISABEL LTDA	R\$ 6,28
21.767.486/0001-68	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 9,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,35

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Data: 18/09/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:362020
Lote/Item: / 91
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 836,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.588.438/0001-22	GEVY SERRAVALLE DE SOUSA	R\$ 5,90
26.248.691/0001-30	PREGONI DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 5,90
31.794.784/0001-36	INIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,90
28.505.704/0001-35	WY INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,40
08.982.301/0001-47	WAGNER DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,48
15.104.655/0001-47	JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 7,15

Item 22: FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	R\$	203,12
Quantidade	Descrição	Observação
40 Fardos	22	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 219,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima
Data: 08/10/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:182019
Lote/Item: 4 / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130,00
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.778.705/0001-38	MALU MIMMERCADO EIRELI	R\$ 185,00
16.980.907/0001-02	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 273,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 205,76

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / (8) MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER
Data: 15/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: N°Licitação:837775
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 228,00
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.387.478/0001-34	POTENCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 204,60
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 205,04
0	TRINFINO COMERCIO DE ALIMENTOS PAPER INDUSTRIA DE LIMP	R\$ 205,54
0	CARLOS G A DANTAS	R\$ 205,88
0	PENNERE ALIANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 208,29
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 210,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 184,61

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL
Data: 29/05/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: N°Licitação:812975
Lote/Item: 19 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 750,00
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.308.598/0001-07	DIEALNE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 0,25
0	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,25
0	MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,34
0	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 184,61
0	CARLOS G A DANTAS	R\$ 184,61
0	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO ME	R\$ 184,61



0	COMERCIAL TRAFEGUA UNIAO	R\$	246,61
0	VALDEMAR SO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	R\$	184,61
0	VALDEMAR SO CAVALCANTE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EMBU	R\$	184,61
0	N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO - ME	R\$	184,61
0	A. R. DA SILVA	R\$	184,61

Item 23: FEUJO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 R\$ 234,72

Quantidade 0 Observação

45 Fardos 23

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 261,78

Objeto: MUNICIPIO DO BREGO DA MADRE DE DEUS / (01) PMS BREGO DA MADRE DE DEUS
Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brego da Madre de Deus - PE
Data: 11/09/2020 08:00:00
Município: Prego
Identificador: NPLIdcldg:831896
Lotu/Item: 54 / 1
Fone: www.litacoes.com.br
Quantidade: 10,00

Objeto: FEUJO PRETO: tipo 1, embalagem com 30g FARDO COM 30KG

UN: PE

CNPJ	0	União Social do Produtor	R\$	181,70
0	24.304.820/00-55	ALFA E SÓCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EMBU	R\$	215,80
0	0	ADENILTON JOSÉ CAVALCANTE	R\$	216,00
0	0	ALFA E SÓCIO LTDA	R\$	216,00
0	0	ALFA MODAS NUNES CAVALCANTE ME	R\$	262,78
0	0	ALFA E SÓCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EMBU	R\$	262,78
0	0	ALFA E SÓCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EMBU	R\$	262,78

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 181,70

Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI / (01) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento periódico de gêneros alimentícios e frutas e verduras para atender as necessidades do Hospital Municipal.
Data: 12/09/2020 08:00:00
Município: Prego
Identificador: NPLIdcldg:827276
Lotu/Item: 15 / 1
Fone: www.litacoes.com.br
Quantidade: 50,00

Objeto: FEUJO QUAISE PRETO - tipo 1, embalagem / 01 kg, fardo / 30 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na

UN: PE

CNPJ	0	União Social do Produtor	R\$	227,96
0	24.304.820/00-55	ALFA E SÓCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EMBU	R\$	174,50
0	0	ADENILTON JOSÉ CAVALCANTE	R\$	174,50
0	0	ALFA E SÓCIO LTDA	R\$	174,50
0	0	ALFA MODAS NUNES CAVALCANTE ME	R\$	174,50
0	0	ALFA E SÓCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EMBU	R\$	227,96
0	0	ALFA E SÓCIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EMBU	R\$	227,96

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 250,99

Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANTARICAZALMINHO / (01) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANTARICAZALMINHO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FRUTAS E VERDURAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMCOPART
Data: 28/05/2020 08:00:00
Município: Prego
Identificador: NPLIdcldg:814615
Lotu/Item: 30 / 1
Fone: www.litacoes.com.br
Quantidade: 40,00

Objeto: FEUJO PRETO, tipo 1, embalagem transparente e ao plástico contendo 1 kg, sem açúcar, fardo de peso líquido, 30kg, 10 fardos, mediana

UN: AP

CNPJ	0	União Social do Produtor	R\$	171,50
0	24.304.820/00-55	A. PROPOSTAS SANEATE	R\$	238,00
0	0	PROPOSTA DE PREÇOS ME	R\$	248,00
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	281,27
0	0	A. PROPOSTAS SANEATE	R\$	280,00
0	0	A. R. BARBOSA - ME	R\$	340,00

Item 24: FEUJO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TTP 1 R\$ 197,72

Quantidade 45 Fardos Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 214,75

Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHA PA
Fornecimento de 18 cacha lábia, para atender as necessidades do Hospital/Secretaria municipal de assistência social do município de cantanhá-pa.
Data: 11/09/2021 08:00:00
Município: Prego Eletrônico
Identificador: NPLIdcldg:832021
Lotu/Item: / 2
Fone: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Unidade
UN: PA

CNPJ	0	União Social do Produtor	R\$	221,50
0	24.304.820/00-55	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	188,05
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	169,05
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	132,48
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	132,50
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	138,00
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	181,60
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	200,80
0	0	ETI DA SILVA SANTOS EMBU	R\$	204,20

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 221,50

Objeto: MUNICIPIO DE CUMBURO
Registro de Preços para Especial e Future Aquisição de Gêneros Alimentícios com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda de Secretaria Municipal de Saúde de Cajuáim
Data: 08/07/2021 08:00:00
Município: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificador: NPLIdcldg:822817
Lotu/Item: 38 / 38
Fone: litacoes.com.br
Quantidade: 10,00
Unidade: FARDOS
UN: NO

Objeto: FEUJO PRETO TIPO 1, SEMENTE DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TÉCNICA, PARASITÁRIA, OBTENTOS ANIMAIS DO VEGETAL, FRUTOS DE

UN: NO

CNPJ	0	União Social do Produtor	R\$	223,00
0	24.304.820/00-55	PROPOSTA SANEATE ME	R\$	223,00
0	0	A. R. BARBOSA EMBU	R\$	223,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 156,90

Objeto: MUNICIPIO DE MARIÓ / (01) GABINETE
Aquisição de gêneros alimentícios destinados à MERENDA
Data: 08/07/2021 08:00:00
Município: Prego
Identificador: NPLIdcldg:8153422
Lotu/Item: 8 / 1
Fone: www.litacoes.com.br



Quantidade: 260,00

ESCOLAR, Descrição: FEIJO CARIOCA, Tipo: 01. Características Adicionais: Registrado no Ministério de Agricultura, não contém glúten, feito com SO2/Mg.

UP: AL

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
01	Realiz Social do Fornecedor		
02	REALIZ SOCIAL DO FORNECEDOR		
03	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
04	ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI		
05	PA DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE		
06	INDUSTRIALIZADOS EIRELI DE ALIMENTOS LTDA		
07	L.C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		
08	E DISTRIBUIDOR DE CEREA E CMA LTDA		
09	M.3 DISTRIBUI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		

Item 25: FERIMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNID

Quantidade: 40 Pacotes

R\$

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

52,50

Origem:

Data: 13/11/2020 08:46:00

Modelo: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMFmg:272020
Link/Item: / 41
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Pote 150,00 G
UP: PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de consumo, higiene e de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I
Descrição: FERIMENTO QUÍMICO, VARIADAES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRONITOS PANIRCAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ

06.556.556/0001-94
16.683.833/0001-59

Realiz Social do Fornecedor
PJ COSTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
DELCIO DELMAR RAMIRO EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

39,58

Origem:

Data: 25/05/2020 09:47:00

Modelo: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMFmg:32020
Link/Item: 4 / 81
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 77,00
Unidade: Unidade
UP: RR

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Objeto: eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e pós, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA FERRAMENTA em pó químico, CABO CONTENDO 12 UNIDADES COM NO MÍNIMO 100G CADA, com identificação do produto, data de fabricação

01.154.000/0001-77
21.776.086/0001-48

Realiz Social do Fornecedor
MAY QUANTICO E SERVIÇOS EIRELI
SR COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
L. E. COSTA LACERDA E SERVIÇOS LTDA

04.026.000/0001-46
11.110.785/0001-18
21.826.561/0001-96

Realiz Social do Fornecedor
MAY QUANTICO E SERVIÇOS EIRELI
F.A.L. COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
L. E. COSTA LACERDA E SERVIÇOS LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

42,00

Origem:

Data: 20/02/2020 05:00:00

Modelo: Pregão Eletrônico
Identificação: 113478
Link/Item: / 35
Fones: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 80,00
Unidade: Cx
UP: PA

Objeto: Prefeitura Municipal de São Félix do Açu
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

26.207.268/0001-83
01.135.045/0001-24

Realiz Social do Fornecedor
LIMBERTA INDUSTRIALIZADOS EIRELI
G. LOPES DOS SANTOS EIRELI

04.026.000/0001-46
11.110.785/0001-18

Realiz Social do Fornecedor
MAY QUANTICO E SERVIÇOS EIRELI
F.A.L. COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
L. E. COSTA LACERDA E SERVIÇOS LTDA

Item 26: FLOCCO DE ARROZ 500G PCT

Quantidade: 1.200 Pacotes

R\$

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

3,85

Origem:

Data: 17/11/2020 09:16:00

Modelo: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMFmg:282020
Link/Item: 1 / 11
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Quilograma
UP: MA

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades de Secretária Municipal de Saúde - Hospital José Vieira de FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCCO, COR BRANCA

01.154.000/0001-77
11.298.140/0001-27

Realiz Social do Fornecedor
MAY QUANTICO E SERVIÇOS EIRELI
COMERCIAL RIO ANIL EIRELI

04.026.000/0001-46
11.298.140/0001-27

Realiz Social do Fornecedor
MAY QUANTICO E SERVIÇOS EIRELI
COMERCIAL RIO ANIL EIRELI
P.A.S. M. SERVIÇOS EIRELI

04.181.304/0001-22
04.181.304/0001-22

Realiz Social do Fornecedor
ELIENE O DE LIMA EIRELI ME

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

4,40

Origem:

Data: 21/09/2020 09:03:00

Modelo: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMFmg:42020
Link/Item: / 19
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 225,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UP: AM

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus Coari
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços - SRP para atender as necessidades do IFAM Campus Coari referente ao PNAE.
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCCO, COR BRANCA

04.181.304/0001-22
04.181.304/0001-22

Realiz Social do Fornecedor
ELIENE O DE LIMA EIRELI ME

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

3,85

Origem:

Data: 15/09/2020 10:01:00

Modelo: Pregão Eletrônico
Identificação: NPMFmg:32020
Link/Item: / 80
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UP: PE

Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Campanha de Limoeiro no combate ao COVID - 19.
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCCO, COR BRANCA

CPM

Realiz Social do Fornecedor

Valor de Proposta Final



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
25.348.944/0001-60 NATHAN JOSE DA SILVA OLIVEIRA CEREAS R\$ 4,80

Item 29: GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG R\$ 8,08
Quantidade Descrição Observação
500 Pacotes 29 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | Base Aérea de Salvador
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e cesta básica.
Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1
Data: 08/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:142020
Lote/Item: / 55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
37.488.318/0001-59 YP SUBARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LT R\$ 6,50
05.159.580/0001-54 ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI R\$ 6,68
08.821.803/0001-48 WINEBOLD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 6,70
20.194.045/0001-51 ARCANJO COMERCIO EIRELI R\$ 7,80
26.008.289/0001-79 LUS COMERCIO LTDA R\$ 7,81
10.851.944/0001-26 MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 7,91

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do
Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA
Data: 03/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:362020
Lote/Item: / 42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.288.309/0001-26 CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI R\$ 5,48
15.459.519/0001-00 MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI R\$ 8,48
80.725.533/0001-20 N G (NINHO) EIRELI R\$ 8,48
24.011.497/0001-01 BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA R\$ 8,48

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,50

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios, "Agricultura Familiar", referente a Chamada Pública 02/2019 do Cmo de 12RM.
Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2020
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
24.988.439/0001-68 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOMBA - COOPBOR R\$ 8,50

Item 30: LEITE CONDENSADO 395G R\$ 5,62
Quantidade Descrição Observação
400 Unidades 30 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Natal
Objeto: Gêneros alimentícios e itens afins, em atendimento às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval (Com3DN) sediadas em Natal/RN e região metropolitana, além
Descrição: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:282020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50.910,00
Unidade: Caixa 395,00 G
UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
08.944.816/0001-68 MAR LIAL SOLANO CARVALHANTE R\$ 4,39
02.987.087/0001-58 LOCAPRIOS EIRELI R\$ 4,19
11.070.863/0001-94 V. E. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 4,28
24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI R\$ 4,45
31.708.944/0001-08 SNA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4,48
00.632.304/0001-71 NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 4,92
40.880.508/0001-48 MERRILL, OSORIO DOS SANTOS R\$ 5,44
10.851.944/0001-26 MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 5,51
08.827.854/0001-88 DUPERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 5,57
16.693.177/0001-50 MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI R\$ 5,58
08.800.623/0001-64 BRICOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA R\$ 5,68
09.400.339/0001-50 WILZANEIDE PEDOTO BORGES DANTAS R\$ 5,85
08.238.888/0001-80 WILTON DA COSTA SANTOS R\$ 6,50
35.875.067/0001-54 GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCCOES LTDA R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Objeto: Aquisição de cesta de natal.
Descrição: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES
Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 750,00
Unidade: Caixa 395,00 G
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
21.767.488/0001-68 B M LANZA DOS SANTOS COMERCIO R\$ 5,69
18.582.375/0001-72 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 5,72

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
Objeto: Aquisição de cesta de natal.
Descrição: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES
Data: 14/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:52020
Lote/Item: 2 / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250,00
Unidade: Caixa 395,00 G
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.767.086/0001-86	8 M LARÇA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 5,89
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,70

Item 31: LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	R\$	10,89
Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	31	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,09

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPO DE APOIO DE BRASÍLIA
Data: 26/10/2020 14:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:132020
Lote/Item: / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13.700,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.061.205/0001-07	NABA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,89
28.634.818/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 10,70
18.609.228/0001-40	ANDARIM COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10,74
22.759.883/0001-06	B V ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,05
06.506.772/0001-38	CETIS SUPPLEMENTOS EIRELI	R\$ 11,13
04.680.330/0001-60	J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 13,00
28.064.312/0001-85	PI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 14,80
28.209.943/0001-48	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 19,06

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,79

Orgão: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Data: 30/09/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:62020
Lote/Item: 3 / 187
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 26,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.521.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 10,79

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,79

Orgão: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Data: 30/09/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:62020
Lote/Item: 4 / 299
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 26,00
Unidade: Embalagem 300,00 G
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.521.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 10,79

Item 32: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	R\$	5,38
Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	32	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,14

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:102020
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.414,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.061.257/0001-75	EVÂNIO DOS SANTOS SILVA FERREIRA EIRELI	R\$ 4,80
29.446.528/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,14
32.346.947/0001-38	MARPOS E REBENHO LTDA	R\$ 5,25

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:162020
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16.800,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: PA

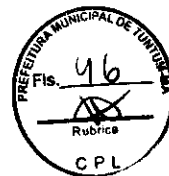
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.446.302/0001-02	INVENTOS & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,80
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 5,00
15.800.587/0001-80	R C V R DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 5,01
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,17
08.867.842/0001-02	BOM BEBIDAS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI	R\$ 5,20
28.037.573/0001-09	Y M DE O BOTELHO EIRELI	R\$ 5,75
17.948.776/0001-35	SUPER VENDAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,82
19.921.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 6,43
24.840.094/0001-48	CEBOLAISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,90
09.721.163/0001-38	A S MAGASE & CIA LTDA	R\$ 6,59

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,52

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NDIA
Data: 07/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:62020
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

Handwritten signature



07.119.804/0001-11	SCILLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$	5,48
14.728.741/0001-06	BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	5,50
34.488.194/0001-36	AM DISTRIBUIDORA E PARTICIPANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R\$	5,58
38.132.624/0001-11	DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI	R\$	6,50

Item 33: LEITE NAM 1 400 G R\$ **34,45**
 Quantidade Descrição Observação
 100 Latas 33 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,25

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
 Objeto: Registro de Preço para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento da formula alimentar.
 Descrição: FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA

Data: 16/09/2020 13:31:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:1162020
 Lota/Item: / 1
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 600,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
08.912.028/0001-85	AMERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 14,00
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 16,32
34.885.818/0001-13	BE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 23,00
17.330.681/0001-59	GUMARAES & SOARES LTDA	R\$ 41,50
29.494.558/0001-40	MIR NUTRITION LTDA	R\$ 43,87
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 42,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
 Objeto: Aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e do Município de Formosa do Oeste.
 Descrição: Dieta de partida alergênica. Fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses, com intolerância a lactose ou alergia a proteína do

Data: 31/08/2020 09:02:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:272020
 Lota/Item: / 5
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 160,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
26.640.161/0001-33	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	R\$ 21,20
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 23,80
34.885.818/0001-13	BE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 38,00
23.844.833/0001-34	SUSTENTARE EIRELI	R\$ 45,00
26.721.202/0001-88	BIOWHATCOM COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 45,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
 Objeto: Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral, para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde.
 Descrição: Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 6 meses de idade. Com proteínas lácteas, enriquecida com ferro e probióticos. Com ARA (ácido

Data: 23/01/2020 08:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:23020
 Lota/Item: / 15
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 500,00
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
08.946.971/0001-04	ELIABINO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 11,34
03.612.312/0004-97	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 16,70
04.888.818/0001-82	B-B DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 28,30
18.688.833/0001-59	DELCO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 32,11
23.844.833/0001-34	SUSTENTARE EIRELI	R\$ 36,00
05.656.062/0001-70	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 37,97
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 37,97

Item 34: MACARRÃO 500MG PCT R\$ **1,95**
 Quantidade Descrição Observação
 1.000 Pacotes 34 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,94

Órgão: ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
 Descrição: MACARRAO, ESPAGUETE, RESOLUCAO RDC 98/2000 - ANVISA, BASE DE FARINHA,FINO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,

Data: 11/08/2020 13:00:00
 Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
 Identificação: 202009279
 Lota/Item: 1 / 9
 Fonte: www.sepiag.ce.gov.br
 Quantidade: 40,00
 Unidade: PACOTE 500.0 GRAMAS
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
26.354.791/0001-49	PESAGUÉ INU CAMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,88
30.778.588/0001-06	A & E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1,64
01.882.828/0001-82	LURE MEREINDO DA SENIA MARIOTI	R\$ 1,70
09.440.852/0001-65	MOTA JR CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 1,75
02.498.805/0001-70	MOTTA JR CONSTRUCOES NOROESTE EIRELI	R\$ 1,86
26.237.148/0001-49	LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL	R\$ 1,99
29.882.832/0001-87	CSM COMERCIAL EIRELI	R\$ 2,00
13.559.072/0001-15	J. E CAVALCANTE PRATA	R\$ 2,00
34.135.623/0001-19	ANTONIO MARCELO GOMES ROCHA 0960680054	R\$ 2,20
24.843.634/0001-74	WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,50

Handwritten signature

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,00

Órgão: EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa da merenda escolar - PNAE.
 Descrição: MACARRAO, ESPAGUETE, RESOLUCAO RDC 99/2000 - ANVISA, BASE DE FARINHA,FINO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,

Data: 06/08/2020 16:00:00
 Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
 Identificação: 202004578
 Lota/Item: 1 / 18
 Fonte: www.sepiag.ce.gov.br
 Quantidade: 105,00
 Unidade: PACOTE 500.0 GRAMAS
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
26.354.791/0001-49	PESAGUÉ INU CAMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,80
11.780.444/0001-41	JOSE ALVES MEDEIROS	R\$ 1,30
30.882.832/0001-83	LENE GUSTAVO DA SILVA MARTOS	R\$ 2,00
36.135.623/0001-19	ANTONIO MARCELO GOMES ROCHA 0960680054	R\$ 2,20
09.440.852/0001-65	MOTA JR CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 2,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,90



Objeto: EEM MONSIEHOR LUMINARES
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
2020 DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E AEE DA ESCOLA DE ENSINO
MÉDIO MONSIEHOR LUMINARES, (12)
Descrição: MANCIEIRO, ESPAGULETE, RESCUIÇÃO DOC 82/200 - AMERICA, BASE DE
FARINHA 1/2MO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,
UN: CE

Data: 10/07/2020 09:30:00
Modalidade: CONVITE
Identificador: 202002021
Lotar/Item: 1 / 14
Forma: www.siglog.ce.gov.br
Quantidade: 81,00
Unidade: PACOTE 500,0 GRAMAS
UN: CE

CNPJ: 04.000.000/0001-90
R\$ 1,80
Valor da Proposta Final

Item 35: MAIONESE POTE DE 250 MG
Quantidade: 300 Potes
Observação: 0
R\$ 5,20
Valor da Proposta Final

Objeto: MANTEIGUEIRA
Aquisição de gêneros de Alimentação não-perecíveis.
MOLHO DE ALMOÇA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO ISENTO DE LÍPIOS,
APRESENTAÇÃO CREME
Descrição: MANTEIGUEIRA | Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares/Saúde | Hospital Universidade Orlinda Lopes
UN: RN

Data: 28/10/2020 10:01:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NEPregão-872020
Lotar/Item: / 82
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.817,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UN: RN

CNPJ: 04.000.000/0001-90
R\$ 4,65
Valor da Proposta Final

Objeto: MANTEIGUEIRA
Aquisição de gêneros de Alimentação não-perecíveis.
MOLHO DE ALMOÇA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL,
APRESENTAÇÃO CREME
Descrição: MANTEIGUEIRA | Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares/Saúde | Hospital Universidade Orlinda Lopes
UN: RN

Data: 16/10/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NEPregão-1102020
Lotar/Item: / 188
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.248,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UN: RS

CNPJ: 04.000.000/0001-90
R\$ 5,00
Valor da Proposta Final

Objeto: MANTEIGUEIRA
Aquisição de gêneros de Alimentação não-perecíveis.
MOLHO DE ALMOÇA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL,
APRESENTAÇÃO CREME
Descrição: MANTEIGUEIRA | Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares/Saúde | Hospital Universidade Orlinda Lopes
UN: RN

Data: 03/09/2020 11:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NEPregão-82020
Lotar/Item: / 61
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 122,8020
Unidade: Embalagem 250,00 G
UN: DF

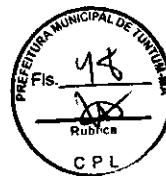
CNPJ: 04.000.000/0001-90
R\$ 4,96
Valor da Proposta Final

Item 36: MARGARINA 500G
Quantidade: 1.000 Unidades
Observação: 0
R\$ 5,39
Valor da Proposta Final

Objeto: MARGARINA 500G
Aquisição de gêneros Alimentícios Diversos
MARGARINA TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL,
APRESENTAÇÃO CREME
Descrição: MARGARINA 500G | Indústria de Alimentos
UN: DF

Data: 14/11/2020 09:09:06
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NEPregão-12020000780
Lotar/Item: 1 / 36
Forma: www.siglog.ce.gov.br
Quantidade: 1000,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMAS
UN: SP

CNPJ: 04.000.000/0001-90
R\$ 6,88
Valor da Proposta Final



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.946.677/0001-96	ROBERTO CARLOS BRUNO	R\$ 4,38
25.086.571/0001-07	GABRIELA P. DOS SANTOS	R\$ 4,20
92.387.482/0001-08	VALERIA VIDOTO BONAZ	R\$ 5,88
27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUESI	R\$ 6,00
17.646.477/0001-00	MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,35

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)
Objeto: Constituir de sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios.
Descrição: MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 80%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL

Data: 09/10/2020 10:02:48
Modalidade: 0
Identificação: OC: 180198000012020000130
Lote/Item: 1 / 27
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1.600,00
Unidade: POTE 500,00 GRAMA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.638.476/0001-32	LATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,30
03.649.725/0001-01	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	R\$ 4,50

Item 37: MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY R\$ 2,96

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	37	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,62

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOIEIRO
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Campanha de Limoeiro no combate ao COVID - 19.
Descrição: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL

Data: 15/09/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:32020
Lote/Item: / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.067.523/0001-37	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS	R\$ 2,80
11.270.945/0001-40	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,47

Orgão: PREF. MUN. DE SANTA INES
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Inês MA.
Descrição: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL

Data: 10/07/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:102020
Lote/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Embalagem 250,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.846.693/0001-99	FILIZINE DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,41
24.537.270/0001-02	T. BARROS GOMES	R\$ 2,42
94.996.233/0001-92	PRECIUMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,48
14.585.708/0001-12	M L EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2,51
12.298.346/0001-27	COMERCIO DO ANIL EIRELI	R\$ 2,93
01.412.788/0001-06	F LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 2,51

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,79

Orgão: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP
Objeto: COVID- FUNDAMENTO LEGAL: 13979/2020 (DISPÔE SOBRE A MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS
Descrição: MARGARINA LIGHT 250 G

Data: 13/07/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
Identificação: 51672020
Lote/Item: 1 / 9
Fonte: 164.163.289.2:8090/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 17,00
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.208.546/0001-06	EDIVALDO MARCHIONATO & CIA LTDA	R\$ 3,79

Item 38: MASSA PREP. PARA BOLO 450G C R\$ 4,88

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	38	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,67

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7ª Divisão de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURA 1, SABOR CHOCOLATE, APLICAÇÃO BOLO

Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:122020
Lote/Item: / 182
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.628.585/0001-97	NORTIUA COMERCIAL LTDA	R\$ 5,34
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,33
94.893.805/0001-06	PL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 8,84
15.016.542/0001-09	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
08.817.364/0001-38	IMPRESIONAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 20,49
10.851.944/0001-26	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,56

Orgão: PREF. MUN. DE SAO LUIS DO QUITUNDE
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecedor de Gêneros Alimentícios.
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO

Data: 26/11/2020 08:46:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:232020
Lote/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.426.426/0001-61	M Z BERNARDI EIRELI	R\$ 8,08
28.779.013/0001-20	M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,11
38.182.834/0001-13	DISTRIBUIDORA SLEPS MAX EIRELI	R\$ 5,00
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00

Assinatura



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,40

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO

Data: 13/11/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:382020
Lote/Item: / 79
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Embalagem 450,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.438.128/0009-81	M 2 BERNARDES EIRELI	R\$ 8,40
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 3,50
20.374.889/0008-83	MIR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,00
37.119.824/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,80
06.375.838/0003-84	MINIACER DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,40
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,00

Item 39: MILHO PARA MINGAU 500G R\$ 4,83

Quantidade Descrição Observação
700 Pacotes 39 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,18

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional | Departamento de Administração Interna
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios...
Descrição: AMIDO*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 23/11/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:432020
Lote/Item: / 44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 316,00
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.462.201/0003-47	MATYVA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 3,35
04.041.085/0003-07	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,17
22.730.488/0003-08	S V ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,20
19.600.228/0001-40	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,44

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,82

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco
Objeto: Aquisição de insumos alimentícios tipo Estivas para atender as necessidades da Casa de Saúde Indígena CASAI do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco DSEI/PE.
Descrição: AMIDO*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 27/02/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:32020
Lote/Item: 6 / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.674.341/0003-81	COMPRAS CERTA COMERCIO DE MATÉRIAS DE CONSUMO EIRELI	R\$ 5,81
70.243.803/0001-52	CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA	R\$ 5,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,49

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE | Secretaria de Estado de Gestão Administrativa/Acre
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Descrição: AMIDO*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 22/01/2020 10:51:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:1772019
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Caixa 500,00 G
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.889.396/0003-02	C. SILVA DE SALES	R\$ 4,48
00.415.832/0001-79	SB DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 4,48
11.388.721/0003-22	J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	R\$ 4,58
14.359.681/0001-98	NOVA VIDA EIRELI	R\$ 4,65
14.281.296/0001-00	N F MAARUICH EIRELI	R\$ 4,89
07.908.263/0001-42	J DANIAS SILVA EIRELI	R\$ 5,30
20.278.100/0003-80	ALBISON DA SILVA LIMA	R\$ 5,68
20.384.086/0001-00	F P MENEGASSI COM IMP EXP	R\$ 5,95
64.817.275/0008-48	G. SANTOS BALBUENA DE SILVA LTDA	R\$ 6,30
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 7,00
21.254.883/0003-07	AMIEU DE SOUSA & CIA LTDA	R\$ 7,88
07.278.888/0001-78	J. L. F. DA SILVA	R\$ 18,00

Item 40: MILHO VERDE 200G R\$ 3,24

Quantidade Descrição Observação
500 Unidades 40 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | 39ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de cope e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 39ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE

Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:122020
Lote/Item: / 411
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.876.738/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,57
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 2,87
34.838.809/0003-88	PI COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 2,87
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 2,96
15.898.860/0003-08	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,80
34.499.134/0001-10	RENATA LIZANE ADALDO MOREIRA 09958654423	R\$ 5,00
30.851.944/0003-28	INARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,85
00.889.590/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,07

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA/CPAP
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do

Data: 24/11/2020 10:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:92020
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00



Descrição	Unidade: Embalagem 200,00 G	UF: MS	Valor da Proposta Final
CNPJ Razão Social do Fornecedor			
30.853.894/0001-26	MIRNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	2,47
37.353.192/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	R\$	2,80
26.986.082/0005-47	SPORTS EMPORTEL, PAPERARIA E INFORMÁTICA LTDA	R\$	2,98
24.602.765/0001-60	SIMEIA A. H. M. MUSTAFA	R\$	3,15
84.157.451/0004-98	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	8,18
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	R\$	8,54

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,37

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDOAU
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar.
Data: 17/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:102020
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 200,00 G
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
87.118.874/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,17
30.406.114/0001-05	E. BERNARDO DE SOUZA	R\$ 3,37
34.978.716/0001-00	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,00

Item 41: MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA R\$ 4,63

Quantidade	Descrição	Observação
400 Quilogramas	41	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,45

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA MATERIAL PARA COZINHA E PRODUTOS PIROTECNICOS .
Data: 28/04/2021 00:00:00
Modalidade: MAT / SERV - CONCORRENCIA
Identificação: 80000121
Lote/Item: 1 / 122
Fonte: terrasanta.bras/transparente.net/transparente/
Quantidade: 200,00
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.908.597/0001-85	HELLO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 4,45

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PÃES E QUITANDAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA REUNIÕES, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
Data: 29/03/2021 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00003121
Lote/Item: 1 / 42
Fonte: 191.252.56.191:3016/transparente/
Quantidade: 40,00
Unidade: PT
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.820.480/0001-48	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES	R\$ 4,25

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,20

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE / (1) MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA
Data: 22/02/2021 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NPLicitação:855484
Lote/Item: 8 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 700,00
Unidade: UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.118.874/0001-11	SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,18
0	M Z BERNARDI E CIA LTDA	R\$ 2,25
0	JANEZA MICHLES MARES CAVALLANTI ME	R\$ 4,42
0	RH DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$ 5,20
0	M S ZOPILANI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,06
0	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 6,18
0	PORTUL COMERCIAL LTDA ME	R\$ 21,48

Item 42: MUCILON DE ARROZ 230G R\$ 9,40

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	42	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos
Data: 25/11/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:822020
Lote/Item: / 131
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.317.789/0001-06	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE	R\$ 10,49
31.801.384/0001-90	LUCIHEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,50
18.688.386/0001-99	DILCIO DELAMAR RAMIRO EIRELI	R\$ 9,60

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,81

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e
Data: 28/07/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:922020
Lote/Item: / 61
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.791.257/0001-39	CLAUDIO AGUIAR NETTO	R\$ 8,79
37.196.858/0001-83	CORDEIRO LICITACOES LTDA	R\$ 8,80

Handwritten signature



27.787.054/0001-08	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	R\$	8,81
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$	9,70
18.488.883/0005-98	DELICIO DELIMAR RAMIRO EIRELI	R\$	30,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	8,90

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar
 Data: 06/07/2020 09:07:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NRPregão:32020
 Lote/Item: / 177
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.800,00
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.718.885/0005-85	F. FERNANDES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	7,49
30.318.036/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	7,72
38.067.883/0008-07	F M BRIGIONI DE CEMENOS LTDA	7,74
00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	8,00
08.083.240/0008-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	8,09
33.697.852/0001-39	ALIX COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	8,30
22.867.883/0008-08	COMERCIO SOLUTEM EIRELI	8,30
04.350.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA EIRELI	8,90
38.767.883/0000-95	COMERCELA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8,90
24.599.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAJU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	9,00
30.801.805/0008-03	MC SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9,08
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	9,45
12.894.457/0005-80	DISTRIBUIDORA FORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9,45
27.414.238/0001-10	MASTER RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,45
34.188.848/0008-39	ANAX RE COMERCIO DE MATERIAS LTDA	9,45
10.910.934/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	19,12

Item 43: MUCILON DE MILHO 230G	R\$	8,85
Quantidade: 420 Unidades	Descrição: 43	Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	9,05
---	------------	-------------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
 Data: 12/11/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NRPregão:202020
 Lote/Item: / 25
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 20,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.751.257/0005-88	CLAUDIO ASSUNNETTO	8,80
35.088.051/0001-00	BURGUE COMERCIAL EIRELI	9,05
18.488.883/0005-98	DELICIO DELIMAR RAMIRO EIRELI	100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	9,31
---	------------	-------------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
 Data: 28/07/2020 09:03:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NRPregão:922020
 Lote/Item: / 62
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 60,00
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.751.257/0005-88	CLAUDIO ASSUNNETTO	9,25
37.196.854/0001-83	CORDEIRO LICITACOES LTDA	9,27
27.787.054/0001-08	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	9,31
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	9,70
18.488.883/0005-98	DELICIO DELIMAR RAMIRO EIRELI	30,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	8,19
---	------------	-------------

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar
 Data: 06/07/2020 09:07:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NRPregão:32020
 Lote/Item: / 278
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.800,00
 Unidade: Unidade
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.428.238/0001-35	MARVE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	6,88
26.788.865/0001-58	MARISOL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI	6,70
08.083.240/0008-82	WOMAN 2000 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	6,75
02.726.452/0001-80	WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	6,75
30.225.388/0000-71	IMAX COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	7,48
30.318.036/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	7,62
38.067.883/0008-07	F M BRIGIONI DE CEMENOS LTDA	7,74
04.325.483/0001-55	COMERCIAL DELLA COSTA 110 LTDA	8,00
00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	8,00
09.031.962/0001-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	8,38
04.350.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA EIRELI	8,90
24.599.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAJU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	9,00
30.801.805/0008-03	MC SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9,06
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	9,45
27.414.238/0001-10	MASTER RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,45
12.894.457/0005-80	DISTRIBUIDORA FORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9,45
34.188.848/0008-39	ANAX RE COMERCIO DE MATERIAS LTDA	9,45
10.910.934/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	18,68

Handwritten signature

Item 44: ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	R\$	8,89
Quantidade: 600 Unidades	Descrição: 44	Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	9,10
---	------------	-------------

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
 Data: 15/12/2020 10:36:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NRPregão:62020
 Lote/Item: / 43
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



atender a demanda deste Campus..
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1
Quantidade: 320,00
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	R\$	8,90
04.448.737/0001-18	DIGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$	8,99
02.090.894/0003-08	G D SILVA ALVES	R\$	8,80
32.325.174/0001-10	RSL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$	9,10
25.798.174/0001-04	E C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE EXPERIMENTE EIRELI	R\$	9,18
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$	10,32

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,86

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Natal
Objeto: Gêneros alimentícios e itens afins, em atendimento às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval (COM3DN) sediadas em Natal/RN e região metropolitana, além
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:282020
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 32.172,00
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.341.814/0001-88	MAX LEAL SOARES CAVALCANTE	R\$	7,98
30.386.911/0001-60	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$	8,00
24.214.694/0003-98	BOGARAMONDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$	8,40
10.851.944/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	8,80
70.028.240/0003-49	F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	8,88
31.708.344/0001-06	SMA COMERCIO E DISTRIBUCAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	8,86
08.400.836/0001-89	WILMARDE PEDRETO MONDES DANIAS	R\$	9,25
02.937.087/0001-53	LOCAPROS EIRELI	R\$	9,71
05.682.308/0003-78	RAVAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	9,72
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$	10,00
08.800.851/0001-54	EDDOLA & ESPECIALIZADO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$	11,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,72

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS
Objeto: Aquisição de 650 cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com entregas mensais de 55 cestas, para atender usuários do CRAS, conforme Edital e anexos.
Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1
Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:2952020
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130,00
Unidade: Embalagem 900,00 ML
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
82.028.285/0001-88	MENABGE COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	7,84
24.794.761/0001-35	LA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	8,36
08.198.726/0001-54	COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA	R\$	8,87
68.152.863/0001-25	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$	8,72
34.118.434/0001-28	KASIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$	8,80
88.774.922/0001-05	SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	R\$	17,30
15.800.880/0001-97	MARILABRE CRIATIVIDADES SIMENSON COM79367990	R\$	20,00

Item 45: OVOS CARTELA C/30 UND R\$ 12,85

Quantidade: 200 Cartelas
Descrição: 45
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO DA 4ª BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA
Objeto: Aquisição de insumos visando atender à seção de abastecimento da 48ª Inf L Mth
Descrição: OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO CLASSE A, TIPO GRANDE, COM ENTREGA FRAZIONADA CUJOS PEDIDOS SERÃO FEITOS 2 (DUAS)
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação N° 466/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.492.888/0001-88	DISTRIBUIDORA VIB LTDA	R\$	12,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,00

Órgão: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, além dos entes participantes,
Descrição: Ovo Branco Cartela C/30 Unid. - Ovo, Origem Galinha, Grupo Branco, Classe A, Tipo Jumbo
Data: 24/09/2020 08:16:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 15145
Lote/Item: 54 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Cartela
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
21.882.854/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$	11,80
07.227.881/0001-27	U. B. T. MENDES	R\$	12,00
36.985.115/0003-48	F A S M SERVICE EIRELI	R\$	16,58

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,56

Órgão: MUNICÍPIO DE PARNANÁ / (S) SECRETARIA DE GESTÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ALIMENTAÇÃO DAS
Descrição: Ovo de galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Cartela
Data: 31/08/2020 08:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: N°Licitação:830670
Lote/Item: 10 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 7.146,00
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.594.824/0003-88	FUNDIÁRIA COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA	R\$	9,79
0	GERSON SANTOS ROCHA-ME	R\$	11,20
0	LUCYVIVIANE A FARIAS-ME	R\$	13,59
0	F C BRANCO EIRELI	R\$	13,85
0	OLY BRETTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	14,00
0	L. H. C. SOARES - ME	R\$	15,11
0	DIFALIMP - DIST DE PRODUTOS DE ARGENTE LIMPE E ME	R\$	15,28
0	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	16,00
0	C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI - ME	R\$	18,00
0	SALVO MACIEL MUNIZ SILVA - EPP	R\$	20,00

Item 46: PIMENTA DO REINO 100 G R\$ 2,89

Handwritten signature



Quantidade Descrição Observação
120 Pacotes 46 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,47

Órgão: Data: 10/08/2020 09:00:00
Modaliade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:782020
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Lote/Item: / 46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de Preços para Aquisição de Alimentos para uso no CAPS I, CAPS II, CAPS AD e Residência Terapêutica...
Quantidade: 85,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
32.984.738/0005-28 JULIO CESAR RODRIGUES GELRES R\$ 3,47

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,70

Órgão: Data: 10/02/2020 08:49:00
Modaliade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:12020
Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea | 2º Grupo de Artilharia Antiaérea
Lote/Item: / 414
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios...
Quantidade: 180,00
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
24.524.417/0001-11 VILA GURU CARNES EIRELI R\$ 0,82
35.307.908/0003-27 NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 2,40
22.677.996/0003-23 MFC ALIMENTOS BRASILEIRES LTDA R\$ 3,00
32.966.879/0001-86 EDGAR HERRERA PEREIRA R\$ 5,01

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,49

Órgão: Data: 09/06/2020 09:00:00
Modaliade: Pregão
Identificação: NPLicitação:817995
Objeto: SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL / (1) SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL
Lote/Item: 9 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Barra Verde/PE.
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
24.580.878/0005-21 RONALDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI R\$ 2,86
0 BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTD R\$ 2,38
0 LITORAL NOBRES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME R\$ 2,47
0 ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIME R\$ 2,49
0 FOOD PROJETO EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJAS DE MOV R\$ 2,49
0 DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME R\$ 2,49
0 JAILZA MONES JAYNES CAVALCANTI ME R\$ 2,49
0 WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME R\$ 2,49

Item 47: POLPA DE FRUTAS R\$ 23,66

Quantidade Descrição Observação
125 Quilogramas 47 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,30

Órgão: Data: 16/12/2020 09:01:00
Modaliade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:812020
Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG
Lote/Item: / 65
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)...
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
26.889.557/0001-87 MARIA ELIANE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA R\$ 14,81
20.421.805/0001-16 LARISSA OLIVEIRA CAMPOS R\$ 38,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,68

Órgão: Data: 16/12/2020 09:01:00
Modaliade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:812020
Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG
Lote/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)...
Quantidade: 500,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
26.889.557/0001-87 MARIA ELIANE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA R\$ 14,87
20.421.805/0001-16 LARISSA OLIVEIRA CAMPOS R\$ 38,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,99

Órgão: Data: 03/12/2020 09:07:00
Modaliade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:362020
Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Lote/Item: / 64
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do
Quantidade: 1.120,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.298.988/0001-50 CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI R\$ 9,90
15.459.519/0001-00 MARTRES DE COMERCIO ATACADISTA EIRELI R\$ 10,50
09.721.148/0001-88 A S MAGARE E CIA LTDA R\$ 14,09
17.757.607/0001-13 CARLOS ALBERTO DE PAULA COELHO R\$ 18,99
30.728.518/0001-08 M S RIBEIRO EIRELI R\$ 29,38
28.155.084/0001-69 EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI R\$ 29,90
13.281.128/0001-08 A. T. DA COSTA R\$ 21,80

Item 48: ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG R\$ 6,83

Quantidade Descrição Observação
400 Pacotes 48 0



6,31

R\$

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste

Objeto:

Adquirição de Gêneros Alimentícios.
DOCE, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
02.400.320/0001-40	Rede Social do Fornecedor		
13.807.986/0001-40	C. L. ALIMENTOS DE FORTALEÇA ALIMENTOS LTDA	RS	8,39
13.807.986/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARAMINHO MARTINS EIRELI	RS	3,53
21.980.138/0001-40	SAI PASTELARIA MANEIRINHOS E ASSOCIADOS EIRELI	RS	6,49
22.279.236/0001-40	COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	RS	6,41
04.840.286/0001-40	ZAGUARO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI	RS	7,06
11.711.020/0001-07	IN SILVA COMERCIO LTDA	RS	6,00
28.072.306/0001-40	CM COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	RS	20,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste

Objeto:

Adquirição de Gêneros Alimentícios.
DOCE, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
04.811.493/0001-56	Rede Social do Fornecedor		
13.807.986/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARAMINHO MARTINS EIRELI	RS	5,98
28.072.306/0001-40	CM COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	RS	10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Origem: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO DE REGIONAL CIJABA

Objeto: O objeto de presente licitação é o registro de preços com vistas à aquisição de materiais de consumo e permanentes, (gêneros alimentícios, material de expediente, processamento de diágnose e alimentos).

DOCE, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA,

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
13.872.236/0001-84	Rede Social do Fornecedor		
04.117.493/0001-56	CM COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	RS	5,90
04.117.493/0001-56	RICARDO VICENTE SOHN	RS	6,40
28.072.306/0001-40	MAVAVIANA VAREJISTA EXPRESS LTDA	RS	6,08

Item 09: SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1

Quantidade: 50 Farfals

R\$

26,76

Objeto:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Origem: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (3) PMS BREJO DA MADRE DE DEUS

Objeto: Registro de Preços com validade de 11 (doze) meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.

Descrição: SAL IODADO; refinado iodado, sem impurezas e matéria terrosa, embalado em pacote de 1kg, FARDO COM 30 KG

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
02.388.825/0001-40	Rede Social do Fornecedor		
21.907.774/0001-08	ALFA E ISRAEL LTDA	RS	23,36
21.907.774/0001-08	ALFA E ISRAEL LTDA	RS	23,60
21.907.774/0001-08	ALFA E ISRAEL LTDA	RS	27,48
21.907.774/0001-08	ALFA E DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIEME	RS	27,15

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Origem: MUNICÍPIO DE PUMBU/MG

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades desta Prefeitura.

Descrição: Sal refinado, fardo com no máximo 30 x 14kg, de origem marinha, iodado em embalagem com polietileno atóxico, com cor, sabor e odor

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
02.388.825/0001-40	Rede Social do Fornecedor		
21.907.774/0001-08	ALFA E ISRAEL LTDA	RS	24,08
21.907.774/0001-08	ALFA E ISRAEL LTDA	RS	24,15
21.907.774/0001-08	ALFA E ISRAEL LTDA	RS	26,00
64.513.049/0001-09	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	RS	26,50
21.907.774/0001-08	ALFA E DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIEME	RS	26,78
25.052.180/0001-21	AMA PLAVIA GARCIA CHIAGAS	RS	41,20

Assinado

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO / (3) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMT

Descrição: SAL IODADO, refinado com granulagem uniforme e com cristais brancos, não pegajoso nem empelotado, embalados em pacotes de 01 kg.

CPF	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
28.072.306/0001-40	Rede Social do Fornecedor		
0	P. SILVA DE SOUZA	RS	24,00
0	P. FONSECA DE FARIAS ME	RS	23,99
0	AMARILTA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	RS	26,00
0	H. P. BARBOSA - ME	RS	30,00
0	SOALIVE EIRELI	RS	30,00
0	A R GOS ME	RS	45,00
0	A C M A S PINTO - ME	RS	46,00
0	A. H. COMES EIRELI	RS	75,00
0	E A C DE COSTA - EPP	RS	76,00

**Item 50: SALSICHA EM CONSERVA VACUO 1 KG**

Quantidade Descrição R\$ Observação
60 Pacotes 50 0 10,47

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Órgão: Prefeitura do Município de Porecatu
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:532020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID 19 que serão Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a). 01 quilo.
Lote/Item: 1 / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 255,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
18.388.898/0001-08 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA R\$ 10,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Órgão: Prefeitura do Município de Porecatu
Data: 04/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:532020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e copa e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID 19 que serão Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a). 01 quilo.
Lote/Item: 2 / 41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 85,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
18.388.898/0001-08 VINCULUS APARECIDO DE ALMEIDA R\$ 10,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,80

Órgão: Ministério da Defesa | Secretaria de Organização Institucional | Departamento de Administração Interna
Data: 23/11/2020 09:08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:432020
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios.
Lote/Item: / 199
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: EMBUTIDO, TIPO SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)
Quantidade: 538,00
Unidade: Quilograma
UF: DF

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.043.888/0001-07 MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 9,80
22.759.883/0001-06 M V ALIMENTOS EIRELI R\$ 9,80
13.800.228/0001-40 MANDALUS COMERCIAIS DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 10,00

Item 51: SARDINHA EM LATA 125G

Quantidade Descrição R\$ Observação
700 Unidades 51 0 3,98

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,79

Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE
Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:102020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19..
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO
Quantidade: 3.414,00
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
00.000.007/0001-78 EVANGELINO DOS SANTOS SILVA PERMANETE EIRELI R\$ 0,01
29.446.528/0001-70 POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 3,79
50.548.987/0001-90 MATOZ E NABEIRO LTDA R\$ 8,79
20.699.777/0001-96 LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 3,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,54

Órgão: Ministério da Defesa | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:122020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Lote/Item: / 441
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
14.378.716/0001-00 P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 8,19
11.625.595/0001-97 MORTSUL COMERCIAL LTDA R\$ 3,29
34.468.134/0001-10 BORNATA LIZIANE ARAUJO MACHADO OMBREINHAZ R\$ 1,88
09.617.964/0001-58 DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 4,08
10.881.994/0001-36 MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4,98
36.941.809/0001-65 ARTHUR C C ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4,99
34.888.308/0001-08 PL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI R\$ 4,99
00.889.590/0001-55 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,62

Órgão: Governo do Estado do Espírito Santo | Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - INAG/ES
Data: 02/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:32020
Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas
Lote/Item: / 46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO FILÉ, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL
Quantidade: 500,00
Unidade: Embalagem 125,00 G
UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
19.888.348/0001-67 PRIMÁRIAS COMERCIAIS ATACADISTA LTDA R\$ 5,80
11.798.012/0001-90 FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 3,55
13.508.177/0001-01 L&L COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 8,70
01.146.578/0001-13 SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 3,75

Item 52: SUCO EM PÓ

Quantidade Descrição R\$ Observação
125 Unidades 52 0 8,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,99



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | SPS/Estábulo de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL

CPF	Descrição	Valor de Proposta Final
34.464.134/0001-46	Rede Social do Fornecedor	
10.851.944/0001-26	MELÃO VERDE (MELÃO) EM FATIADAS CONSERVADAS	R\$ 6,90
14.576.716/0001-00	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,90
34.476.734/0001-48	FERRAGEM INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 6,90
11.652.595/0001-57	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 6,99
08.487.884/0001-88	INDUSTRIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,88
15.016.562/0001-09	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
34.588.494/0001-44	ENTUL COMERCIO, TRANSPORTES E REPRESENTACAO	R\$ 8,88
34.333.039/0001-05	R. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 8,95
00.000.000/0001-00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | SPS/Estábulo de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR PÊSSEGO, TIPO ARTIFICIAL, CONCENTRADO NACIONAL VITAMINIZADO, C E FERRO, COLORIDO

CPF	Descrição	Valor de Proposta Final
34.464.134/0001-46	Rede Social do Fornecedor	
14.576.716/0001-00	FRUTA (LARANJA) EM FATIADAS CONSERVADAS	R\$ 6,90
34.476.734/0001-48	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,04
08.487.884/0001-88	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,12
15.016.562/0001-09	ADAPTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
14.583.479/0001-91	EDTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8,91
34.489.590/0001-05	INDUSTRIAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 8,99
10.851.944/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,80
00.000.000/0001-00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 108ª Brigada de Infantaria Motorizada | SPS/Estábulo de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada.
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TANGERINA, TIPO ARTIFICIAL

CPF	Descrição	Valor de Proposta Final
34.464.134/0001-46	Rede Social do Fornecedor	
14.576.716/0001-00	FRUTA (LARANJA) EM FATIADAS CONSERVADAS	R\$ 6,80
34.476.734/0001-48	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,90
11.652.595/0001-57	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 7,08
08.487.884/0001-88	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,11
15.016.562/0001-09	ADAPTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
14.583.479/0001-91	EDTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,02
34.489.590/0001-05	R. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 9,04
10.851.944/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,00
00.000.000/0001-00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 17,80

Item 53: TEMPERO LÍQUIDO 250ML
Quantidade: 200 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 9ª DE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - COALC.
Descrição: TEMPERO TIPO COMPLETO SEM FERMENTO, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO

CPF	Descrição	Valor de Proposta Final
04.043.329/0001-39	Rede Social do Fornecedor	
34.472.579/0001-50	E. CAZEMIRO E CIA LTDA	R\$ 3,15
04.043.329/0001-39	CONSADOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,40
71.331.402/0001-36	P&S PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SÓLIDOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,80
34.483.494/0001-48	V8 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 6,72
71.962.790/0001-69	INDUSTRIAL TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA	R\$ 13,25
14.616.334/0001-05	CAO VERGILIO IRIUZ	R\$ 15,25
00.000.000/0001-00	INDUS (SANTO ANTONIO) EIRELI	R\$ 16,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 9ª DE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - COALC.
Descrição: TEMPERO TIPO COMPLETO SEM FERMENTO, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO

CPF	Descrição	Valor de Proposta Final
04.043.329/0001-39	Rede Social do Fornecedor	
34.472.579/0001-50	E. CAZEMIRO E CIA LTDA	R\$ 3,39
04.043.329/0001-39	CONSADOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,43
71.331.402/0001-36	P&S PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SÓLIDOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,80
34.483.494/0001-48	V8 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 6,71
71.962.790/0001-69	INDUSTRIAL TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA	R\$ 13,15
14.616.334/0001-05	METECORIO TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA	R\$ 14,15
00.000.000/0001-00	INDUS (SANTO ANTONIO) EIRELI	R\$ 16,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belém
Objeto: Esvantil aquisição de Gêneros Alimentícios (Escarafelados, Bebidas,

Assinado



Venduras, Legumes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis.
 Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO
 Quantidade: 8.214,00
 Unidade: Balde 1,00 KG
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.302.497/0001-06	BRANCA L. GOMES	R\$ 5,09
01.773.117/0001-70	MAIRIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,48
28.486.797/0001-06	BRANCA ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,82
24.340.884/0001-68	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,33
88.852.252/0001-07	L.S.OMAS	R\$ 7,85
18.175.732/0001-98	R. & C MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 7,92
08.323.180/0001-88	A'S MANGABEIRA CIA LTDA	R\$ 6,37
04.716.651/0002-14	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 13,00
87.780.884/0001-85	ZAMBÓ DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 18,41
26.892.930/0001-90	R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 13,41
25.821.544/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 15,00

Item 54: SUCO DE GARRAFA R\$ 10,00
 Quantidade Descrição Observação
 150 Unidades 54 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREF. MUN. DE GUAIARA-MIRIM
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.
 Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Caju - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido de polpa
 Data: 11/11/2020 11:34:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 111
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.356,00
 Unidade: Unidade
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.113.802/0001-00	SABOR A MARIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,90
04.355.515/0001-65	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCARIA	R\$ 10,00
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREF. MUN. DE GUAIARA-MIRIM
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.
 Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Goiábe - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido de polpa
 Data: 11/11/2020 11:34:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 112
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.236,00
 Unidade: Unidade
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.113.802/0001-00	SABOR A MARIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,90
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00
04.355.515/0001-65	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCARIA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREF. MUN. DE GUAIARA-MIRIM
 Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.
 Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Maracujá - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido
 Data: 11/11/2020 11:34:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 113
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.380,00
 Unidade: Unidade
 UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.113.802/0001-00	SABOR A MARIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,90
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00
04.355.515/0001-65	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCARIA	R\$ 10,00

Item 55: VINAGRE 500ML C/12 UND R\$ 22,73

Quantidade Descrição Observação
 75 Cabas 55 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital José Vieira de
 Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ALCÓOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO
 Data: 12/11/2020 09:16:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:282020
 Lote/Item: / 21
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 17,00
 Unidade: Caixa 12,00 UN
 UF: MA

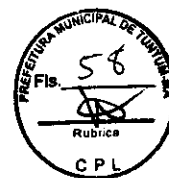
Handwritten signature

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.287.858/0001-81	J NETO ALMADA OUNTINHO	R\$ 22,90
12.296.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 22,99
28.888.119/0001-88	K A S M SERVICE EIRELI	R\$ 22,88

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Hospital Naval Marcello Dias
 Objeto: Gêneros alimentícios nutrição de pacientes.
 Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM
 Data: 18/08/2020 10:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:762020
 Lote/Item: / 62
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 540,00
 Unidade: Caixa 12,00 UN
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.428.448/0001-88	IVA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	R\$ 17,80
02.726.452/0001-80	WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 17,99
38.887.852/0001-88	ALX COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 18,20
00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 20,00
10.787.520/0001-95	COMALTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,80
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 22,20
24.367.888/0001-81	NEO @O COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,30
36.897.873/0001-42	FLOW COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI	R\$ 22,20
10.255.982/0001-71	RAVI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 22,85
13.024.866/0001-84	FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVES LTDA	R\$ 24,86
17.880.344/0001-86	COM-NEM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 25,40
05.057.706/0001-03	RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVES LTDA	R\$ 26,77



06.245.345/0001-18	DE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL, DNELI	R\$	27,00
04.390.887/0001-22	PADARIA MARIA FARIINHA -EIRELI	R\$	30,00
07.025.945/0001-02	C C S VALENTE COMERCIO DE ABRIGOS ALIMENTICIOS	R\$	83,54

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,99

Orgão: PREFEITURA DE BELTERRA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e promoção social- semtaps.
Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ALCOOL, CAMA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO
Data: 18/08/2020 09:05:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:23/2020
Lote/Item: / 55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Caixa 12,00 UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.808.797/0001-28	S O CONGREGO DE SOUZA LTDA	R\$ 22,89
03.751.669/0001-03	BIANCO & CORREA LTDA	R\$ 23,00

Item 56: CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG R\$ 37,17

Quantidade	Descrição	Observação
300 Quilogramas	56	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,50

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.425,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.757/0001-18	UNIMAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 35,00
23.876.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 36,99
09.376.414/0001-30	R P R MARTINS	R\$ 38,00
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	R\$ 41,00
08.895.458/0001-06	D O SILVA ALVES	R\$ 43,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 41,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 91
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 53,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.757/0001-18	UNIMAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 40,00
02.680.659/0001-08	D O SILVA ALVES	R\$ 41,65
28.376.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 40,99
07.576.414/0001-30	R P R MARTINS	R\$ 43,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 47,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 93
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 72,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.757/0001-18	UNIMAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 28,30
07.576.414/0001-30	R P R MARTINS	R\$ 29,00
02.680.659/0001-08	D O SILVA ALVES	R\$ 30,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 32,50
28.376.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 32,30

Item 57: CARNE BOVINA COM OSSO KG R\$ 34,48

Quantidade	Descrição	Observação
250 Quilogramas	57	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,95

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE
Data: 10/12/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.880,00
Unidade: Quilograma
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.238.974/0001-89	ALEXANDRE ALBUQUERQUE	R\$ 30,95

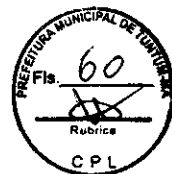
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,50

Orgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/EMBRAPA/CPPSUL
Objeto: Aquisição de materiais essenciais para uso na Central Analítica da EMBRAPA Pecuária Sul
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Quilograma
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.808.182/0001-00	MATADOURO PROGRESSO PRODUCAOINE LTDA	R\$ 34,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 38,00

Orgão: **Data:** 24/11/2020 10:17:00



Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 950,00
Unidade: Quilograma
UF: RR

Aquisição de Carnes.
Descrição: EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.814.823/0001-08	H. S. MEDES ALMEIDA	R\$ 13,85
02.073.001/0001-10	V SOARES CRUZ	R\$ 15,00
36.580.897/0001-02	LINHARING ROYANARA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 33,90
06.773.705/0001-28	MALU MINIMERCADO EIRELI	R\$ 15,95

Item 60: LINGUIÇA TOSCANA R\$ 18,05
Quantidade: 35 Quilogramas
Descrição: 60
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,99

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Prefeitura Municipal de Ariquemes
Data: 30/11/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1512020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 540,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.884.387/0001-30	INOVACAO EIRELI ME	R\$ 18,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 16,18

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Edifício | Comando Militar do Sul | 19 Batalhão Ferrovário
Data: 24/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:282020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Lote/Item: / 38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.528.025/0002-80	DAMAZO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 16,17
21.047.787/0001-17	LEMI APARECIDA GONCALVES PEREIRA EIRELI	R\$ 16,18
38.828.890/0001-37	MIRIANA COMERCIAL LTDA	R\$ 16,24

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO
Data: 23/11/2020 10:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:282020
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Lote/Item: / 100
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.325,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.393.381/0008-04	P. M. DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 15,99
22.825.574/0001-31	HORTISRAM DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 16,00
15.504.248/0003-88	D. F. DA ROSA SAATCHI	R\$ 16,89
34.467.753/0001-23	ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI	R\$ 17,00
11.721.882/0006-87	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 18,99
18.173.080/0001-42	P.V.M COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 23,00
38.278.898/0008-88	LIQUANAR COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 27,88
37.130.815/0001-03	EDUARDO FELIPE SIQUEIRA CARDOSO 00949956294	R\$ 27,96
30.077.517/0008-89	CAMPANHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 30,00

Item 61: PEIXE KG - R\$ 23,58
Quantidade: 125 Quilogramas
Descrição: 61
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,00

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão
Data: 03/06/2020 14:33:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1312020
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecível (carnes, derivados e peixes), para atender as necessidades de serviços, programas e órgãos
Lote/Item: 2 / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.348.428/0001-80	S A PEREIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 23,90
02.144.866/0001-00	A C S CATANHO	R\$ 23,89
24.713.622/0001-87	I C PEREIRO DO MARANHÃO EIRELI	R\$ 24,00
10.702.645/0001-74	PEREIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 24,00
25.388.829/0001-42	A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,00
07.378.594/0001-88	D. SILVA PEREIRA	R\$ 26,00
28.986.748/0008-12	L A MENDONÇA	R\$ 26,00
04.931.991/0001-87	CATARIKA FERREIRA DE SOUSA	R\$ 30,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 23,66

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão
Data: 03/06/2020 14:33:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1312020
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecível (carnes, derivados e peixes), para atender as necessidades de serviços, programas e órgãos
Lote/Item: 2 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.713.622/0001-87	I C PEREIRO DO MARANHÃO EIRELI	R\$ 20,00
02.144.866/0001-00	A C S CATANHO	R\$ 23,50
27.348.428/0001-80	S A PEREIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,80
07.378.594/0001-88	D. SILVA PEREIRA	R\$ 23,66
30.702.645/0001-74	PEREIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 23,87
23.388.829/0001-42	A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 23,67
28.986.748/0008-12	L A MENDONÇA	R\$ 23,87
04.931.991/0001-87	CATARIKA FERREIRA DE SOUSA	R\$ 24,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 21,08

Órgão: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Data: 16/07/2020 09:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:40200
Lote/Item: / 62
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.488.889/0001-06	BIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,90
21.520.389/0001-65	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 21,08
23.026.884/0001-57	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALÉM EIRELI	R\$ 21,08

Item 62: PÃO DE FORMA R\$ 7,23

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Pacotes	62	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira
Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:62020
Lote/Item: / 45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 198,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: AM

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.

Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE MILHO E DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.980.488/0001-08	D O OLIVEIRA ASSIS	R\$ 6,75
23.876.953/0001-13	WEIDIRNE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 7,00
07.576.437/0001-26	R P S MANTENS	R\$ 7,48

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO CAMPUS REG I ISTRIO
Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:65862020
Lote/Item: / 58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 288,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: SP

Objeto: Registrar preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da alimentação escolar. Para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro..

Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO, TIPO DE FORMA, TIPO ADICIONAL PRETO, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.080.347/0009-54	AMAZON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 7,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,50

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação N° 110/2020
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 650,00
Unidade: Embalagem 500,00 G
UF: PE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de merenda aos alunos do ensino médio e integrado do Colégio Agrícola Dom Agostinho Dias - CODAUFRRPE.

Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, TIPO ADICIONAL TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.987.488/0001-54	D R F DA SILVA HEBERLETTI	R\$ 7,50

Item 63: PÃO FRANCES R\$ 0,75

Quantidade	Descrição	Observação
9.000 Unidades	63	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,77

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Data: 17/11/2020 10:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1752020
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70.200,00
Unidade: Unidade
UF: AC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Purus.

Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO FRANCÊS/BRANCO/DE SAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.746.710/0001-06	L V COMERCIO EIRELI	R\$ 0,84
17.468.184/0001-11	T. LEITE SILVA	R\$ 0,35
06.816.882/0001-79	MS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 6,77
05.442.858/0001-05	ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE	R\$ 1,00
34.702.431/0001-11	BAMBURDO RONATO DAS NEVES FREUD	R\$ 1,00

Handwritten signature

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,64

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
Data: 27/10/2020 08:32:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:252020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14.800,00
Unidade: Unidade
UF: MA

Objeto: Fornecedor de lanches, refeição e frutas para eventos das secretarias.

Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO SEMI-INTEGRAL, TIPO TIPO FRANCÊS/DE SAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.346.189/0001-04	S C DE ALIMENTOS	R\$ 0,60
14.968.111/0001-62	FRANCINES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,61
24.036.088/0001-69	EMILY COMERCIO EIRELI DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,84
30.721.795/0001-80	NORTE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,64
31.694.489/0001-58	ALL SPORTS EVENTOS LTDA	R\$ 1,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,85

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA
Data: 23/10/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:72020
Lote/Item: / 137
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16.440,00
Unidade: Unidade

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores afilhados.

Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO TIPO



FRANÇÊS/BRANCO/DE SAL

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.230.094/0001-04	A.C.Y GOMES	R\$ 0,70
07.551.896/0001-30	C. DE O. BRITO	R\$ 1,00

Item 64: ABACAXI

R\$

5,79

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	64	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,80

Órgão:

Data: 16/12/2020 08:31:00

PREF. MUN. DE ITAUNA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento

Identificação: N°Pregão:2572020

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150,00

Descrição: FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.485.284/0001-80	M.Q.T.A. COMERCIAL LTDA	R\$ 5,80
01.969.620/0001-59	VAREJAO SERA VERDE LTDA	R\$ 6,80
98.880.402/0001-13	INTERFACAS HORTIFRUTIFRUMAGERIOS LTDA	R\$ 9,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,65

Órgão:

Data: 08/12/2020 09:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de higiene e limpeza, cope e cozinha, gás envasado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, crás- centro de ref. assistência social, serviços de

Identificação: N°Pregão:592020

Lote/Item: / 105

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00

Descrição: FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.380.546/0001-08	J. M. SILVA MARSA	R\$ 5,80
09.268.993/0001-51	ODAIR S NUNES EIRELI	R\$ 5,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,92

Órgão:

Data: 07/12/2020 09:02:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05

Identificação: N°Pregão:722020

Lote/Item: / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.452,00

Descrição: FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Unidade: Quilograma

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.067.804/0001-78	EDIVALDO GOMES DE CALLEJAH	R\$ 3,98
67.063.675/0001-12	TOTAL FOODS LTDA	R\$ 3,65
26.176.699/0001-48	ELIMPRET COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,80
13.780.677/0001-31	HAGIB PEREIRA DE ANDRADE	R\$ 5,24
18.253.474/0001-59	COMERCIAL GYRUS BARBUI LTDA	R\$ 5,34
10.794.047/0001-32	ALTERNATIVA LOTA LTDA	R\$ 10,48

Item 65: ABOBORA

R\$

4,37

Quantidade	Descrição	Observação
750 Quilogramas	65	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

3,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal

Data: 11/12/2020 10:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:162020

Lote/Item: 6 / 56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA

Unidade: Quilograma

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.340.664/0001-48	GENERALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,30
37.780.096/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 2,75
28.737.382/0001-08	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,12
28.505.722/0001-17	D & M COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 3,50
34.031.487/0001-04	BARBIS BOMTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 5,51
30.445.162/0001-02	MENDES & SOLISA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,00
18.321.648/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 4,04
09.721.163/0001-38	A S HAGASE & CIA LTDA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,80

Órgão:

Data: 02/12/2020 09:00:00

PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

Identificação: N°Pregão:232020

Lote/Item: / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 90,00

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIA/ JAPONESA

Unidade: Quilograma

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.146.576/0001-13	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,80

Órgão:

Data: 02/12/2020 09:00:00

PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

Identificação: N°Pregão:232020

Lote/Item: / 3

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

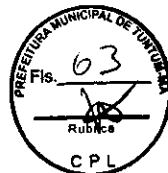
Quantidade: 180,00

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA

Unidade: Quilograma

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.146.576/0001-13	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,80



Item 66: ALFACE R\$ 3,04
Quantidade 500 Unidades Descrição 66 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:122020
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.825.586/0001-87	MORTSUA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,80
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,59
05.182.824/0001-11	DISTRIBUIDORA SUPRIMAX EIRELI	R\$ 0,80
15.016.562/0001-09	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,30
00.088.580/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 2,80
34.499.134/0001-10	RENATA LIZANE ARAUJO MOREIRA 09958654423	R\$ 2,60
06.041.809/0001-86	ARTUR M C C NOGUEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,48
23.218.596/0001-04	J IRENALDO DA COSTA EIRELI	R\$ 5,43

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.
Data: 03/12/2020 09:16:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:122020
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.825.586/0001-87	MORTSUA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,80
14.376.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 0,59
05.182.824/0001-11	DISTRIBUIDORA SUPRIMAX EIRELI	R\$ 0,80
15.016.562/0001-09	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,30
00.088.580/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 2,80
34.499.134/0001-10	RENATA LIZANE ARAUJO MOREIRA 09958654423	R\$ 2,60
06.041.809/0001-86	ARTUR M C C NOGUEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,82
23.218.596/0001-04	J IRENALDO DA COSTA EIRELI	R\$ 5,52

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,33

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do
Data: 03/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:382020
Lote/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.239.899/0001-30	CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 3,85
15.495.519/0001-00	MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 3,66
08.721.188/0001-89	A S WAGNER & CIA LTDA	R\$ 8,00
30.723.513/0001-20	H G RIBEIRO EIRELI	R\$ 9,96

Item 67: BANANA R\$ 5,47
Quantidade 750 Dúzias Descrição 67 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,98

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:2572020
Lote/Item: / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.488.284/0001-40	ALCANTARA COMERCIAL LTDA	R\$ 4,39
01.989.820/0001-59	VAREJAO SEBRIA VERDE LTDA	R\$ 4,98
06.080.862/0001-15	INTERMUNICOMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,60

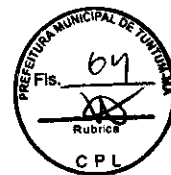
Órgão: PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo
Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPPregão:232020
Lote/Item: / 14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.148.878/0001-13	SANTA RICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,80
11.796.012/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 9,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,84

Órgão: INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE RONDONIA | INST FED EDUC CIE E TEC RONDONIA C GUAJARÁ M
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2020
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 170,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
925.792.922-08	JOELDA CUSTODIO PACHECO	R\$ 4,84

**Item 68: BATATA DOCE**Quantidade Descrição
850 Quilogramas 68R\$ Observação 6,17
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. "Agricultura Familiar", referente a Chamada Pública 02/2019 do Cmdo de 12RM.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 99/2020
Lote/Item: 7 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
14.988.510/0001-09 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOMBA - COOPBOR R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,50

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA|INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, de agricultura familiar, com recursos do FNDE, para atender as necessidades do Campus Vitória da Conquista-Chamada Pública 01/2019.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2020
Lote/Item: 8 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 420,00
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.445.578/0001-01 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE DA BAHIA R\$ 6,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|1. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para atender o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme prevê a lei 11.326 de 2006 e art 17 da lei 12.512. Chamada Pública nº 02/19 160014 - Cmdo 12RM.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 83/2020
Lote/Item: 113 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
14.988.510/0001-09 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOMBA - COOPBOR R\$ 6,00**Item 69: BATATA INGLESIA**Quantidade Descrição
900 Quilogramas 69R\$ Observação 6,40
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,50

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA

Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2572020
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
23.485.284/0001-80 M.O.F.A. COMERCIAL LTDA R\$ 4,50
36.680.482/0001-15 INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA R\$ 6,50
01.988.320/0001-09 VARIANO SERRA VERDE LTDA R\$ 6,98

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,31

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas por turma),inicialmente em
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA BOUINHA

Data: 15/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:6362020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
34.305.238/0001-80 INOBUERA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA R\$ 6,81

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,40

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA BOUINHA

Data: 09/12/2020 13:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:3152020
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.813,00
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
80.774.388/0001-77 M.N.C. ALIMENTOS SERRA R\$ 6,80
82.444.381/0001-62 JOAO VITOR AVELINO DE LARA R\$ 6,91**Item 70: BETERRABA**Quantidade Descrição
600 Quilogramas 70R\$ Observação 4,93
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,00

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA

Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2572020
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
01.988.320/0001-09 VARIANO SERRA VERDE LTDA R\$ 3,98



36.680.482/0001-15 INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA R\$ 5,00
 21.405.284/0001-40 R&Q.T.A. COMERCIAL LTDA R\$ 5,38

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o desenvolvimento de aulas práticas do curso Técnico em Panificação(1.200 horas por turma),inicialmente em
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA
 Data: 15/12/2020 09:01:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:6362020
 Lote/Item: / 63
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 10,00
 Unidade: Quilograma
 UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 34.828.214/0001-40 NOBUEIRA & ALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,78

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal..
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA
 Data: 11/12/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:162020
 Lote/Item: 6 / 59
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 600,00
 Unidade: Quilograma
 UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 37.780.096/0001-86 TENGIO DE ANDRÉAS GOMES LTDA R\$ 4,88
 30.445.162/0001-02 MENDES & SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 4,50
 24.980.289/0001-34 CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 4,30
 29.737.261/0001-05 F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 4,77
 18.822.144/0001-79 ESTANCIA COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI R\$ 4,80
 28.505.722/0001-17 D & M COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVES LTDA R\$ 5,00
 34.051.467/0001-01 BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVICOS LTDA R\$ 5,05
 09.721.163/0001-38 A S NAGASE & CIA LTDA R\$ 10,00

Item 71: CEBOLA R\$ 7,01

Quantidade Descrição Observação
 700 Quilogramas 71 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,17

Orgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA
 Data: 10/12/2020 09:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:42020
 Lote/Item: 1 / 11
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 639,00
 Unidade: Quilograma
 UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 44.218.872/0001-99 ALEXANDRE M. SENA R\$ 6,17

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,96

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOWORINA
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, mínimamente processados, para o cumprimento dos cardápios da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA
 Data: 09/12/2020 13:07:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:3152020
 Lote/Item: / 3
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 6.800,00
 Unidade: Quilograma
 UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 31.494.282/0001-98 JOAO VITOR APARECIDO DE LARA R\$ 7,23
 80.774.789/0001-77 M N C ALIMENTOS EIRELI R\$ 8,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,90

Orgão: PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA
 Data: 02/12/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:232020
 Lote/Item: / 18
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 250,00
 Unidade: Quilograma
 UF: ES

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 01.146.578/0001-18 SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 6,80

Handwritten signature

Item 72: CEBOLINHA R\$ 4,14

Quantidade Descrição Observação
 800 Quilogramas 72 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,54

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
 Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus..
 Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.
 Data: 15/12/2020 10:36:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 75
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.118,00
 Unidade: Molho
 UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 97.378.438/0001-20 R F R MARTINS R\$ 4,30
 23.876.253/0001-13 HEIDINEH SILVA DE OLIVEIRA R\$ 4,32
 28.623.187/0001-08 S S FREIRE R\$ 4,75
 02.660.059/0001-08 D O SILVA ALVES R\$ 4,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,42

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
 Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para
 Data: 15/12/2020 10:36:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: N°Pregão:62020
 Lote/Item: / 76
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



atender a demandas desta Campus.

Descrição: CONDOMÍNIO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.578.038/0001-33	R P S MARKETTB	4,00
04.449.757/0001-18	DISGAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	4,00
26.878.888/0001-18	INDUSTRIALIZADA DE ALIMENTOS SAZONA DE OLIVEIRA	4,42
29.422.987/0001-08	S S FREIRE	4,75
02.980.004/0001-08	S S SILVA & CVL	4,75

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Origem: R\$ 3,48

Data: 08/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão352020

Link/Item: / 53
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, copo e colher de plástico para atender o centro de convalescença, conselho tutelar, creche, centro de ref. assistencial social, serviços de

Descrição: CONDOMÍNIO, TIPO CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.588.048/0001-09	L A M M M BARRA	5,45
09.238.998/0001-51	COMAR S HUNES EIRELI	3,50

Item 73: CENOURA

Quantidade: 800 Unidades

R\$ Observação 0

5,45

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Origem: R\$ 5,25

Data: 16/12/2020 08:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão32572020

Link/Item: / 74
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: PREP AJUNDA ITALINA
Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades de manutenção necessárias para o cumprimento dos trabalhos de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com licitação de descritores constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.988.020/0001-09	VARELAG SILVA VARELAG LTDA	5,36
34.690.519/0001-15	INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	5,25
21.846.040/0001-90	MUTA, OPERACIONAL LTDA	6,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Origem: R\$ 5,75

Data: 09/12/2020 13:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão3152020

Link/Item: / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIA
Região de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, insumos necessários para o cumprimento dos trabalhos de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com licitação de

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.444.044/0001-42	JANO VITÓRIA AZEVEDO DE LIMA	5,80
20.774.780/0001-77	M C ALIMENTOS EIRELI	5,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Origem: R\$ 5,36

Data: 09/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão302020

Link/Item: / 24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMTA IZABEL DO PIAUÍ
Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais e Fundos

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.388.000/0001-09	CASA NORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	5,30
11.659.519/0001-00	MATTIAS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	5,36
30.295.838/0001-30	R E C MARTINS EIRELI	5,38
18.175.732/0001-08	R E C MARTINS COMERCIO LTDA	6,35
06.723.208/0001-08	R E C MARTINS S DON LTDA	8,00

Item 74: CHEIRO VERDE

Quantidade: 900 Unidades

R\$ Observação 0

2,86

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Origem: R\$ 2,50

Data: 08/10/2020 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão3182019

Link/Item: 3 / 34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima
Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Descrição: CHEIRO VERDE IN NATURA, CONDIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDE, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO,

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.808.000/0001-09	MARISA SOUTO MARI ALIMENTOS EIRELI	2,86
11.659.519/0001-00	UNICOM INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI	2,50
08.579.200/0001-08	UNICOM ADMINISTRACAO EIRELI	2,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Origem: R\$ 3,20

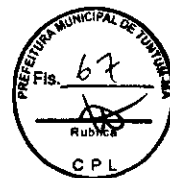
Data: 07/10/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão372020

Link/Item: / 35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRAJÁ/PA
Gêneros Alimentícios.

Descrição: Cheiro Verde com folhas frescas e boa qualidade, (Maço)

CNPJ	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.048.000/0001-34	CARDOSO & SILVA COMERCIAL LTDA	3,20



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,87

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 12ºBatalhão de Engenharia de

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, embalagem e outros materiais de consumo utilizados em cozinhas, para atender a demanda e necessidades do 12º Batalhão de Engenharia de

Descrição: Chero verde in natura, composição salsa e cebolinha, variedades salzes comum, variedades cebolinha todo ano, prazo validade 01 dia após

Data: 30/09/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:52020
Lote/Item: / 57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.240,00
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
04.857.889/0001-28	SOMOS PAULO RAMARELLI EIRELI	R\$	2,87

Item 75: CHUCHU R\$ 5,72

Quantidade	Descrição	Observação
600 Quilogramas	75	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,06

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisições de Gêneros Alimentícios Paracheis para atender as necessidades desta FITHA/DER-RO, por um período de 12 (doze) meses..

Descrição: CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionada em embalagem atóxica, Características Adicionais:

Data: 10/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:6632020
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.440,00
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
29.395.133/0001-84	P. M. DE GRUVERIA FERREIRA	R\$	5,01
10.692.108/0001-04	EVANDRO WALTER	R\$	5,12

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,07

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE

Data: 03/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:352020
Lote/Item: / 27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.700,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
20.285.389/0001-20	CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	R\$	6,07
30.725.513/0001-20	H G RIBEIRO EIRELI	R\$	6,07
13.498.318/0001-00	MARTINS DE COMÉRCIO ATACADISTA SIRELI	R\$	6,07
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$	8,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,03

Órgão: INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO|INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2020
Lote/Item: 6 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 990,00
Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
08.071.898/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ABASTECIMENTO NORONHANO	R\$	6,03

Item 76: COENTRO R\$ 4,49

Quantidade	Descrição	Observação
800 Quilogramas	76	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXÉRCITO|HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios. "Agricultura Familiar", referente a Chamada Pública 02/2019 do Crido da 12RM.

Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 01/12/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 98/2020
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 134,00
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
05.739.325/0001-38	COOPHORTA - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIBANQUEIROS DE BOA VISTA	R\$	5,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitânia dos Portos do Maranhão

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botões de 13 kg e 45 kg, para abastecimento do rancho da Capitânia dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.

Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICO

Data: 24/11/2020 10:17:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:52020
Lote/Item: 6 / 139
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
02.344.889/0001-00	A & S CATERING	R\$	2,99
24.562.138/0001-42	R & S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	3,89
27.346.458/0001-90	S A FERRAZ SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	4,80
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI	R\$	3,90
26.269.128/0001-61	FRANCO MANTOVALI FARMACIA PRZ PONTES DEBARRAPOS	R\$	4,30
24.537.270/0001-02	T. BARROS GOMES	R\$	4,12
30.371.823/0001-58	MAY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	5,70
26.886.975/0001-52	N. M. DE S. CUTRIM	R\$	5,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,48

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Purus.

Descrição: CONDIMENTO, TIPO COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 17/11/2020 10:31:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1752020
Lote/Item: / 59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.780,00
Unidade: Unidade
UF: AC



CPM	Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
06.462.0000-00	ANTIDOTO ESPECÍFICO DE ÚTILIDADE			
20.276.0000-80	ALISSON DA SILVA LIMA		R\$ 2,80	
06.389.0000-90	1-6 COQUELIT		R\$ 2,90	
17.245.20000-43	1-V. COMERCIO EIRELI		R\$ 3,80	
06.626.0000-78	88 FORTALECIMENTO EIRELI		R\$ 4,48	
06.605.0000-97	SANCAI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		R\$ 4,99	
17.299.00000-41	1- LITRE BARRA		R\$ 4,00	

Item 77: COQUE FOLHA
Quantidade: 750 Unidades
Descrição: 77
R\$ 5,00
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

CPM	Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
06.462.0000-00	ANTIDOTO ESPECÍFICO DE ÚTILIDADE			
20.276.0000-80	ALISSON DA SILVA LIMA		R\$ 2,80	
06.389.0000-90	1-6 COQUELIT		R\$ 2,90	
17.245.20000-43	1-V. COMERCIO EIRELI		R\$ 3,80	
06.626.0000-78	88 FORTALECIMENTO EIRELI		R\$ 4,48	
06.605.0000-97	SANCAI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		R\$ 4,99	
17.299.00000-41	1- LITRE BARRA		R\$ 4,00	

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

CPM	Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
06.462.0000-00	ANTIDOTO ESPECÍFICO DE ÚTILIDADE			
20.276.0000-80	ALISSON DA SILVA LIMA		R\$ 2,80	
06.389.0000-90	1-6 COQUELIT		R\$ 2,90	
17.245.20000-43	1-V. COMERCIO EIRELI		R\$ 3,80	
06.626.0000-78	88 FORTALECIMENTO EIRELI		R\$ 4,48	
06.605.0000-97	SANCAI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		R\$ 4,99	
17.299.00000-41	1- LITRE BARRA		R\$ 4,00	

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

CPM	Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
06.462.0000-00	ANTIDOTO ESPECÍFICO DE ÚTILIDADE			
20.276.0000-80	ALISSON DA SILVA LIMA		R\$ 2,80	
06.389.0000-90	1-6 COQUELIT		R\$ 2,90	
17.245.20000-43	1-V. COMERCIO EIRELI		R\$ 3,80	
06.626.0000-78	88 FORTALECIMENTO EIRELI		R\$ 4,48	
06.605.0000-97	SANCAI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		R\$ 4,99	
17.299.00000-41	1- LITRE BARRA		R\$ 4,00	

Item 78: LARANJA
Quantidade: 600 Quilogramas
Descrição: 78
R\$ 6,47
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

CPM	Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
06.462.0000-00	ANTIDOTO ESPECÍFICO DE ÚTILIDADE			
20.276.0000-80	ALISSON DA SILVA LIMA		R\$ 2,80	
06.389.0000-90	1-6 COQUELIT		R\$ 2,90	
17.245.20000-43	1-V. COMERCIO EIRELI		R\$ 3,80	
06.626.0000-78	88 FORTALECIMENTO EIRELI		R\$ 4,48	
06.605.0000-97	SANCAI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		R\$ 4,99	
17.299.00000-41	1- LITRE BARRA		R\$ 4,00	

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

CPM	Item	Descrição	Quantidade	Valor da Proposta Final
06.462.0000-00	ANTIDOTO ESPECÍFICO DE ÚTILIDADE			
20.276.0000-80	ALISSON DA SILVA LIMA		R\$ 2,80	
06.389.0000-90	1-6 COQUELIT		R\$ 2,90	
17.245.20000-43	1-V. COMERCIO EIRELI		R\$ 3,80	
06.626.0000-78	88 FORTALECIMENTO EIRELI		R\$ 4,48	
06.605.0000-97	SANCAI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		R\$ 4,99	
17.299.00000-41	1- LITRE BARRA		R\$ 4,00	

Handwritten signature



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiânia | Campus Morrinhos
Objeto: Aquisição Eventual de Hortifrutigranjeiros para atender as demandas específicas do Instituto Federal Goiânia Campus Morrinhos (UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/Refeitório).
Descrição: FRUTA, TIPO LARANJA BAHIA/ LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 12/11/2020 08:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:42020
Lote/Item: / 11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.500,00
Unidade: Quilograma
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.278.874/0001-02	BARREIRA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,07
26.838.252/0001-48	WAR COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,11
28.305.704/0001-85	BRASILEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,70
19.418.252/0001-24	TOPO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,50

Item 79: MACÃ R\$ 12,42

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	79	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,50

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/R/MG
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).
Descrição: FRUTA, TIPO MACÃ RED/ MACÃ ARGENTINA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 16/12/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:812020
Lote/Item: / 37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.594.801/0001-02	VALE SERV INDUSTRIA/INDUSTRIAS LTDA	R\$ 8,85
10.768.487/0001-00	COMERCIAL FLORIANO B COSTA LTDA	R\$ 9,11
04.086.357/0001-87	MANA ESCANER VILAS BOAS TRINCO E CIA LTDA	R\$ 18,80
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 15,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,92

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus.
Descrição: FRUTA, TIPO MACÃ FLU, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 15/12/2020 10:36:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:62020
Lote/Item: / 80
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23,00
Unidade: Quilograma
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.578.414/0001-30	R P R MARTINS	R\$ 12,75
23.876.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 12,85
28.982.997/0001-08	S B PEREIRA	R\$ 16,80
02.660.659/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 15,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,82

Orgão: PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo
Descrição: FRUTA, TIPO MACÃ GOLDEN, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:232020
Lote/Item: / 43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 760,00
Unidade: Quilograma
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.146.578/0001-18	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,15
11.736.012/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 15,50

Item 80: MACAXEIRA R\$ 4,45

Quantidade	Descrição	Observação
750 Quilogramas	80	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,00

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL PA
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Castanhel/PA.
Descrição: MACAXEIRA de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras.

Data: 18/05/2020 09:01:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:402020
Lote/Item: / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.300.387/0001-80	R C V R DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 2,80
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,85
28.136.086/0001-49	EMILLY CRISTINA MELLO DE ARAUJO EIRELI	R\$ 3,78
24.011.437/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 4,00
16.175.788/0001-88	R B C MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 4,15
14.192.394/0001-31	J N FORTE FILHO	R\$ 4,20
01.542.137/0001-05	BRUNO B ALVES PRODUTOS TROPICANOS LTDA	R\$ 4,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,91

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Prefeitura Municipal de Jarú Rondônia
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Descrição: MACAXEIRA, Apresentação: 1ª qualidade, com casca, Embalagem: acondicionada em embalagem atóxica, Características Adicionais:

Data: 06/05/2020 09:11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:602020
Lote/Item: / 136
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 900,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.520.285/0001-88	R D COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3,50
17.775.095/0001-18	NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 3,75
13.082.340/0001-77	MR DE SILVA E CIA LTDA	R\$ 4,07
19.634.357/0001-50	INOVACAO EIRELI ME	R\$ 6,08

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,45



Objeto: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SSC-AN/P/11) MACAÇA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTIGALERIANO

Descrição: MACAÇA LIMA Com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não serem danificados por ferida de origem física ou

UF: AP

Data: 17/08/2020 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão:828977
 Link/Item: 53 / 1
 Fonte: www.liticoes.com.br
 Quantidade: 1.200,00

Item 81: MAMAO	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
1.000 Quilogramas	R\$		0		6,32

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: FRUTIFLORA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Temporal, Cursos e Zoológico Municipal, com entrega semanal, ponto à ponto, pelo período de 05

Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO POMBO, APRESENTAÇÃO NATURAL

UF: SP

Data: 07/12/2020 09:02:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão:720200
 Link/Item: / 33
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 7.402,00
 Unidade: Quilograma

Item 82: MELANCIA	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
1.000 Quilogramas	R\$		0		6,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Temporal, Cursos e Zoológico Municipal, com entrega semanal, ponto à ponto, pelo período de 05

Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA MAMÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

UF: SP

Data: 07/12/2020 09:02:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão:720200
 Link/Item: / 34
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 6.310,00
 Unidade: Quilograma

Item 83: MELANCIA	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
1.000 Quilogramas	R\$		0		13,97

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA MAMÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

UF: ES

Data: 02/12/2020 09:02:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão:230200
 Link/Item: / 45
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 800,00
 Unidade: Quilograma

Item 84: MELANCIA	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
1.000 Quilogramas	R\$		0		13,97

Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 31 Regtão Arma | Contador de Sincido

Objeto: Anulação de gênero alimentício: hortifrutigranjeiros (frutas e hortaliças) e de higiene pessoal (COP), em benefício de

Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL, AGRICOLA ORGÂNICA

UF: RS

Data: 16/11/2020 09:56:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão:130200
 Link/Item: / 147
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade: Unidade

Item 85: MELANCIA	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
1.000 Quilogramas	R\$		0		13,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPINHA | Campus São Borja

Objeto: Gêneros de Alimentação - Hortifrut.

Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

UF: RS

Data: 21/10/2020 10:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificador: NRPregão:132000
 Link/Item: 2 / 134
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 3.000,00
 Unidade: Unidade

Item 86: MELANCIA	Quantidade	Descrição	R\$	Observação	Valor da Proposta Final
1.000 Quilogramas	R\$		0		13,72

Handwritten signature



Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Unidade: Unidade
UF: RS

Item 82: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Valor da Proposta Final

02.000.000000-75	MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	R\$	13,00
20.000.7500000-30	LEIANDO DE SOLTA COMARCA	R\$	15,46

Item 83: MELÃO AMARELO
Quantidade: 500 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	5,40
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais
R\$ 5,72

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREA CRUZ DO OESTE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, medicinal de higiene e limpeza, copa e cozinha, gás empilhado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, cftd, centro de ref. assistida social, serviços de saúde, etc.
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORÇAMENTAL

Data: 06/11/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:520200
Lotar/Item: /144
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: PR

Item 84: MELÃO AMARELO
Quantidade: 500 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	5,24
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 2: Medicina das Propostas Finais
R\$ 5,72

Órgão: COMANDO DO EXERCITO (MANTUVIDADE DE INFANTARIA AUTORIZADO/MT)
Objeto: Aquisição de gêneros de Alimentação
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 01/06/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificador: Dispensa de Licitação Nº 40/2020
Lotar/Item: 17 /1
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: MT

Item 85: MELÃO AMARELO
Quantidade: 600 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	5,24
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 3: Medicina das Propostas Finais
R\$ 5,72

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedregalho
Objeto: Pedido de Propos para eventual aquisição parcelada de HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATERCEIRA ESCOLA E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Edital e seus anexos.
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 18/05/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:4320
Lotar/Item: /31
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: Unidade
UF: SP

Item 86: MELÃO AMARELO
Quantidade: 600 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	4,87
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais
R\$ 5,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/ITMAG
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO

Data: 18/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:81200
Lotar/Item: /32
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

Item 87: MELÃO AMARELO
Quantidade: 600 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	5,70
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 2: Medicina das Propostas Finais
R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/ITMAG
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO

Data: 16/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:81200
Lotar/Item: /34
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MG

Item 88: MELÃO AMARELO
Quantidade: 600 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	5,20
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 3: Medicina das Propostas Finais
R\$ 7,20

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o desenvolvimento de estas praças do campo Técnico em Participação (200 horas por turma) indistintamente em LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE

Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:530200
Lotar/Item: /101
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

Item 89: MELÃO AMARELO
Quantidade: 600 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	5,20
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais
R\$ 7,20

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o desenvolvimento de estas praças do campo Técnico em Participação (200 horas por turma) indistintamente em LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE

Data: 15/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificador: NRPregão:530200
Lotar/Item: /101
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Quilograma
UF: RO

Item 90: MELÃO AMARELO
Quantidade: 600 Quilogramas
Observação: 0
Valor da Proposta Final

R\$	6,56
-----	------

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais
R\$ 7,20

Handwritten signature



Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE

Data: 11/12/2020 10:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:162020
Lote/Item: 6 / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.340.094/0001-06	CENALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,69
37.760.034/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 4,09
30.445.182/0001-62	MENDES & SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,30
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
28.806.722/0001-17	D & M COMERCIO DE ALIMENTOS E DISCARTACHES LTDA	R\$ 5,90
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 6,00
19.821.144/0001-76	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 8,00
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 10,00

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,69

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE

Data: 03/12/2020 09:07:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:362020
Lote/Item: / 69
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.726,00
Unidade: Quilograma
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.239.369/0001-90	CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 8,99
15.459.519/0001-00	MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 8,69
09.722.389/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 10,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,05

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Florianópolis
Objeto: Aquisição de materiais hortifrutigranjeiros.
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO

Data: 02/12/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:202020
Lote/Item: / 85
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.664,00
Unidade: Quilograma
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.481.949/0001-06	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 2,10
32.326.357/0001-03	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053981220	R\$ 10,00

Item 06: TOMATE R\$ 7,48

Quantidade	Descrição	Observação
700 Quilogramas	06	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,08

Orgão: Governo do Estado do Maranhão | Prefeitura de São Luis - Maranhão
Objeto: Processo nº. 040 - 102298/2019, Preços a serem registrados em Ata para futuras aquisições de ALIMENTOS PERECÍVEIS (venhuras e ovos) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA

Data: 14/09/2020 14:49:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:1612020
Lote/Item: 1 / 13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25.500,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.845.009/0001-06	L DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS - EIRELI	R\$ 5,07
07.227.881/0001-27	U. B. T. MENDES	R\$ 6,08

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,48

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO 1 TOMATE GALUCHO

Data: 16/07/2020 09:21:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:42020
Lote/Item: / 87
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.620.988/0001-05	LMA COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,47
07.433.786/0001-80	L. O. ALENCAR DE CARVALHO	R\$ 7,49

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,90

Orgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO | COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento de itens essenciais à execução das atividades das equipes de trabalho da CPPEAWA, em atendimento às comunidades indígenas
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA

Data: 01/05/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020
Lote/Item: 32 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.548.148/0001-39	JAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,90

Jaynara Araújo da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

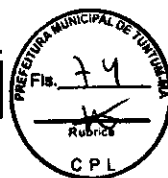


COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7.774,00
3	ALHO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00



11	CAFÉ 250G C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17.684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5.621,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8.124,80
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10.562,40

[Handwritten signature]



LC 123/06, art. 43, I.					
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8.897,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
28	GOMA DE CAROÇO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1 400 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00

[Handwritten signature]



36	MARGARINA 500G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
40	MILHO VERDE 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3.717,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2.957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00

[Handwritten signature]



	LC 123/06, art. 43, I.				
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
52	SUCO EM PÓ — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
54	SUCO DE GARRAFA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
SUBTOTAL				R\$ 221.842,30	
LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FÍGADO BOVINO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00
60	LINGUIÇA TOSCANA — ITEM EXCLUSIVO	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
61	PEIXE KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
SUBTOTAL					R\$ 36.578,75
LOTE 3 – PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
63	PÃO FRANCÊS — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
SUBTOTAL					R\$ 57.360,00
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
65	ABOBORA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,37	R\$ 3.277,50
66	ALFACE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
67	BANANA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	850	R\$ 6,17	R\$ 5.244,50
69	BATATA INGLESA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
70	BETERRABA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
71	CEBOLA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
72	CEBOLINHA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
73	CENOURA – ITEM	KG	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
74	CHEIRO VERDE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00
75	CHUCHU — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
76	COENTRO— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
77	COUVE FOLHA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
78	LARANJA- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
79	MACÃ — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00
80	MACAXEIRA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
81	MAMAO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
82	MELANCIA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 13,97	R\$ 11.176,00
83	MELÃO AMARELO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
84	PIMENTÃO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
85	REPOLHO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
86	TOMATE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,48	R\$ 5.236,00
SUBTOTAL					R\$ 98.820,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 414.601,05



Tuntum/MA, 01 de fevereiro de 2021.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 04 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

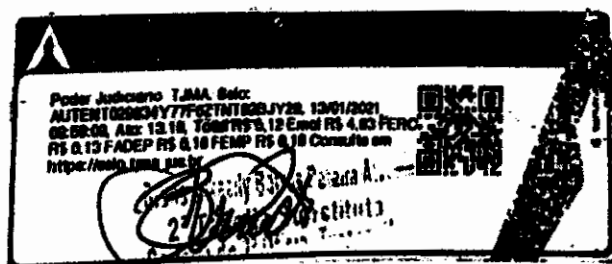
Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão." Agora lê-se: "**FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 414.601,05** (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e um reais e cinco centavos).

12 361 0002 2009 0000 Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12 361 0008 2010 0000 Manut. e Func. do Ensino Fundamental

12 361 0009 2014 0000 Manutenção do PDDE

12 365 0051 2018 0000 Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil

12 366 0052 2019 0000 Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos


12 361 0008 2020 0000 Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%

12 365 0051 2050 0000 Manut. E Func.do Ens. Infantil- 40%

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 08 de fevereiro de 2021.



Rhicarddo Herlivall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATORIO
37	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, realiza licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **22 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregão Presencial n.º 041/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.</p>

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.</p>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digna a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão ao atado de registro de preços, após a publicação de Edital de Licitação e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub-cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "Menor preço por lote", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial, ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos

licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado a autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir

acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 -Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 -Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ 2021.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7.774,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00



6	AVEIA 500GR C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17.684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5.621,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G — — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
28	GOMA DE CAROÇO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00

	LC 123/06, art. 43, I.				
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1 400 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
36	MARGARINA 500G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY — ITEM	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
40	MILHO VERDE 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G — ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3.717,00

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2.957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUMRUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM
CENTRAL - TUNTUM - PARANÁ - CEP: 81.100-000

50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
52	SUCO EM PÓ – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
54	SUCO DE GARRAFA – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
SUBTOTAL					R\$ 221.842,30



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUMRUA DO COMÉRCIO, 100
CEP: 81.200-000

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FIGADO BOVINO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00
60	LINGUIÇA TOSCANA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
SUBTOTAL R\$ 36.578,75					

LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
SUBTOTAL			R\$ 57.360,00		
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,37	R\$ 3.277,50
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00



67	BANANA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	850	R\$ 6,17	R\$ 5.244,50
69	BATATA INGLESA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
70	BETERRABA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
71	CEBOLA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
72	CEBOLINHA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
73	CENOURA— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
74	CHEIRO VERDE — — ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	900	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
76	COENTRO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
78	LARANJA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
79	MACÁ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
82	MELANCIA – ITEM	KG	800	R\$ 13,97	R\$ 11.176,00

	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,48	R\$ 5.236,00
SUBTOTAL				R\$ 98.820,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 414.601,05	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deste modo, faz-se necessária a contratação emergencial para o fornecimento de gêneros alimentícios para os funcionários e demais servidores públicos a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de

2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

_____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços e frações discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021.

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G -	UNIDADE	1000		
2	AÇUCAR FARDADO 300G -	FARDO	100		
3	ALFARROBA -	UNIDADE	30		
4	ALIMENTO LÁCTEO TIPO BASTÃO 200G -	LATA	250		
5	ARRIOZ PACOTE DE 500G -	PACOTE	1.500		
6	AVEIA 500GR C/12 UND -	CAIXA	400		
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G -	UNIDADE	250		
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 -	PACOTE	1.200		
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 -	PACOTE	500		

9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 -	PACOTE	500		
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT -	CAIXA	200		
11	CAFÉ 250G C/20 PCT -	CAIXA	200		
12	CATCHUP POTE 3,2 KG -	POTE	350		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND -	CAIXA	15		
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G -	PACOTE	300		
15	CREME DE LEITE 200GR -	UNIDADE	500		
16	ERVILHA 300G C/12 UND -	CAIXA	25		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND -	CAIXA	30		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG -	FARDO	25		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG -	PACOTE	400		
21	FÉCULA DE MADIOÇA PACOTE 1KG -	PACOTE	500		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG -	FARDO	40		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 -	FARDO	45		



24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 -	FARDO	45		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND -	PACOTE	40		
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT -	PACOTE	1.200		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT -	PACOTE	2.000		
28	GOMA DE CAROÇO -	PACOTE	250		
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG -	PACOTE	500		
30	LEITE CONDENSADO 395G -	UNIDADE	400		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G -	UNIDADE	300		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT-	FARDO	75		
33	LEITE NAM I 400 G -	LATA	100		
34	MACARRÃO 500MG PCT -	PACOTE	1.000		
35	MAIONESE POTE DE 250 MG -	POTE	300		
36	MARGARINA 500G -	UNIDADE	1.000		
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY -	UNIDADE	50		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT -	CAIXA	50		

39	MILHO PARA MINGAU 500G -	PACOTE	700		
40	MILHO VERDE 200G -	UNIDADE	500		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA -	KG	400		
42	MUCILON DE ARROZ 230G -	UNIDADE	400		
43	MUCILON DE MILHO 230G -	UNIDADE	420		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND -	UNIDADE	600		
45	OVOS CARTELA C/30 UND -	CARTELA	200		
46	PIMENTA DO REINO 100 G -	PACOTE	120		
47	POLPA DE FRUTAS -	KG	125		
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG -	PACOTE	400		
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO I -	FARDO	50		
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG -	PACOTE	60		
51	SARDINHA EM LATA 125G -	UNIDADE	700		
52	SUCO EM PÓ -	UNIDADE	125		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML -	UNIDADE	200		
54	SUCO DE GARRAFA -	UNIDADE	150		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND -	CAIXA	75		



SUBTOTAL		RS			
LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO KG -	KG	300		
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG -	KG	250		
58	FÍGADO BOVINO KG -	KG	50		
59	FRANGO KG -	KG	750		
60	LINGUIÇA TOSCANA -	KG	35		
61	PEIXE KG -	KG	125		
SUBTOTAL		RS			
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA -	PCT	7.000		
63	PÃO FRANCES -	UNIDADE	9.000		
SUBTOTAL		RS			
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI -	UNIDADE	500		
65	ABOBORA -	KG	750		
66	ALFACE -	UNIDADE	500		
67	BANANA -	DUZIA	750		
68	BATATA DOCE -	KG	850		
69	BATATA INGLESA -	KG	900		
70	BETERRABA -	KG	600		
71	CEBOLA -	KG	700		
72	CEBOLINHA -	KG	800		
73	CENOURA	KG	800		

74	CHEIRO VERDE -	UNIDADE	900		
75	CHUCHU -	KG	600		
76	COENTRO-	KG	800		
77	COUVE FOLHA -	UNIDADE	750		
78	LARANJA	KG	600		
79	MACÁ -	KG	500		
80	MACAXEIRA -	KG	750		
81	MAMAO -	KG	1.000		
82	MELANCIA -	KG	800		
83	MELÃO AMARELO -	KG	500		
84	PIMENTÃO -	KG	600		
85	REPOLHO -	KG	600		
86	TOMATE -	KG	700		
SUBTOTAL				RS	
TOTAL DO ORÇAMENTO				RS	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 041/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 041/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(ã) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações

constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014.

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretaria Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesa

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 041/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 041/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, 010/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto nº 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

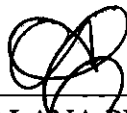
Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 25 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **22 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregão Presencial n.º 041/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.
--------------------	--

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após sanuência de Órgão Gerenciador desde que **devidamente justificada vantagem**.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e



total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.


9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;





11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

Assinado



13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos



licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;



17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I-a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II-a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei n.º. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do



Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir

[Handwritten signature]



acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



27.10 -Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 -Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 02 de março de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7.774,00
3	ALHO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	PACOTE	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00

Assinado



	LC 123/06, art. 43, I.				
6	AVEIA 500GR C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17.684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG — ITEM	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5.621,00



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8.124,80
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10.562,40
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8.897,40

Assinado



	LC 123/06, art. 43, I.				
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
28	GOMA DE CAROÇO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG — — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP —	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00



	LC 123/06, art. 43, I.				
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1 400 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
36	MARGARINA 500G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY — ITEM	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00

[Handwritten signature]



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
40	MILHO VERDE 200G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G — ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3.717,00

Assessoria



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2.957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00

Assinado



50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
SUBTOTAL					R\$ 221.842,30

Assinado



LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FÍGADO BOVINO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00
60	LINGUIÇA TOSCANA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
SUBTOTAL R\$ 36.578,75					



LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	7.000	R\$ 7,23	R\$ 50.610,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
SUBTOTAL				R\$ 57.360,00	
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,37	R\$ 3.277,50
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00



67	BANANA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	850	R\$ 6,17	R\$ 5.244,50
69	BATATA INGLESA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
70	BETERRABA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
71	CEBOLA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
72	CEBOLINHA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
73	CENOURA— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP — LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 5,45	R\$ 4.360,00
74	CHEIRO VERDE — — ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	900	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
75	CHUCHU — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
76	COENTRO— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
77	COUVE FOLHA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
78	LARANJA— ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,47	R\$ 3.882,00
79	MACÃ — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00
80	MACAXEIRA — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	750	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
81	MAMAO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
82	MELANCIA — ITEM	KG	800	R\$ 13,97	R\$ 11.176,00

[Handwritten signature]



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
83	MELÃO AMARELO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
84	PIMENTÃO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
85	REPOLHO — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	600	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
86	TOMATE — ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	700	R\$ 7,48	R\$ 5.236,00
SUBTOTAL				R\$ 98.820,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 414.601,05	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deste modo, faz-se necessária a contratação emergencial para o fornecimento de gêneros alimentícios para os funcionários e demais servidores públicos a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de

2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNIDADE	1000		
2	AÇUCAR FARDO 30KG –	FARDO	100		
3	ALHO –	KG	30		
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G –	LATA	250		
5	ARROZ PACOTE DE 5KG –	PACOTE	1.500		
6	AVEIA 500GR C/12 UND –	CAIXA	400		
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G –	UNIDADE	250		
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 –	PACOTE	1.200		





9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 -	PACOTE	500		
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT -	CAIXA	200		
11	CAFÉ 250G C/20 PCT -	CAIXA	200		
12	CATCHUP POTE 3,2 KG -	POTE	350		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND -	CAIXA	15		
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G -	PACOTE	300		
15	CREME DE LEITE 200GR -	UNIDADE	500		
16	ERVILHA 300G C/12 UND -	CAIXA	25		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND -	CAIXA	30		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG -	KG	500		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG -	FARDO	25		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG -	PACOTE	400		
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG -	PACOTE	500		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG -	FARDO	40		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 -	FARDO	45		

Assinado



24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 -	FARDO	45		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND -	PACOTE	40		
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT -	PACOTE	1.200		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT -	PACOTE	2.000		
28	GOMA DE CAROÇO -	PACOTE	250		
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG -	PACOTE	500		
30	LEITE CONDENSADO 395G -	UNIDADE	400		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G -	UNIDADE	300		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT-	FARDO	75		
33	LEITE NAM 1 400 G -	LATA	100		
34	MACARRÃO 500MG PCT -	PACOTE	1.000		
35	MAIONESE POTE DE 250 MG -	POTE	300		
36	MARGARINA 500G -	UNIDADE	1.000		
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY -	UNIDADE	50		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT -	CAIXA	50		



39	MILHO PARA MINGAU 500G –	PACOTE	700		
40	MILHO VERDE 200G –	UNIDADE	500		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA –	KG	400		
42	MUCILON DE ARROZ 230G –	UNIDADE	400		
43	MUCILON DE MILHO 230G –	UNIDADE	420		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND –	UNIDADE	600		
45	OVOS CARTELA C/30 UND –	CARTELA	200		
46	PIMENTA DO REINO 100 G –	PACOTE	120		
47	POLPA DE FRUTAS –	KG	125		
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG –	PACOTE	400		
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 –	FARDO	50		
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG –	PACOTE	60		
51	SARDINHA EM LATA 125G –	UNIDADE	700		
52	SUCO EM PÓ –	UNIDADE	125		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML –	UNIDADE	200		
54	SUCO DE GARRAFA –	UNIDADE	150		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND –	CAIXA	75		

Assista D. J.



SUBTOTAL		RS			
LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG -	KG	300		
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG -	KG	250		
58	FÍGADO BOVINO KG -	KG	50		
59	FRANGO KG -	KG	750		
60	LINGUIÇA TOSCANA -	KG	35		
61	PEIXE KG -	KG	125		
SUBTOTAL RS					
LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA -	PCT	7.000		
63	PÃO FRANCES -	UNIDADE	9.000		
SUBTOTAL		RS			
LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI -	UNIDADE	500		
65	ABOBORA -	KG	750		
66	ALFACE -	UNIDADE	500		
67	BANANA -	DUZIA	750		
68	BATATA DOCE -	KG	850		

44



69	BATATA INGLESA –	KG	900		
70	BETERRABA –	KG	600		
71	CEBOLA –	KG	700		
72	CEBOLINHA –	KG	800		
73	CENOURA	KG	800		
74	CHEIRO VERDE –	UNIDADE	900		
75	CHUCHU –	KG	600		
76	COENTRO–	KG	800		
77	COUVE FOLHA –	UNIDADE	750		
78	LARANJA	KG	600		
79	MACÃ –	KG	500		
80	MACAXEIRA –	KG	750		
81	MAMAO –	KG	1.000		
82	MELANCIA –	KG	800		
83	MELÃO AMARELO –	KG	500		
84	PIMENTÃO –	KG	600		
85	REPOLHO –	KG	600		
86	TOMATE –	KG	700		
SUBTOTAL				R\$	
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 041/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.041/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa**, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;



- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei n°. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, ____, de ____ de ____.

RHCARDDO HELIBVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESA
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

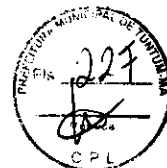
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

Assinatura



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°. _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;



11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretaria Municipal de Orçamento,
Gestão e Despesa

Pela **CONTRATADA**
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

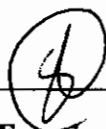
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 19 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum-MA, 05 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



Força Estadual de Saúde luta contra desinformação para vacinar indígenas no interior do Maranhão

Paulo Guajajara vive na aldeia Tamburi, distante 40 km do núcleo urbano de Barra do Corda, e recebeu no dia 25 de fevereiro a segunda dose da vacina contra a Covid-19. Para que o imunizante chegue mais rápido aos povos indígenas, classificados como grupo prioritário, o Governo do Maranhão destacou a Força Estadual de Saúde (Fesma) para ajudar os agentes do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) na missão de imunizar as oito etnias presentes no estado. A responsabilidade pelas aplicações é do DSEI, e a Fesma atua como apoio.

Mas, além do difícil acesso por estradas de terra para chegar a aldeias isoladas, os profissionais da saúde enfrentam outro desafio: combater a desinformação e notícias falsas compartilhadas nas redes sociais.

"Nós já tivemos indígenas que relataram medo ao serem vacinados. Por incrível que pareça, existe essa questão dentro das aldeias. Seja pela internet, pelo rádio ou pela televisão, eles recebem essas informações e alguns possuem dificuldade de checar para saber se é verdade ou não", afirma Henrique Queiroz, enfermeiro da Fesma presente na expedição que participou da Campanha de Vacinação na última semana de fevereiro.

Além de colaborar diretamente aplicando as vacinas, os profissionais da saúde da Fesma estão desenvolvendo atividades de educação em saúde, como palestras e diálogos com caciques e chefes de família justamente para desconstruir notícias falsas.

"Eu peço que não propaguem informações sem saber se a fonte é verdadeira. Nós temos visto nos territórios os discursos negacionistas estão influenciando negativamente, deixando as pessoas vulneráveis à doença. Já perdemos mais de 250 mil pessoas em todo o país. O que nós precisamos é fortalecer as medidas preventivas e a campanha de vacinação contra a Covid-19", diz.

José Raimar Guajajara é auxiliar indígena de Mobilização e Políticas Sociais e também acompanhou a expedição. "Eu chego nas aldeias e converso com as pessoas,

vou abordando várias questões, converso em tupi, falo que precisamos ter amor pelo próximo, de não ter medo da vacina, dizer que tudo isso que está circulando na internet é mentira", explica.

No início da pandemia, Raimar perdeu o pai, o avô e duas tias para o novo coronavírus. Agora, com a chegada da vacina, ele trabalha para convencer o maior número de "parentes", como ele chama os indígenas, a aceitarem o imunizante.

"Não é fácil perder pessoas queridas. Essa doença ainda é um enigma, todo dia tem uma novidade, e nós, indígenas, somos altamente vulneráveis, temos toda essas situações de vulnerabilidade: questões de acessibilidade, geográficas, culturais. Então eu aproveito a oportunidade para chamar mais uma vez os parentes: tomem a vacina! Não dói, só vai fazer o bem, eu já tomei minha segunda vacina, me sinto tranquilo, confiante para entrar nos territórios indígenas, para estar participando da política indígena", garante.

Devidamente imunizado, Paulo Guajajara, citado no início da reportagem, afirma que sentiu receio antes de aceitar a vacina. "Primeiro chegaram muitas notícias falsas, várias, falando que a vacina ia causar outros efeitos colaterais. Mas no meu caso, outros membros da minha família tomaram primeiro e não aconteceu nada, então eu tomei também. E essa vacina está muito boa, pra que possa voltar no mesmo que era antes, de atrás, pra viver o cotidiano de antes, antes dessa pandemia, dessa tragédia que causou essas coisas horríveis", disse.

Aos 22 anos, o jovem Guajajara está otimista para que as coisas melhorem. "Ainda bem que criaram essa vacina para que possa melhorar tudo, não só no Brasil, mas em todo o mundo. Eu admiro a Força Estadual de Saúde e todas as pessoas que estão na frente desse campo de batalha, eu agradeço eles", completa.

Para Marcos Pacheco, secretário de Estado de Políticas Públicas, é primordial a união de esforços para a vacina-

ção da população indígena. "A Fesma é um grupo tático de saúde do Governo que tem a missão de ajudar exatamente onde é mais necessário. Sabemos de todas as dificuldades, principalmente no acesso às aldeias, e estamos aqui para ajudar. A vacinação dos nossos irmãos indígenas é prioridade para este Governo", destacou.

Números da vacinação indígena no Maranhão

Segundo o Censo de 2010, o Maranhão possui 35.272 indígenas. Destes, de acordo com o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), 18.708 estão aptos a receber a vacina, uma vez que o imunizante é recomendado para maiores de 18 anos, exceto gestantes e lactantes.

A Secretaria Especial de Saúde Indígena, a quem compete a vacinação, já aplicou 14.951 vacinas contra o novo coronavírus, sendo que 9.968 pessoas receberam a primeira dose e 4.983, a segunda. Os números, entretanto, devem aumentar significativamente nos próximos dias, já que o último relatório divulgado pelo Ministério da Saúde, responsável por gerenciar a vacinação em terras indígenas, foi divulgado no dia 26 de fevereiro de 2021.

Para José Raimar, a Força Estadual de Saúde está fazendo a diferença ao aumentar o contingente que atua na linha de frente da vacinação dos povos originários. "Nós temos que atuar em conjunto, não adianta querer achar que alguém vai resolver o problema sozinho. Todas as instituições precisam estar envolvidas para nós podermos tentar voltar ao normal".

"E eu queria falar por meus parentes no estado do Maranhão que essa doença existe, é uma realidade e nós precisamos combater. Nós estamos tendo esse privilégio de ter a vacina e então eu chamo os parentes: tomem a vacina! Se a gente ama as pessoas, nossos irmãos e irmãs, esposa, marido, nós precisamos nos preservar. Tomar a vacina é um ato de amor", completa Raimar.

SEST SENAT Sindicato Sesi Sesc

Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva para os seguintes cargos:

683/20 - FISIOTERAPEUTA

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: <http://www.sestsenat.org.br/vagas>, durante o período de inscrições, que será de 08/03 a 15/03/2021.

O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos (objetiva e discursiva), análise documental e entrevista.

FUNDAÇÃO JOSÉ MONTILLA

CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente do Conselho Curador, no exercício da Presidência, com base no artigo 22, § 2º do seu Estatuto, convoca o Conselho Curador para a 6ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de março de 2021, às 10:00 horas, por meio de vídeo conferência, com a finalidade de analisar e deliberar sobre o Código de Conduta da Fundação José Montilla, dar posse ao Conselho Titular e Suplente, indicados pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação e assuntos administrativos.

São Luís, 05 de março de 2021
Mária de Fátima Silva Fontelles
Vice-Presidente no exercício da Presidência

2º SEMESTRE DE LICITAÇÃO DE CONTRATO - MINISTÉRIO DA DEFESA - 14ª ANADA BRASIL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENCONTRO PÚBLICO DE PRECATORIOS

O 3º Detachamento de Engenharia de Construção toma público que recebe da SEMA a licitação com o número do e-processo 180657/2020 referente a Autorização e Outorga de uso de um poço tubular na localidade do centro de obras do Esquadrão Brasileiro, Aquilino Rescurso, no município de Bacabal-MA, Coordenadas: 2° 57' 16,2" S e 44° 17' 34,0" W.

O 3º Detachamento de Engenharia de Construção toma público que recebe da SEMA a licitação com o número do e-processo 180667/2020 referente a Autorização e Outorga de uso de um poço tubular na localidade do centro de obras do Esquadrão Brasileiro, Aquilino Rescurso, no município de Bacabal-MA, Coordenadas: 2° 57' 46,0" S e 44° 18' 16,0" W.

O 3º Detachamento de Engenharia de Construção toma público que recebe da SEMA a licitação com o número do e-processo 180640/2020 referente a Autorização e Outorga de uso de um poço tubular na localidade do centro de obras do Esquadrão Brasileiro, Aquilino Rescurso, no município de Bacabal-MA, Coordenadas: 2° 57' 46,0" S e 44° 18' 16,0" W.

Processo - PI, 3 do campo de 2021
DORTORY MATIAS SOARES - Técnico-Carreira
Conveniente do 3º BEC

PROFISSIONAL ESPECIAL TUNTUM

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 DO SISTEMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Prefeitura Municipal de Turiaçu - Maranhão

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: <http://www.tuntum.ma.gov.br>, durante o período de inscrições, que será de 08/03 a 15/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente do Conselho Curador, no exercício da Presidência, com base no artigo 22, § 2º do seu Estatuto, convoca o Conselho Curador para a 6ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de março de 2021, às 10:00 horas, por meio de vídeo conferência, com a finalidade de analisar e deliberar sobre o Código de Conduta da Fundação José Montilla, dar posse ao Conselho Titular e Suplente, indicados pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação e assuntos administrativos.

São Luís, 05 de março de 2021
Mária de Fátima Silva Fontelles
Vice-Presidente no exercício da Presidência

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
NOVA TÉCNICA SOBRE MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE BALNEABILIDADE DAS PRAIAS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA informa, através de convocação de licitação pública, que o Edital de Licitação nº 001/2020 referente a Nova Técnica sobre Monitoramento das Condições de Balneabilidade das Praias, encontra-se em fase de abertura de propostas, a partir das 14h00 (quatorze horas) do dia 08/03/2021, até as 17h00 (dezessete horas) do dia 15/03/2021, em caráter de urgência, para a realização de um encontro público de esclarecimento das dúvidas, a ser realizado no dia 09/03/2021, às 14h00 (quatorze horas), no endereço: Rua Presidente Costa, 411 - Centro - Teresopolis, CEP: 65014-000. Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: <http://www.sema.ma.gov.br>, durante o período de inscrições, que será de 08/03 a 15/03/2021.

Nº	EMPRESA	VALOR	LOCAL	OBJETO	STATUS
001	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
002	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
003	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
004	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
005	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
006	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
007	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
008	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
009	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
010	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
011	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
012	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
013	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
014	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
015	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
016	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
017	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
018	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
019	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
020	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
021	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO
022	EMPRESA	R\$ 1.111,11	Posto de Pesca de Praia - São Luís	Em frente à Praça de Pesca de Praia - São Luís	PROPRIO

O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL

8 MILHÕES DE ACESSOS

PROFISSIONAL ESPECIAL TUNTUM

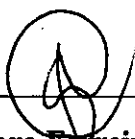
EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 DO SISTEMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Prefeitura Municipal de Turiaçu - Maranhão

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: <http://www.tuntum.ma.gov.br>, durante o período de inscrições, que será de 08/03 a 15/03/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 22 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum - MA, 08 de março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. Órgão gerenciador da ata: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. Beneficiária da ata de registro de preços: PVMJ PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 11.203.522/0001-07. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 021/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de mídias digitais visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde, Educação, Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum-MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais). Tuntum (MA), 01 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 22 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 ? Centro ? Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 08 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum ? MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 22 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 ? Centro ? Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum ? Maranhão, 08 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

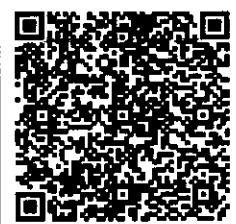
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

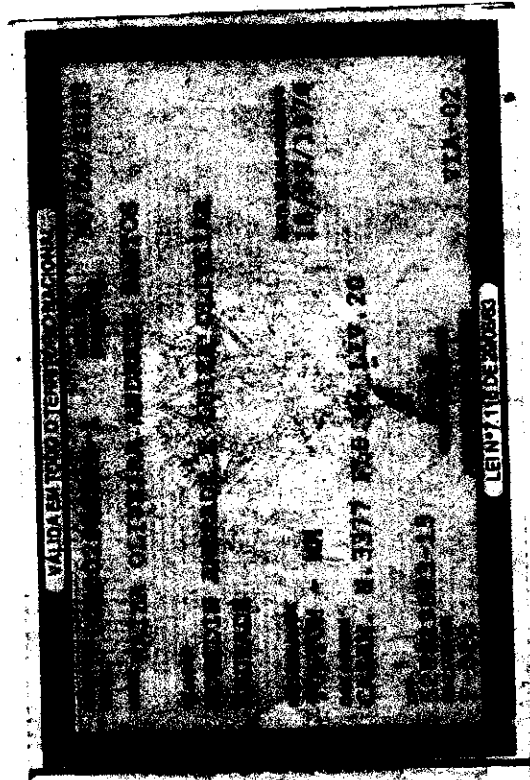
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: feef695854074bf30c73ab6f5df7a14be96c3610

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

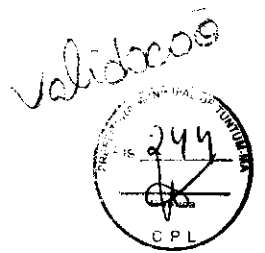


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.298.318/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 10/07/1998	
NOME EMPRESARIAL NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NILSON	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R FREDERICO COELHO	NÚMERO 172
COMPLEMENTO SALA: B;	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9115-5461
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 15:04:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.298.318/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/07/1986	
NOME EMPRESARIAL NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NILSON			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FREDERICO COELHO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO SALA: B;	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8115-6461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 12:23:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



NÃO PREENCHER

JESUSNILSO MATEUS DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de **TUNTUM-MA** **BRASILEIRO** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO RACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de **OZIAS BORGES DOS SANTOS / MARILUCIA MATEUS DE FREITAS**
FILIAÇÃO

nascido em **09.11.1968** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 61992640378** identidade **1.351.927** **as SSP** **MA**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA PRES. MEDICE, 192, CENTRO, TUNTUM MA CEP: 65763-000**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins da inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--------------------|---|---|------------------------------------|
| 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
03 JESUSNILSO M + DOS SANTOS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE **04** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)
06 AV FREI ANICETO 177

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP **08 65763000** NOME DO MUNICIPIO **TUNTUM** SIGLA UF **MA**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 8000000 **OTTO MIL REAIS**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO **10** (USO DA JUNTA) **11 1** CGC - basico **12** ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)
**COMERCIO VAREJISTA DE MERC.EM GERAL COM PRED; DE
PROD.ALIM.COM AREA DE VENDAS E. 300 5000 METROS
QUADRADOS - SUPERMERCADOS.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	2 1 2 4 9
16	7
17	5

DATA **21.06.96** ASSINATURA DO TITULAR **Jesunilso M. Santos** **18** (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Atestamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 0094657-1, datado de 21/06/1996. Constando Ato(s) Verific(s). São Luís (MA), 17/01/2014.

Cledineice Bastos da Fonseca Nº **AF 079.049**
Secretária Geral

Handwritten signatures and stamps at the bottom left of the page.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Presidência da República
Decreto nº 7.093 de 24 de Junho de 2010
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

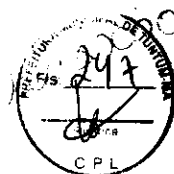
NIRE: 21100946574		ESTADO DO MARANHÃO	
RAÍZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS		ESTADO CIVIL: VIÚVO (A)	
Cidade: BRASILEIRA		Município: TUNTUM	
CPF: 0000029865921		CPF: 528.629.683-15	
Data de nascimento: 28/09/1976		UF: MA	
Endereço: RUA SÃO JOSÉ		Número: 5N	
Bairro: TUNTUM DE CIMA		CEP: 65763-000	
Município: TUNTUM		UF: MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO			
Descrição do Evento: ALTERAÇÃO		Descrição do Evento: AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	
Código do Evento: 962		Código do Evento: 962	
RAÍZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP		RAÍZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP	
Endereço: RUA FREDERICO COELHO		Número: 172	
Bairro: CENTRO		CEP: 65763-000	
Município: TUNTUM		UF: MA	
Valor do Capital: R\$ 8.000,00		Valor do Capital: OITO MIL REAIS	
COMÉRCIO VARIABISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.			
Data de emissão do documento: 21-05-2019		Número de inscrição CNPJ: 01.392.318/0001-63	
Assinatura do requerente: Raíza Oliveira Andrade Santos		Assinatura do requerente: Raíza Oliveira Andrade Santos	
Data da assinatura: 16-01-2019		Data da assinatura: 16-01-2019	
DEPERIDO: LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA Analista Singular do Registro NIRECEN - NRE 2327JUCEMA		AUTENTICAÇÃO	

[Handwritten Signature]
JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/01/2019 Sob N°: 20190206861
Protocolo : 190206861 de 29/01/2019 NIRE: 21100946574
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP
Chancela : ACBA7763A14563C46514D70CCAB3F66BD87F2C1B
São Luís, 31/01/2019
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]





Autenticidade da Chancela

Protocolo*

190206861

Limpar

Pesquisar

Detalhes da Chancela

Protocolo 190206861

Nire 211.0094657-4

Data do Protocolo 29/01/2019

Data da chancela 31/01/2019

Nome da Empresa NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP

HASH chancela AC8A7663A14563C46514D70CCAB3F66BD87F2C1B

Baixar PDF Chancela

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 01.298.318/0001-63, representada pelo Sr. Naiza Oliveira Andrade Santos, portador do CPF nº 528.629.683-15, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 172, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 041/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.041/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 20 de março de 2021.

Naiza Oliveira Andrade Santos
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
CPF: 528.629.683-15

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021


Pregão Presencial n.º 041/2021

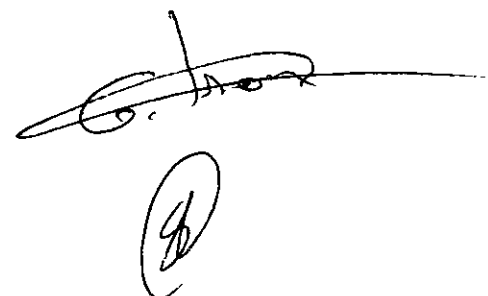
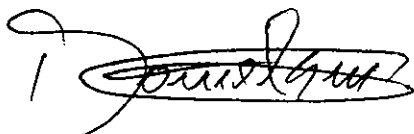
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.298.318/0001-63, Telefone/Fax: (99) 99141-7088, por intermédio de seu representante legal Naiza Oliveira Andrade Santos, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 20 de março de 2021.


NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
CPF: 528.629.683-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

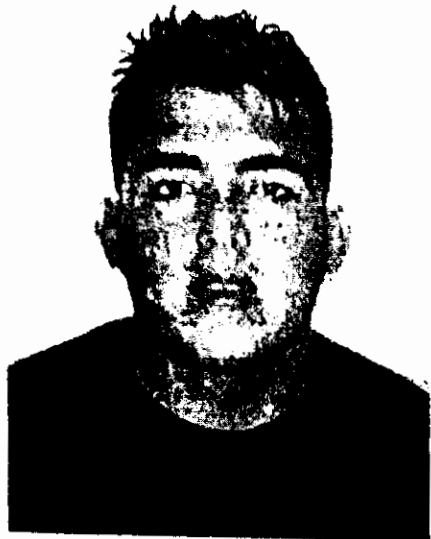


NOME

DANIEL DA SILVA MEDEIROS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0388905120100 SESP MA



CPF
607.399.713-28

DATA NASCIMENTO
21/04/1994

FILIAÇÃO
GESSE BISPO MEDEIROS

EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.



AD

Nº REGISTRO

05933056751

VALIDADE

12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO

19/11/2013

OBSERVAÇÕES

EAR;

Daniel da Silva Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

11/05/2018

[Signature]

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

25481875185

MA038000245

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603959060

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603959060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

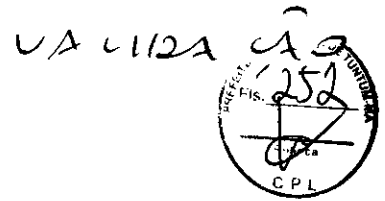
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.499/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-7015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 09:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.499/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013	
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de docinhos e frios 47.22-0-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrútigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.763-000	BARRIO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TURITUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3522-7915	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 10:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA


TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura : Daniel da Silva Medeiros

Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS


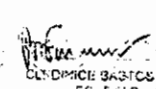
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/09/13

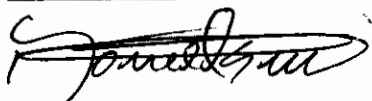

Marcia Maria Guimarães Sampaio
Chefe de Escritório Regional Jucema
Praça do Duque - MA
Mat. 860187

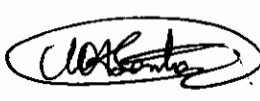
Etiqueta de Registro
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

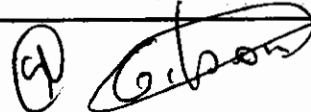
PERTINÊNCIA (REGISTRO) EM 30/09/2013
SUA O NÚMERO: 2013070114
Protocolo: 13/070114
Data de Emissão: 21/09/2013
Nº DE REGISTRO: 150.706



ETIENNE BASTOS DA FONSECA
REG. ESCRITÓRIO

Nº AE 150.706









D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 10.583.454/0001-96

Processo Administrativo de Licitação nº 041/2021

Pregão Presencial nº 041/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa D DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 18.987.499/0001-38, por meio de seu representante legal Daniel da Silva Medeiros, CPF 607.399.713-28, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Tuntum –MA, 22 de março de 2021

Daniel da Silva Medeiros

CPF:607.399.713-28

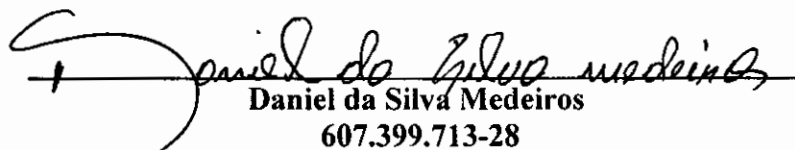
D DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38

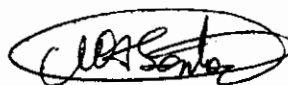
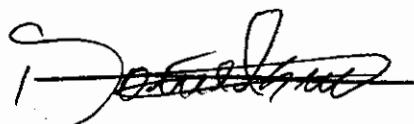


**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa D DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF nº 607.399.713-28 com a sede Rua do Campo nº 10, Bairro Araras, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 041/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 041/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.

Tuntum, MA 22 de março de 2021


Daniel da Silva Medeiros
607.399.713-28



Francisco

Itaim Paulista

Itaim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

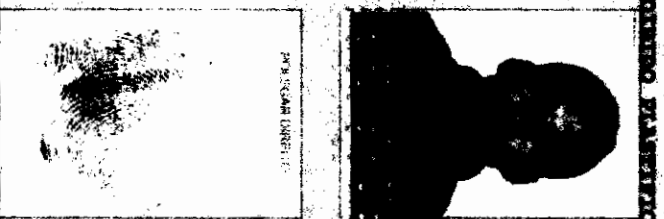
ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROTEÇÃO PATRIÓTICA

1012-046992

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Gilson Cruz Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.446.812-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/2011

NOME GILSON CRUZ SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DA SILVA
E MADALENA CRUZ SILVA

NATURALIDADE JOSELANDIA -MA DATA DE NASCIMENTO 24/SET/1977

LOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
ITAIM PAULISTA
CC: LV.B097/FLS.009 /N.030011
CPF 850146993/94

LEI Nº 7.116 DE 28/08/65





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



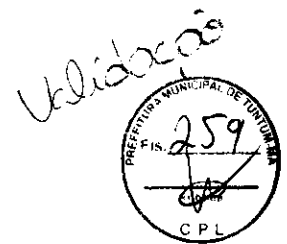
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.784/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A
CEP 66.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9170-4649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2021 às 15:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.971.794/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NUMERO 508	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9170-4649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 10:10:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILSON C SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GILSON CRUZ SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão PADARIA MASTERCHEF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial

CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

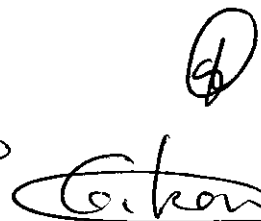
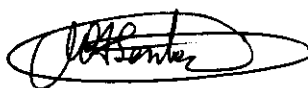
CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

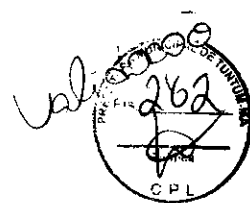
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.
 PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
 GILSON C SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

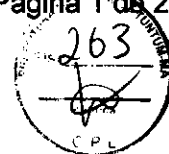


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310260, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTBFRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX01BUDIxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTVlQ29udHJhdG98Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtctHJlc2FyaW98TUFGMjEwNjg0NzAxN1>)



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB N° 21102369825.
PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.
NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
GILSON C SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310260, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYeW1lbnRvX01BU0lxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fTUFGMjEwNjg0NzAxN1>)

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021
Pregão Presencial n.º 041/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99170-4649, por intermédio de seu representante legal Gilson Cruz Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 19 de março de 2021.

Gilson Cruz Silva

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ N° 41.071.784/0001-26, representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91, com sede na Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 041/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 041/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 19 de maio de 2021

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 6576300

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: NAIZA OLIVEIRA

Pregão Presencial/Registro

**Objeto: Contratação de em
Secretaria Municipal de Educação**

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Tuntum-MA, 20 de março de 2021.

Prezados Senhores,

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, com sede na cidade de Tuntum-MA, à Rua Frederico Coelho, nº 172, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.298.318/0001-63, neste ato representado por Naiza Oliveira Andrade Santos, portador do CPF nº 528.629.683-15 e RG nº 2986592-1, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	P TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G -	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7774,00
3	ALHO	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	1500	R\$ 24,48	R\$ 36720,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1200	R\$ 5,38	R\$ 6456,00

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



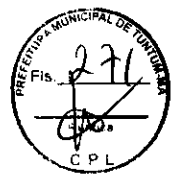
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5621,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2132,00
21	FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8124,80
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10562,40

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature: Naiza Santos]

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8897,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1200	R\$ 3,85	R\$ 4620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	2000	R\$ 2,91	R\$ 5820,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2248,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	1000	R\$ 1,95	R\$ 1950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1560,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	1000	R\$ 5,39	R\$ 5390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
38	MASSA PREP PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3381,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

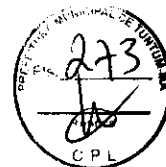
Handwritten signature

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3717,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML UND	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2732,00
49	SAI. REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2786,00
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1422,00
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1704,75
SUBTOTAL					R\$ 221.842,30

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 221.842,30** (duzentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 2743-x, Conta Corrente 16.290-6
- e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Naiza Oliveira Andrade Santos

Cargo/Função: Empresária

RG nº 2986592-1

CPF nº 528.629.683-15

Naiza Oliveira Andrade Santos
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
CPF: 528.629.683-15

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: D. DA SILVA MEDEIROS

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.



D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021

Tuntum - MA, 22 de março de 2021

Prezados Senhores,

D. DA SILVA MEDEIROS, com sede na cidade de Tuntum - MA à Rua do Campo, n.º 10, Bairro Araras, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.987.499/0001-38, neste ato representado por Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF n.º 607.399.713-28 e R.G. n.º 0388905120100, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG —	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
SUBTOTAL					R\$ 36.578,75

①

[Handwritten signatures and initials]

D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 36.578,75** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- d) Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2743-x

Conta Corrente: 20.677-6

e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal


F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

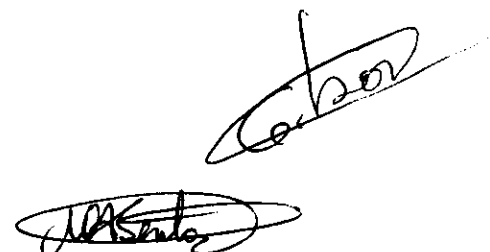
Nome: Daniel da Silva Medeiros

Cargo/Função: Empresário

RG nº 0388905120100

CPF nº 607.399.713-28


Daniel da Silva Medeiros
CPF: 607.399.713-28





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro -

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: GILSON C SILVA Pregão Presencial/Registro de Preços Objeto: Contratação de empresa para a Municipal de Educação.
-------------------	---

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**

Tuntum - MA, 19 de março de 2021

Prezados Senhores,

GILSON C SILVA, com sede na cidade de Tuntum - MA, à Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, neste ato representado por Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021:

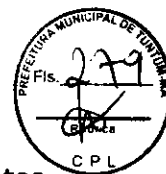
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	7.000	R\$ 7,20	R\$ 50.400,00
63	PÃO FRANCES	UNIDADE	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
SUBTOTAL			R\$ 56.700,00		

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Gilson Cruz Silva

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil setecentos reais);

d) Dados Bancários: Banco Brasil, Agência: 2743-X, Conta Corrente: 28515-3

e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Gilson Cruz Silva

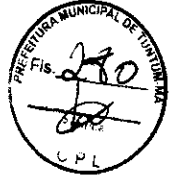
Cargo/Função: Empresário

RG nº 364468129

CPF nº 850.146.993-91

Gilson Cruz Silva

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tumburuçu
Rua Frederico Coelho, Nº 411 - CEP: 65763000

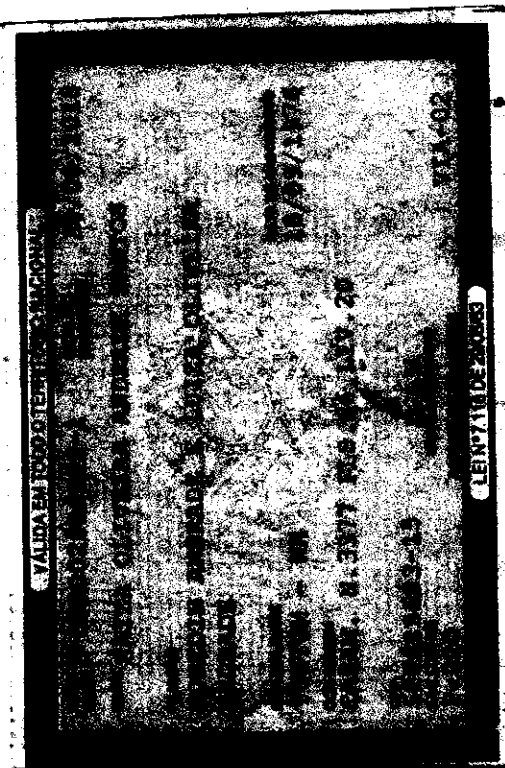
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: NAIZA OLIVEIRA

ENVELOPE II

Pregão Presencial/Registro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de uso pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



JESUSNILSO MATEUS DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de **TUNTUM-MA** **BRASILEIRO** **CASADO**

CID. DE REG. DO ESTAB. DO

RACIONALIDADE, P.A.S.

ESTADO C.M.A. C.P.L.

filho de **OZIAS BORGES DOS SANTOS / MARILUCIA MATEUS DE FREITAS**

FILIAÇÃO

nascido em **09.11.1968** profissão **COMERCIANTE**

DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 611992640378** identidade **1.351.927** **as SSP** **MA**

NUMERO

NUMERO

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente **RUA PRES. MÉDICE, 192, CENTRO, TUNTUM MA CEP: 65763-000**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO; BAIRRO - CEP/MUNICÍPIO - UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins da inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 JESUSNILSO M+DOS, SANTOS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. FREI ANICETO, 177

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 65763000

NOME DO MUNICÍPIO

TUNTUM

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 8.000,00

OTTO MIL REAIS.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

(USO DA JUNTA)

11 1

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

control

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COMERCIO VAREJISTA DE MERC. EM GERAL COM PRED; DE
PROD. ALIM. COM AREA DE VENDAS E. 300 5000 METROS
QUADRADOS - SUPERMERCADOS.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13					2
14					0
15	2	1	2	4	9
16					7
17					5

DATA

21.06.96

ASSINATURA DO TITULAR

Jesusnilso M. Santos

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Declaramos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 094657-4, datado de 21/06/1996. Constando Ato(s) nº(s) 17/01/2014.

Cledirke Bastos da Fonseca
Secretária Geral

AF 079.049



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE REGISTRO DO EMPRESÁRIO (NIRE) - NIRE/UF		NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo em português)	
21100946574		X X X	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS			
CIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		VIÚVO (A)	
SEXO		ESTADO DE GRAVIDEZ (se aplicável)	
M F		X X X X	
NOME DO PAI		NOME	
NOREDIR ANDRADE		LUIZA OLIVEIRA ANDRADE	
DATA DE NASCIMENTO		IDENTIDADE Nº	
18/09/1976		0000029865921	
CÓDIGO DE PAIS (00 para estrangeiros)		CÓDIGO DO ESTADO	
X X X		SSP MA	
CÓDIGO DO ENDEREÇO (CEP) - sem hífen		NÚMERO	
RUA SÃO JOSÉ		5N	
COMPLEMENTO		Cidade/Distrito	
CASA		TUNTUM DE CIMA	
Município		UF	
TUNTUM		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresa e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		961	
ALTERAÇÃO		AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	
CÓDIGO DO SUBITO		CÓDIGO DO EVENTO	
X X X		X X X	
NOME DO EMPRESÁRIO			
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP			
SEXO			
X X X			
CÓDIGO DO ENDEREÇO (CEP) - sem hífen		NÚMERO	
RUA FREDERICO COELHO		172	
CÓDIGO DO ENDEREÇO		Cidade/Distrito	
SALA		CENTRO	
Município		UF País	
TUNTUM		MA BRASIL	
VALOR DO CAPITAL (em reais)		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-CNPJ)	
R.000,00		OITO MIL REAIS	
CÓDIGO DE REGISTRO		NOME DO DEBTO	
4711302		COMÉRCIO VARIABISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.	
DATA DE EMISSÃO DA RESOLUÇÃO		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DIPIJ	
21-06-1996		01-348-318/0001-63	
DATA DE EMISSÃO		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FIM DE OUTRA UF	
16-01-2019		N/A	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
Naiza Oliveira Andrade Santos		Naiza Oliveira Andrade Santos	
DATA DE EMISSÃO		CARTÃO DE REGISTRO	
16-01-2019		20190206861	
DEPERIDO PÚBLICO DE E		AUTENTICAÇÃO	
Celia Regina de Fátima Ferraz Analista Singular do Registro MARCAS - NRE: 2327/JUCENMA			
30.01.2019			



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 31/01/2019 Sob N°: 20190206861
Protocolo: 190206861 de 29/01/2019 NIRE: 21100946574
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP
Chancela: AC8A7663A14563C46514D70CCAB3F66BD87F2C1B

São Luís, 31/01/2019
Lilian Therosa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 31/01/2019, às 11:29.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.298.318/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NILSON	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FREDERICO COELHO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO SALA: B;
---	----------------------	--------------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9115-5461
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2021 às 17:19:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**
CNPJ: **01.298.318/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:01 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **AA18.773C.8668.D79E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.298.318/0001-63

Data da Emissão : 17/02/2021

Hora da Emissão : 15:29:01

Código de Controle da Certidão : AA18.773C.8668.D79E

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/02/2021, com validade até 16/08/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128118/21

Data da

17/02/2021 15:19:50

Inscrição Estadual: 121497917

CPF/CNPJ: 01298318000163

Razão Social: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS EPP

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, 172 SALA: B; CEP: 65763000

Telefone: (99)91155461

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

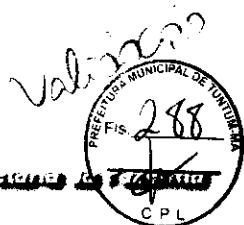
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2021 15:19:50



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 128118/21
Data de Validade: 17/06/2021
Data de Emissão: 17/02/2021 15:19:50
Inscrição Estadual: 121497917
CPF/CNPJ: 01298318000163
Razão Social: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS EPP

Desenvolvido pela Sefaz/MA - 2016-2019





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010784/21

Data da

17/02/2021 15:20:38

Inscrição Estadual: 121497917

CPF/CNPJ: 01298318000163

Razão Social: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS EPP

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, 172 SALA: B; CEP: 65763000

Telefone: (99)91155461

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

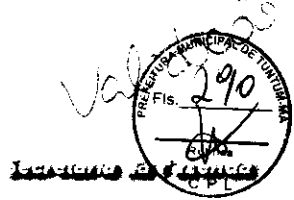
Data Impressão: 17/02/2021 15:20:38

22/03/2021

::: Certidão Negativa de Débito :::



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 010784/21

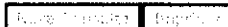
Data de Validade: 17/06/2021

Data de Emissão: 17/02/2021 15:20:38

Inscrição Estadual: 121497917

CPF/CNPJ: 01298318000163

Razão Social: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS EPP



Imprimir Certidão

SO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.298.318/0001-63

Certidão n°: 6084380/2021

Expedição: 17/02/2021, às 15:26:03

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.298.318/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

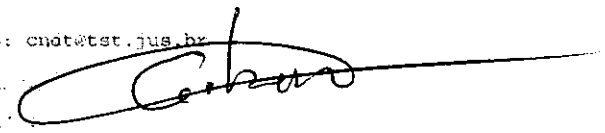
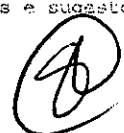
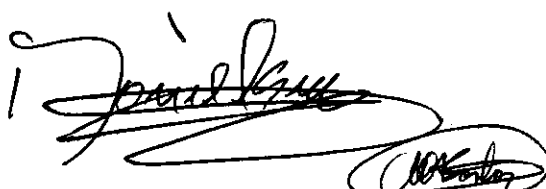
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Validado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Certidão n°: 6084380/2021
Expedição: 17/02/2021, às 15:26:03
Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.298.318/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnid@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.298.318/0001-63
Razão Social: JESUSNILSO M DOS SANTOS
Endereço: AV FREI ANICETO 177 0 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2021 a 30/03/2021

Certificação Número: 2021030116462906479810

Informação obtida em 19/03/2021 17:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 01.298.318/0001-63

Razão social: JESUSNILSO M DOS SANTOS

Resultado da consulta em 22/03/2021 10:26:46

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TUNTUM
 PRIMEIRA VARA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, CNPJ nº 01.298.318/0001-63, Inscrição Estadual nº 12149791-7, com endereço à Rua Frederico Coelho, nº 172, sala B, Centro, Tuntum/MA.**

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 22 de fevereiro de 2021.

Érica R. Uchoa da Silva Melo
 Secretária Judicial
 Matr. 164046

CASA DA JUSTICA

Valdineia



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

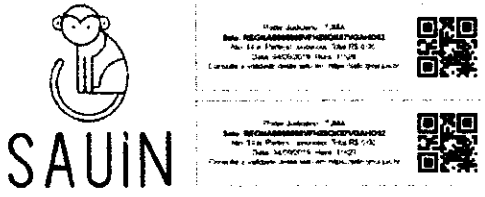
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000817577

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro I, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.758.790/0001-76
(98) 3198-4300

© 2018 Todos os direitos reservados

Corregedoria Geral da Justiça
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
tel: (98) 3195-4600 - For. Jur. (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
Rua Boavista, s/n - Celhaú
São Luís - Maranhão - CEP: 65.071-411
Tel: (98) 3245-3231

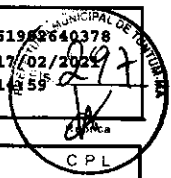
Horário de funcionamento:
segunda - sexta - 8h às 18h

© 2018 Todos os direitos reservados



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 6192640378
DATA: 17/02/2019
HORA: 14:55



INSC. ESTADUAL: 12.149.791-7
RAZÃO SOCIAL: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS EPP

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/02/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 01.298.318/0001-63
RAZÃO SOCIAL: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS EPP
NIRE: 21100946574
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/06/1996
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: fabiaud@bol.com.br

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 8.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DC ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/01/2016
ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65763-000
ENDEREÇO RUA FREDERICO COELHO
COMPLEMENTO: SALA: B;
PONTO DE REFERENC.: BANCO DO BRASIL S A
CIDADE: TUNTUM
TELEFONE: (99)9115-5461
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 172
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA FREDERICO COELHO
COMPLEMENTO: SALA: B;
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: TUNTUM
TELEFONE: (99)9115-5461
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 172
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
52862968315	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

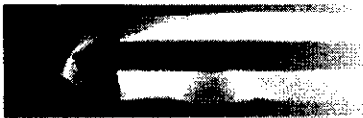
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2016	--	Ativo
NF-e	06/07/2016	--	Ativo
EFD	01/01/2016	--	Ativo
NFC-e	13/07/2016	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.298.318/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.149791-7
Razão Social: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS EPP
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FREDERICO COELHO
Número: 172 **Complemento:** SALA: B;
Bairro: CENTRO
Município: TUNTUM **UF:** MA
CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 91155461

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 14/06/2017

OBRIGAÇÕES

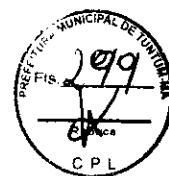
NFe a partir de (CNAE's): 06/07/2016 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2016,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/02/2021
Número da Consulta:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa F. W. G. DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.814.095/0001-97, **DECLARA**, atestamos, para os devidos fins que a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Tuntum-MA, à Rua Frederico Coelho, nº 172, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.298.318/0001-63, forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios, e atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 16 de março de 2021

F. W. G. DA SILVA

CNPJ: 37.814.095/0001-97

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

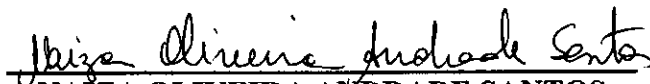
DECLARAÇÃO

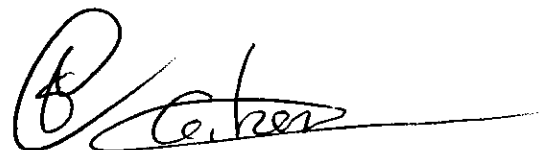
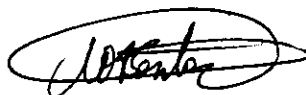
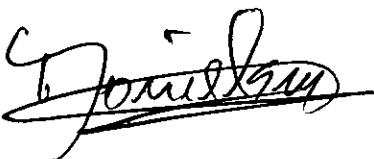
(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º. 01.298.318/0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Naiza Oliveira Andrade Santos, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 2986592-1, e do CPF n.º. 528.629.683-15, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Tuntum-MA, 20 de março de 2021.


NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
CPF: 528.629.683-15



NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 01.298.318/0001-63, representada pelo Sr. Naiza Oliveira Andrade Santos, portador do CPF nº 528.629.683-15, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 172, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 041/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.041/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 20 de março de 2021.

Naiza Oliveira Andrade Santos
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
CPF: 528.629.683-15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
Rua Frederico Coelho, nº 172, Tuntum-MA



Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

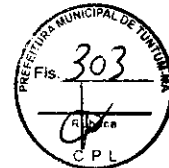
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.298.318/0001-63, Telefone/Fax: (99) 99141-7088, por intermédio de seu representante legal Naiza Oliveira Andrade Santos, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 20 de março de 2021.

Naiza Oliveira Andrade Santos
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ: 01.298.318/0001-63
CPF: 528.629.683-15



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

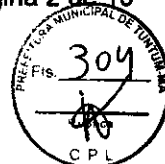
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 9 (nove) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 01 (um) da empresa NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP, sita à Rua Frederico coelho, 172, Sala, Centro, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21100946574 com despacho em 26/06/1996, e inscrita sob o CNPJ 01.298.318/0001-63.

Tuntum – MA, 01 de janeiro de 2020

Naiza Oliveira Andrade Santos
Empresária
CPF: 528.629.683-15

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O



Livro Diário Nº. 1

Empresa: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - CNPJ: 01.298.318/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA B, N.º: 172, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2020	60774	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	8.000,00
Histórico:	Capital social							
Totais do dia 01:								8.000,00
31/01/2020	60775	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	44.676,03
Histórico:	Compra de Mercadorias p/ revenda							
31/01/2020	60776	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	49.750,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
31/01/2020	60777	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.234,76
Histórico:	Pagamento de SN							
31/01/2020	60811	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/01/2020	60811	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.048,34
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/01/2020	60811	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 31:								98.882,99
Totais do mês de Janeiro:								106.882,99
29/02/2020	60778	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	37.893,32
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
29/02/2020	60779	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	45.907,00
Histórico:	Receita da revenda de mercadorias							
29/02/2020	60780	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.931,10
Histórico:	Pagamento de SN							
29/02/2020	60812	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
29/02/2020	60812	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.048,34
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
29/02/2020	60812	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 29:								87.953,62
Totais do mês de Fevereiro:								87.953,62
31/03/2020	60781	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	26.582,38
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/03/2020	60782	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	21.354,00
Histórico:	Venda de mercadorias p/ revenda							
31/03/2020	60783	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.388,38
Histórico:	Pagamento SN							
31/03/2020	60813	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/03/2020	60813	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.053,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/03/2020	60813	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 31:								50.546,96
Totais do mês de Março:								50.546,96
30/04/2020	60784	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	46.506,18
Histórico:	Compra de mercadorias							
30/04/2020	60785	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	50.232,50
Histórico:	Venda de mercadorias							
30/04/2020	60786	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.251,43
Histórico:	Pagamento de SN							
30/04/2020	60814	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	43,06
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/04/2020	60814	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	547,87
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/04/2020	60814	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	44,08
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 30:								100.625,12
Totais do mês de Abril:								100.625,12

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



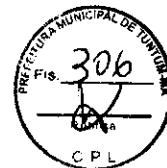
Livro Diário Nº. 1

Empresa: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - CNPJ: 01.298.318/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA B, N.º: 172, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/05/2020	60787	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	32.873,80
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/05/2020	60788	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	36.092,00
Histórico:	Venda de mercadorias							
31/05/2020	60789	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.322,12
Histórico:	Pagamento de SN							
31/05/2020	60815	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	49,26
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/05/2020	60815	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	614,50
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/05/2020	60815	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	49,89
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 31:								72.001,57
Totais do mês de Maio:								72.001,57
30/06/2020	60790	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	36.475,24
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
30/06/2020	60791	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	47.281,00
Histórico:	Venda de mercadorias							
30/06/2020	60792	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.043,34
Histórico:	Pagamento de SN							
30/06/2020	60816	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	84,03
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/06/2020	60816	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.019,47
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/06/2020	60816	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	79,58
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 30:								87.982,66
Totais do mês de Junho:								87.982,66
31/07/2020	60793	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	28.374,09
Histórico:	Compra de Mercadorias							
31/07/2020	60794	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	36.815,00
Histórico:	Venda de mercadorias							
31/07/2020	60795	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.440,72
Histórico:	Pagamento de SN							
31/07/2020	60817	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/07/2020	60817	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.053,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/07/2020	60817	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 31:								68.852,01
Totais do mês de Julho:								68.852,01
30/08/2020	60818	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/08/2020	60818	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.053,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/08/2020	60818	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 30:								1.222,20
31/08/2020	60796	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	42.010,27
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/08/2020	60797	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	32.052,50
Histórico:	Venda de mercadorias							
31/08/2020	60798	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.121,86
Histórico:	Pagamento de SN							
Totais do dia 31:								76.184,63
Totais do mês de Agosto:								77.406,83
30/09/2020	60799	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	81.866,01
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							



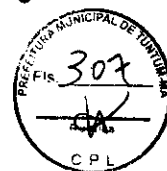
Livro Diário Nº. 1

Empresa: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - CNPJ: 01.298.318/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA B, N.º: 172, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
30/09/2020	60800	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	97.810,00
Histórico:	Venda de mercadorias							
30/09/2020	60801	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.417,47
Histórico:	Pagamento de SN							
30/09/2020	60819	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/09/2020	60819	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.053,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/09/2020	60819	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 30:								187.315,68
Totais do mês de Setembro:								187.315,68
31/10/2020	60802	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	35.784,34
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/10/2020	60803	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	33.849,00
Histórico:	Venda de mercadorias							
31/10/2020	60804	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.360,57
Histórico:	Pagamento de SN							
31/10/2020	60820	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/10/2020	60820	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.053,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
31/10/2020	60820	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 31:								73.216,11
Totais do mês de Outubro:								73.216,11
30/11/2020	60805	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	53.393,01
Histórico:	Compra de mercadorias							
30/11/2020	60806	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	62.560,00
Histórico:	Venda de mercadorias							
30/11/2020	60807	3.01.01.01.03.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.293,22
Histórico:	Pagamento de SN							
30/11/2020	60821	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/11/2020	60821	3.01.01.03.02.0040	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.053,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
30/11/2020	60821	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 30:								121.468,43
Totais do mês de Novembro:								121.468,43
20/12/2020	60822	3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	86,93
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
20/12/2020	60822	3.01.01.03.02.0042	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.053,16
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
20/12/2020	60822	3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Pagamento de Salários e encargos							
Totais do dia 20:								1.222,20
31/12/2020	60808	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	43.117,02
Histórico:	Compra de mercadorias p/ revenda							
31/12/2020	60809	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	43.209,00
Histórico:	revenda de mercadorias							
31/12/2020	60810	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	3.038,46
Histórico:	SN a recolher							
31/12/2020	60823	3.01.01.03.02.0011	0001	001				82,11
Histórico:	Salários ref a Dezembro de 2020							
31/12/2020	60823	3.01.01.03.02.0012	0001	001				86,93
Histórico:	Salários ref a Dezembro de 2020							
31/12/2020	60823	3.01.01.03.02.0040	0001	001				1.056,16
Histórico:	Salários ref a Dezembro de 2020							



Livro Diário Nº. 1

Empresa: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - CNPJ: 01.298.318/0001-63

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

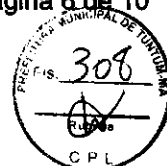
Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA B, N.º: 172, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2020	60823				2.01.01.03.01.0001	0001	001	82,11
Histórico:	Salários ref a Dezembro de 2020							
31/12/2020	60823				2.01.01.03.01.0002	0001	001	86,93
Histórico:	Salários ref a Dezembro de 2020							
31/12/2020	60823				2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.056,16
Histórico:	Salários ref a Dezembro de 2020							
31/12/2020	60824	3.01.01.01.03.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.977,63
Histórico:	Pagamento de ICMS							
31/12/2020	60827	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	406.367,47
Histórico:	CMV							
31/12/2020	60828	3.01.01.01.01.0005	0001	001				556.912,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				11.653,64
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				1.004,29
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				89.966,73
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				1.053,16
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				8.977,63
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				36.843,43
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				1.045,65
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828	6.01	0001	001				406.367,47
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				2.07.07.01.01.0001	0001	001	89.966,73
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				3.01.01.01.03.0002	0001	001	8.977,63
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				3.01.01.01.03.0007	0001	001	36.843,43
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				3.01.01.03.02.0011	0001	001	1.004,29
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				3.01.01.03.02.0012	0001	001	1.045,65
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				3.01.01.03.02.0040	0001	001	11.653,64
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				3.01.01.03.02.0042	0001	001	1.053,16
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				3.01.01.03.03.0001	0001	001	406.367,47
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
31/12/2020	60828				6.01	0001	001	556.912,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercício							
Totais do dia 31:								1.619.758,78
Totais do mês de Dezembro:								1.620.980,98

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Balanco Patrimonial

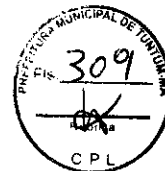
Empresa: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - CNPJ: 01.298.318/0001-63

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA B, N.º: 172, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	102.230,39 D
1.01	Ativo Circulante	102.230,39 D
1.01.01	Disponibilidades	953,83 C
1.01.01.01	Numerários em Espécie	953,83 C
1.01.01.01.01	Caixa Geral	953,83 C
1.01.01.01.01.0001	Caixa	953,83 C
1.01.15	Estoques	103.184,22 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	103.184,22 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	103.184,22 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	103.184,22 D
2	*** Passivo ***	102.230,39 C
2.01	Passivo Circulante	4.263,66 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.263,66 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.263,66 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.225,20 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	82,11 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	86,93 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.056,16 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.038,46 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.038,46 C
2.07	Patrimônio Líquido	97.966,73 C
2.07.01	Capital Realizado	8.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	8.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	8.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	8.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	89.966,73 C
2.07.07.01	Outras Contas	89.966,73 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	89.966,73 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	89.966,73 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 102.230,39 (Cento e Dois Mil Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos) .



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - CNPJ: 01.298.318/0001-63

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA B, N.º: 172, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2020
		a
		31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	556.912,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	556.912,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	556.912,00
(-) 020	Deduções da Receita	45.821,06
020.01	Impostos Faturados	45.821,06
020.01.01	ICMS	8.977,63
020.01.05	Simplex	36.843,43
(=) 030	Receita Líquida	511.090,94
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	421.124,21
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	14.756,74
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	406.367,47
(=) 060	Lucro Bruto	89.966,73
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	89.966,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	89.966,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	89.966,73



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - CNPJ: 01.298.318/0001-63

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: RUA FREDERICO COELHO, Complemento: SALA B, N.º: 172, Bairro: CENTRO, Cidade: Tuntum, Estado: MA, CEP: 65763000, Telefone: (99) 35221107

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 511.090,94 / 102.230,39	d030/c1	5,00
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 102.230,39 / 4.263,66	c101/c201	23,98
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata -953,83 / 4.263,66	c10101/c201	-0,22
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (89.966,73 / 511.090,94) * 100	(d200/d030) * 100	17,60
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (89.966,73 / 102.230,39) * 100	(d200/c1) * 100	88,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 01

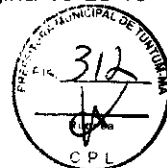
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 09 (nove) páginas tipograficamente numeradas, que serviu de livro diário número 01 (um) das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP, sita à Rua Frederico coelho, 172, Sala, Centro, Tuntum - MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21100946574 com despacho em 26/06/1996, e inscrita sob o CNPJ 01.298.318/0001-63.

Tuntum – MA, 31 de dezembro de 2020

Naiza Oliveira Andrade Santos
Empresária
CPF: 528.629.683-15

Antonio Fernando França de Oliveira
Contador
CPF 614.811.993-58
CRC-MA 014903/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
52862968315	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2021 14:30:18 SOB N°
20210259213.
PROTOCOLO: 210259213 DE 18/02/2021. NIRE: 21100946574.
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP

JUCEMA

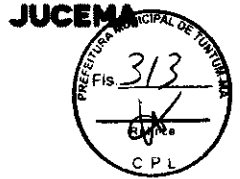
ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101105973 em 18/02/2021, protocolo 210259213. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP
Número de Registro:	21100946574
CNPJ:	01298318000163
Município:	Tuntum

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

52862968315	NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	
61481199358	ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA	MA014903/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2021 14:30:24 SOB N° 20210259213.
PROTOCOLO: 210259213 DE 18/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101105973. NIRE: 21100946574.
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

validação

AUTENTICIDADE DE LIVROS



- PROTOCOLO: 210259213
- DATA DO PROTOCOLO: 22/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100946574
- EMPRESA: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP

Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAyMTgxNDMwMjNlVGVyZW9BdXRlbnRpeY2FjYW9lTU9FMjEwMDM4MTY2NF8yMTAyNTkyMTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Antonio Fernando Franca De Oliveira
REGISTRO.....	: MA-014903/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 614.811.993-58

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

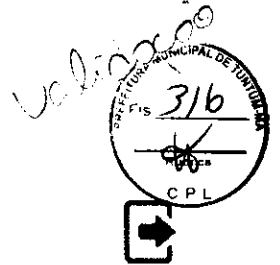
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2021 as 10:21:10.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 4028.7553.2499.5926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	4028.7553.2499.5926
Data de emissão:	01/02/2021 às 10:21:10
Validade:	31/03/2021
Número Registro:	MA-014903/O-4
Nome:	Antonio Fernando Franca De Oliveira

[Voltar](#)

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 436 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**CPF/CNPJ nº: **01.298.318/0001-63**

Rua FREDERICO COELHO Nº172 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

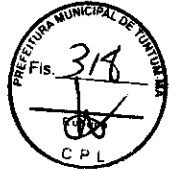
Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 19/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 19/03/2021, Valida até: 18/04/2021****Chave de Validação WEB: 358f8d31**

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 436 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**CPF/CNPJ nº: **01.298.318/0001-63**

Rua FREDERICO COELHO Nº172 - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

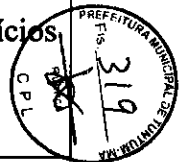
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 19/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 19/03/2021, Valida até: 18/04/2021****Chave de Validação WEB: 358f8d31**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

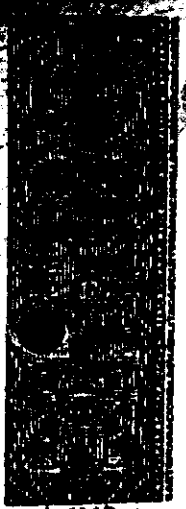
ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante: D. DA SILVA MEDEIROS</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 041/2021</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação.</p>
--------------------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1603959060



PROIBIDO PLASTIFICAR
1603959060

[Handwritten signature]

NOME
DANIEL DA SILVA MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0388905120100 SESP MA

CPF
607.399.713-28

DATA NASCIMENTO
21/04/1994

FILIAÇÃO
GESSE BISPO MEDEIROS

EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05933056751

VALIDADE
12/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2013

OBSERVAÇÕES
EAR;

Daniel da Silva Medeiros

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/05/2018

[Handwritten signature]
Larissa Abdalla Brito
 Diretora Geral - Detran / MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

25481875185
MA038000245

MARANHÃO

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA


TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura : Daniel da Silva Medeiros

Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS

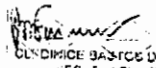
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/09/13


Marcia Maria Guimarães Sampaio
Chefe de Escritório Regional JUCEMA
Presidente Duta-MA
Mat: 860197

Etiqueta de Registro
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REGISTRO DE EMPRESAS MICROEMPRESA
CNPJ Nº: 20736701114
Inscrição: 13070111
Data de Registro: 21/09/2013
D. DA SILVA MEDEIROS


DANIEL DA SILVA MEDEIROS Nº **AE 150.706**

Daniel da Silva Medeiros Alfonso G. R. R. (8)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.499/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-7015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 09:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.987.499/0001-38

Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS ME

Endereço: RUA DO CAMPO N 10 / ARARAS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

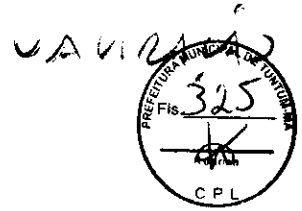
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022703440398909797

Informação obtida em 10/03/2021 15:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 18.987.499/0001-38

Razão social: D DA SILVA MEDEIROS ME

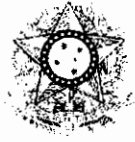
Resultado da consulta em 22/03/2021 11:03:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
JUSTIÇA E TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Certidão n°: 8402041/2021

Expedição: 10/03/2021, às 15:34:12

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.987.499/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016909/21

Data da

10/03/2021 15:47:09

Inscrição Estadual: 124208665

CPF/CNPJ: 18987499000138

Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

Endereço: RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

Telefone: (99)35227015

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

VALIDAÇÃO



Estado do ~~Estado do~~ Certidão Negativa de Dívida Ativa ~~Terapêutica~~



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016909/21
Data de Validade: 08/07/2021
Data de Emissão: 10/03/2021 15:47:09
Inscrição Estadual: 124208665
CPF/CNPJ: 18987499000138
Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

[Verificar Certidão](#) [Imprimir](#)

Documento gerado automaticamente pelo sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 138187/21

Data da

12/03/2021 09:23:30

Inscrição Estadual: 124208665

CPF/CNPJ: 18987499000138

Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

Endereço: RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

Telefone: (99)35227015

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

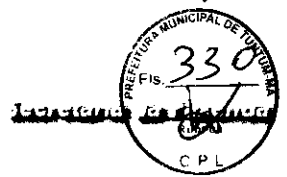
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 138187/21
Data de Validade: 10/07/2021
Data de Emissão: 12/03/2021 09:23:30
Inscrição Estadual: 124208665
CPF/CNPJ: 18987499000138
Razão Social: D DA SILVA MEDEIROS

Validada	Impressa
----------	----------

Trabalho realizado em 12/03/2021

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 18.987.499/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:11 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **5FF0.9908.C0FA.7F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDAÇÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.987.499/0001-38

Data da Emissão : 12/03/2021

Hora da Emissão : 09:29:11

Código de Controle da Certidão : 5FF0.9908.COFA.7F25

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

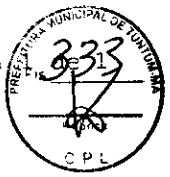
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/03/2021, com validade até 08/09/2021.

[Página Anterior](#)

[Handwritten signatures and a circled mark]

JACIDAGS

Página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.987.499/0001-38
Certidão nº: 8402041/2021
Expedição: 10/03/2021, às 15:34:12
Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.987.499/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdtr@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-GP - 2232021
Código de validação: 41E10D4639

Altera o art. 1º da Portaria-GP n. 195/2021 que "Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19,

RESOLVE:

Art 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2021 o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 195, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



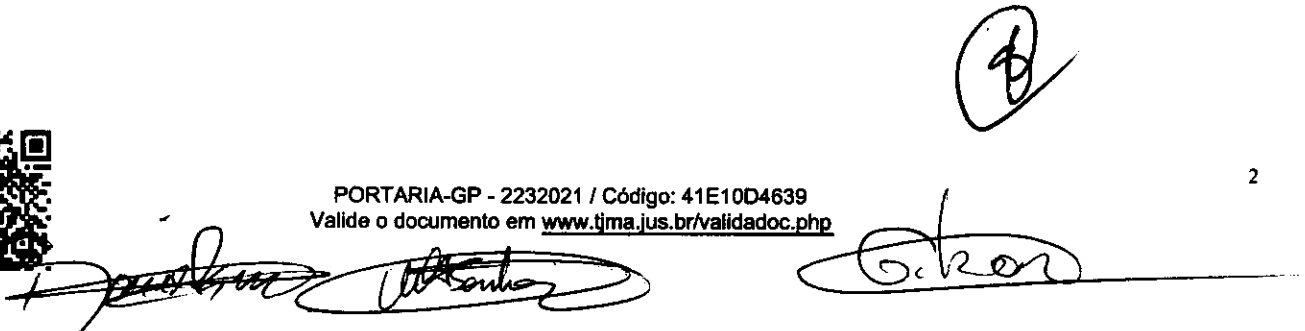
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

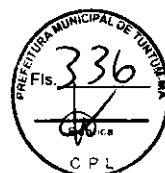
Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2021 14:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa C C TAVARES SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, neste ato representada por **Ciro Cesar Tavares Soares**, inscrito no CPF sob o nº 649.355.073-49, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, nº 10, Araras, Tuntum – MA, forneceu satisfatoriamente produtos referentes a carnes e frangos abatidos.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabordem a conduta da referida empresa.

Tuntum – MA, 12 de Março de 2021

C C TAVARES SOARES



D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 18.987.499/0001-38

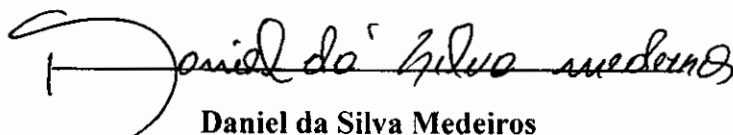
Processo Administrativo de Licitação nº 041/2021

Pregão Presencial nº 041/2021

(Declaração de atendimento ao art.27, inciso v, da lei, nº 8.666/93 e alterações)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Daniel da Silva Medeiros, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0388905120100, SSP/MA e CPF nº 607.399.713-28, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art.27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().

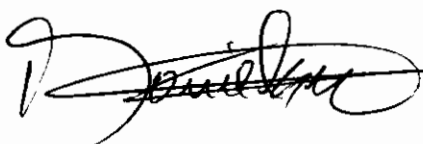
Tuntum –MA, 22 de março de 2021

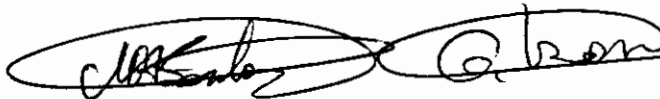


Daniel da Silva Medeiros

CPF: 607.399.713-28







D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL	
Caixa	19.562,84	Fornecedor	95.845,62
Bancos c/Movimento	21.563,84	Convênio/Valores a repassar	35.120,00
Duplicatas a receber	556.845,62	Contas a Pagar	18.415,62
Estoques	429.954,38	Obrigações Trab. e Previd.	35.562,84
Total do Ativo Não Circulante	1.027.926,68	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo		Outras Obrigações	-
IMOBILIZADO		**Total Passivo Não Circulante**	184.944,08
Máquinas e Equipamentos	19.562,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	150.000,00
Móveis e Utensílio	34.156,20	Result. Do Exercício	742.587,95
Computadores e Perifericos	-	**Total do Patrimônio Líquido	892.587,95
(-)Depreciação Acumulada	(4.112,85)		
**Total do Realizável a Longo P	49.605,35		
TOTAL DO ATIVO	1.077.532,03	TOTAL DO PASSIVO	1.077.532,03

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

**D DA SILVA MEDEIROS**

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	886.512,41	
1.2-Venda de Serviços	-	886.512,41

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	98.415,21	(98.415,21)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

788.097,20

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	18.411,65	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(18.411,65)

5. LUCRO BRUTO

769.685,55

6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	7.554,61	
6.2-Desps. Administrativas	8.551,62	
6.3-Desps. Financeiras	11.625,31	
6.4-Desps. Tributárias	3.225,61	
6.5- Rec. Financeiras	(3.859,55)	(27.097,60)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

742.587,95

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais**10. Provisão IRPJ****11. Provisão CSLL****12. LUCRO DO EXERCÍCIO**

742.587,95

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

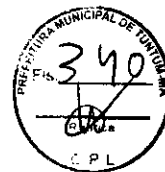
CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} = 5,56 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.077.532,03}{184.944,08} = 5,83 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} = 5,56 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{184.944,08}{1.077.532,03} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

D. DA SILVA MEDEIROS é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 30/09/2013.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

D DA SILVA MEDEIROS

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

● Máquinas e Equipamentos	19.562,00
Móveis e Utensílio	34.156,20
(-) Depreciação Acumulada	<u>(4.112,85)</u>
**Total do Realizável a Longo P	49.605,35

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

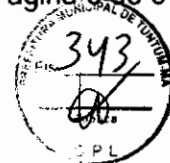
CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. DA SILVA MEDEIROS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
60739971328	DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 12:46 SOB N° 20210247240.
PROTOCOLO: 210247240 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101600800. CNPJ DA SEDE: 18987499000138.
NIRE: 21101963499. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
D. DA SILVA MEDEIROS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

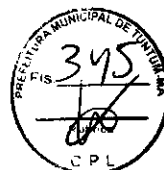
VALIDAÇÃO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210247240
- DATA DO PROTOCOLO: 10/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101963499
- ARQUIVAMENTO: 20210247240
- EMPRESA: D. DA SILVA MEDEIROS - ME

Balço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTAyMTcwOTQ2NTJfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzc5ODI4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



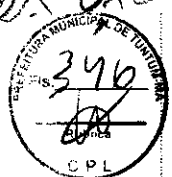
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001456
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1152.1779.1093.1407

VÁLIDA
346
CPL



SÃO LUÍS 22.03.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00001456 É VÁLIDA

Impressão : 19.03.2021

Validade : 17.06.2021

Profissional :

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 22 de março de 2021 .

Sair

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures and marks)

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 378 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

D. DA SILVA MEDEIROS

CPF/CNPJ nº: 18.987.499/0001-38

Rua DO CAMPO Nº10 - ARARAS -- CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

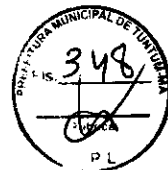
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 12/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 12/03/2021, Valida até: 11/04/2021**Chave de Validação WEB: 1277532b**

VALIDAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 378 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**D. DA SILVA MEDEIROS**

CPF/CNPJ nº: 18.987.499/0001-38

Rua DO CAMPO Nº10 - ARARAS - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 12/03/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 12/03/2021, Valida até: 11/04/2021****Chave de Validação WEB: 1277532b**



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 - Centro

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: GILSON C SILVA Pregão Presencial/Registro de Preços Objeto: Contratação de empresa para Municipal de Educação.
--------------------	---

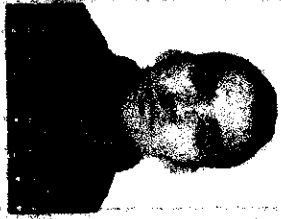
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SERVIÇO DE REGISTRO DA MULHERANÇA BRASILEIRA

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gilson Cruz Silva

012-048282

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

36.446.812-9 08/NOV/2011

GILSON CRUZ SILVA

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

E MADALENA CRUZ SILVA

JOSELANDIA -MA 24/SET/1977

SÃO PAULO-SP

ITAIM PAULISTA

CC: LV. B097/FLS. 009 /N. 030011

850146993/91

201 Deputado Estadual

Roberto de Souza DO CARVALHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



[Handwritten signature]

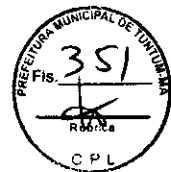
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILSON C SILVA



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GILSON CRUZ SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão PADARIA MASTERCHEF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial
CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

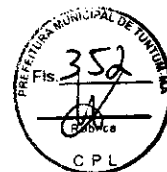
CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.
PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.
NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
GILSON C SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

GILSON CRUZ SILVA
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.
 PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
 GILSON C SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.071.784/0001-26

Razão Social: GILSON C SILVA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO 509 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

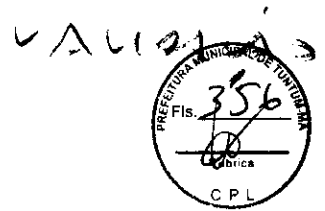
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031912481818376756

Informação obtida em 19/03/2021 12:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 41.071.784/0001-26

Razão social: GILSON C SILVA

Resultado da consulta em 22/03/2021 10:57:59

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GILSON C SILVA

CNPJ nº.: 41.071.784/0001-26 NIRE nº.: 21102369825


Endereço: Rua São Raimundo, nº 509, Sala A

Centro CEP: 65763-000 Tuntum - MA

Balanco Patrimonial de Abertura

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Banco c/Movimento	8.000,00	Capita Social	8.000,00
TOTAL DO ATIVO	8.000,00	TOTAL DO PASSIVO	8.000,00

Tuntum - MA, 19 Março de 2021.


Gilson Cruz Silva
Empresário

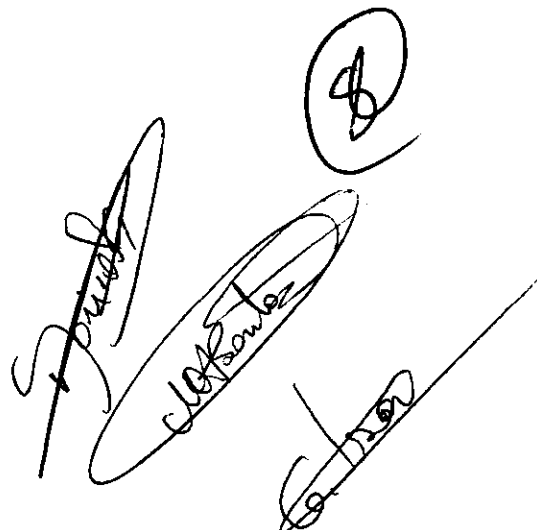
RAYMSON LIMA
RODRIGUES:
05456411369

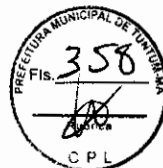
Assinado digitalmente por RAYMSON LIMA
RODRIGUES:05456411369
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11042679000106,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFEB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Federal, CN=RAYMSON LIMA
RODRIGUES:05456411369
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: TUNTUM - MA
Data: 2021-03-19 08:24:01
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Raymson Lima Rodrigues

CPF: 054.564.113-69

CRC/MA nº.: 014294/O-0






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ALEX G SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.245.381/0001-18, **DECLARA**, atestamos, para os devidos fins que a empresa **GILSON C SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios (pães), e atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

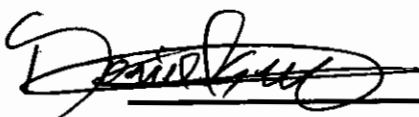
Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

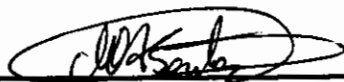
Tuntum (MA), 17 de março de 2021

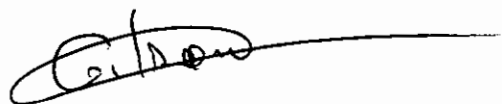


ALEX G SILVA
CNPJ: 07.245.381/0001-18









GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26




Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021
Pregão Presencial n.º 041/2021

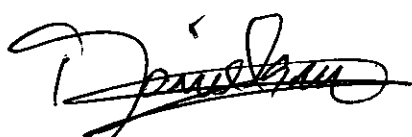
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99170-4649, por intermédio de seu representante legal Gilson Cruz Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 19 de março de 2021.


Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.071.784/0001-26, representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91, com sede na Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 041/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.041/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 19 de março de 2021

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26

GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26



Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021
Pregão Presencial n.º 041/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 41.071.784/0001-26, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Tuntum - MA, 19 de março de 2021

Gilson Cruz Silva

Gilson Cruz Silva
CPF: 850.146.993-91
GILSON C SILVA
CNPJ: 41.071.784/0001-26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

PORTARIA-GP - 2232021
Código de validação: 41E10D4639

Altera o art. 1º da Portaria-GP n. 195/2021 que "Dispõe sobre medidas restritivas adicionais à disseminação do contágio do coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e


CONSIDERANDO a elevação de casos de Covid-19 e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, conforme evidenciam os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários, na atual conjuntura epidemiológica causada pela Covid-19,

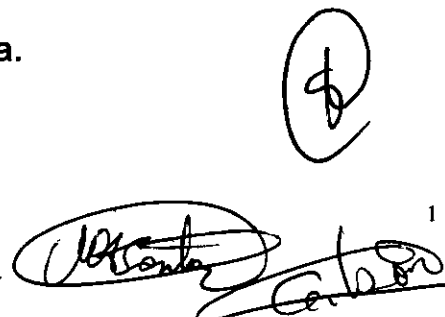
RESOLVE:

Art 1º Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 2021 o prazo a que se refere o art. 1º da Portaria-GP n. 195, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



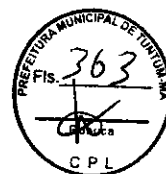
PORTARIA-GP - 2232021 / Código: 41E10D4639
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça



Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/03/2021 14:42 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



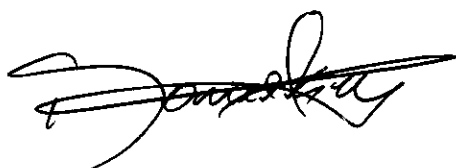
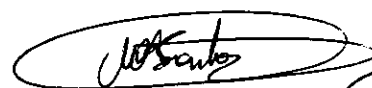
PORTARIA-GP - 2232021 / Código: 41E10D4639
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS
HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 1: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

<u>LOTE 1 - DIVERSOS</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	P TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G -	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7774,00
3	ALHO	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	1500	R\$ 24,48	R\$ 36720,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1200	R\$ 5,38	R\$ 6456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17638,00

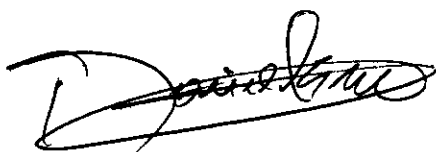
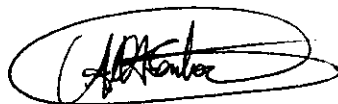
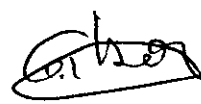





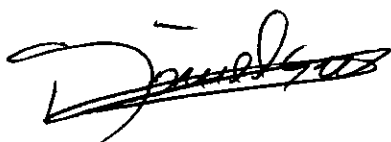
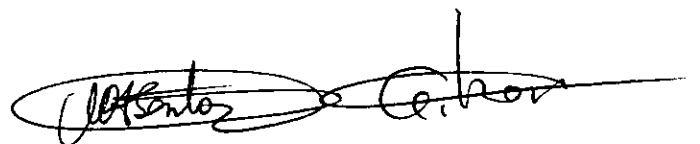


11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5621,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8124,80
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10562,40

24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8897,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1200	R\$ 3,85	R\$ 4620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	2000	R\$ 2,91	R\$ 5820,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2248,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	1000	R\$ 1,95	R\$ 1950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1560,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	1000	R\$ 5,39	R\$ 5390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00


38	MASSA PREP PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3381,00
40	MILHO VERDE 200G	UNIDAD E	500	R\$ 3,24	R\$ 1620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDAD E	400	R\$ 9,40	R\$ 3760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDAD E	420	R\$ 8,85	R\$ 3717,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDAD E	600	R\$ 8,89	R\$ 5334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTEL A	200	R\$ 12,85	R\$ 2570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2732,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDAD E	700	R\$ 3,98	R\$ 2786,00

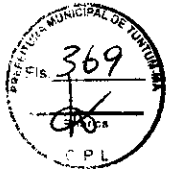



52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1000,00
		E			
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1422,00
		E			
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1500,00
		E			
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1704,75
SUBTOTAL					RS
					221.842,30

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 2: D. DA SILVA MEDEIROS

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG —	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
SUBTOTAL				RS 36.578,75	

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 3: GILSON C SILVA



LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	7.000	R\$ 7,20	R\$ 50.400,00
63	PÃO FRANCES	UNIDADE	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
SUBTOTAL			R\$ 56.700,00		

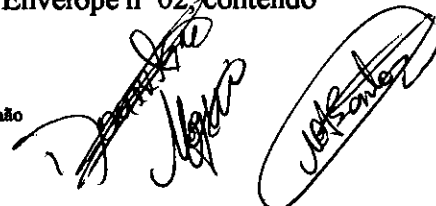
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2021, às 09h27min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, representada por **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º **528.629.683-15**; **D. DA SILVA MEDEIROS**, representada por **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º **607.399.713-28**; e, **GILSON C SILVA**, representada por **GILSON CRUZ SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **850.146.993-91**. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, **D. DA SILVA MEDEIROS** e **GILSON C SILVA** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu os Licitante **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, **D. DA SILVA MEDEIROS** e **GILSON C SILVA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance aos Licitantes, que decidiram por não oferecer. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto aos licitantes, sendo que os mesmos esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

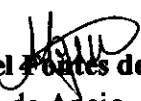


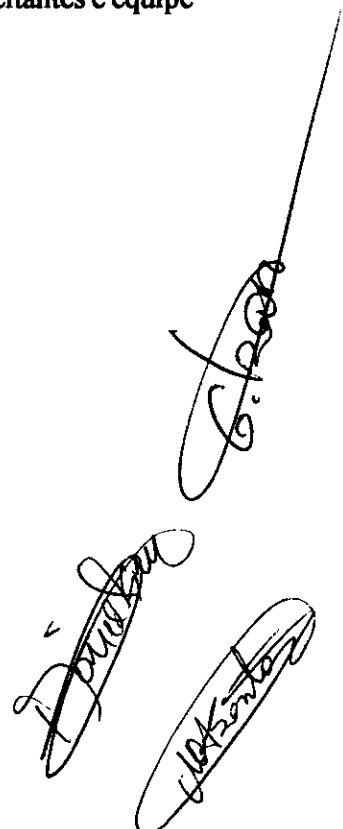
Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and a circular stamp.

as documentações de habilitação das Licitantes, a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes. A licitante **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS** é declarada habilitada. As licitantes **D. DA SILVA MEDEIROS** e **GILSON C SILVA** não apresentaram a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, em razão da Portaria-GP nº 2232021 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de modo que a empresa **D. DA SILVA MEDEIROS** foi declarada habilitada. Ademais, a licitante **GILSON C SILVA** não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal, razão pela qual foi declarada inabilitada. Assim, sendo a empresa **GILSON C SILVA** a única licitante a apresentar proposta e lance para os itens 62 e 63, e, tendo sido inabilitada, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto as licitantes habilitadas, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira declarou a Licitante **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, como vencedora dos itens 01 a 55, do Lote 1 e a Licitante **D. DA SILVA MEDEIROS**, como vencedora dos itens 56 a 61, do Lote 2. Ademais, o Lote 4 foi declarado deserto, por ausência de apresentação de propostas. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com os licitantes e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Naiza Oliveira Andrade Santos
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
(NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS)
Licitante

Daniel da Silva Medeiros
DANIEL DA SILVA MEDEIROS
(D. DA SILVA MEDEIROS)
Licitante

Gilson Cruz Silva
GILSON CRUZ SILVA
(GILSON C SILVA)
Licitante

(Handwritten mark)

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 258.421,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos às empresas:

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.298.318/0001-63, no valor de R\$ 221.842,30 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

D. DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, no valor de R\$ 36.578,75 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Tuntum/MA, 23 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 23 de Março de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 258.421,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas:

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.298.318/0001-63, no valor de R\$ 221.842,30 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

D. DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, no valor de R\$ 36.578,75 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Tuntum/MA, 24 de Março de 2021.



Rhicarddo Herliyall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV); e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, n.º 172, Sala B, Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sra. Naiza Oliveira Andrade Santos, portadora do RG n.º 000002986592-1 e inscrita no CPF sob o n.º 528.629.683-15, residente e domiciliado na Rua São José, S/N, Tuntum de Cima, Tuntum (MA); e **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA, neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros, Portador do RG sob o n.º 0388905120100 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, residente e domiciliado na Rua do Campo, n.º10, Araras, Tuntum-MA aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 24 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para o para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a



FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **01.298.318/0001-63**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7.774,00
3	ALHO	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1.200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17.684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5.621,00



13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8.124,80
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10.562,40
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8.897,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50



29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1400 G	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3.717,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00



46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2.957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
TOTAL					R\$ 221.842,30

Os preços ofertados pela **D. DA SILVA MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº **18.987.499/0001-38**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00



60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
TOTAL					R\$ 36.578,75

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 258.421,05** (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei n° 8.666/93, n° 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei n° 8.666/93, n° 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal n° 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto n° 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei n° 10.520/02 e Decreto Municipal n° 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

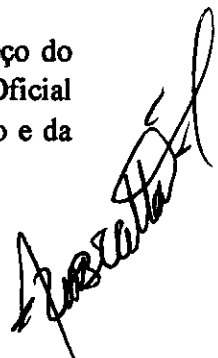
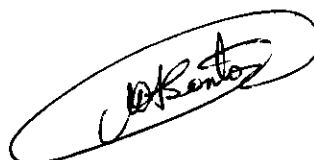
Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.





CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação



específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

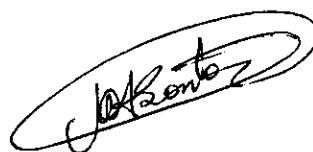
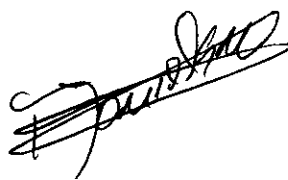
Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 25 de Março de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63

representada pela Sr. Naiza Oliveira Andrade Santos

inscrito no CPF sob o n.º 528.629.683-15

Fornecedor beneficiário

D. DA SILVA MEDEIROS

inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38

Representada por Daniel da Silva Medeiros

CPF sob o n.º 607.399.713-28

Fornecedor beneficiário

CONTRATO

Número: 067/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, CNPJ: 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, n.º 172, Sala B, Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pela Sra. Naiza Oliveira Andrade Santos, portadora do RG n.º 000002986592-1 e inscrita no CPF sob o n.º 528.629.683-15, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 041/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 041/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 110.921,15 (cento e dez mil e novecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2010.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental

12.361.0009.2014.0000 - Manutenção do PDDE

12.365.0051.2018.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil

12.366.0052.2019.0000 - Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;



15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

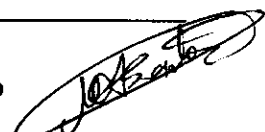

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

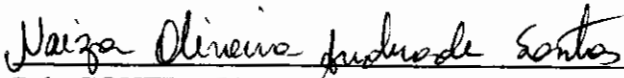
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.



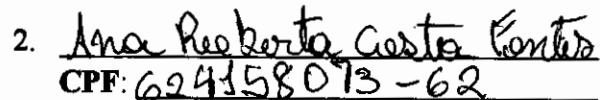
Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
Naiza Oliveira Andrade Santos
CPF: 528.629.683-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303.41

2. 
CPF: 624158073-62

CONTRATO

Número: 068/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA D. DA SILVA MEDEIROS, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar n.º 001/2021, art. 6º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede estabelecida na Rua do Campo, n.º 10 – Povoado Araras – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, empresário, portador do RG n.º 0388905120100 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 041/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 041/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 36.578,75** (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao Lote 2 (Itens 56 a 61) do Pregão Presencial n.º 041/2021.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2010.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental

12.361.0009.2014.0000 - Manutenção do PDDE

12.365.0051.2018.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil

12.366.0052.2019.0000 - Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços



ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:



- 15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
- 15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.

Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta
Ordenador de Despesas

Pela **CONTRATADA**
D. DA SILVA MEDEIROS
CNPJ n.º 18.987.499/0001-38
DANIEL DA SILVA MEDEIROS
CPF n.º 607.399.713-28

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 611.743.303.41

2.
CPF: 624158073-62

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021	8
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021.	32
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021	32
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021.	33
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021	33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021	34
EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021	34
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021	34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Nos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV); e a empresa NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida na Rua Frederico Coelho, n.º 172, Sala B, Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sra. Naiza Oliveira Andrade Santos, portadora do RG n.º 000002986592-1 e inscrita no CPF sob o n.º 528.629.683-15, residente e domiciliado na Rua São José, S/N, Tuntum de Cima, Tuntum (MA); e D. DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA, neste ato representada por Daniel da Silva Medeiros, Portador do RG sob o n.º 0388905120100 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, residente e domiciliado na Rua do Campo, n.º 10, Araras, Tuntum-MA aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



da Pregoeira, homologado em 24 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS** DOCUMENTOS INTEGRANTES Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA** Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à obrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a contratação de empresa para o para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNIDADE	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	100	R\$ 77,74	R\$ 7.774,00
3	ALHO	KG	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	250	R\$ 10,54	R\$ 2.635,00
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	1.500	R\$ 24,48	R\$ 36.720,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	1.200	R\$ 5,38	R\$ 6.456,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	200	R\$ 88,42	R\$ 17.684,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	350	R\$ 16,06	R\$ 5.621,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	30	R\$ 3,86	R\$ 115,80
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	25	R\$ 36,15	R\$ 903,75
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	40	R\$ 203,12	R\$ 8.124,80
23	FEIJÃO PRETO	FARDO	45	R\$ 234,72	R\$ 10.562,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	FARDO C/30 KG TIPO 1				
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	45	R\$ 197,72	R\$ 8.897,40
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	40	R\$ 44,69	R\$ 1.787,60
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	75	R\$ 5,38	R\$ 403,50
33	LEITE NAM 1400 G	LATA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	700	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	420	R\$ 8,85	R\$ 3.717,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
47	POLPA DE FRUTAS	KG	125	R\$ 23,66	R\$ 2.957,50
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
49	SAL REFINADO	FARDO	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	FARDO C/30 KG TIPO 1				
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	60	R\$ 10,47	R\$ 628,20
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	75	R\$ 22,73	R\$ 1.704,75
TOTAL					R\$ 221.842,30

Os preços ofertados pela D. DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	250	R\$ 34,48	R\$ 8.620,00
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	50	R\$ 15,27	R\$ 763,50
59	FRANGO KG	KG	750	R\$ 16,62	R\$ 12.465,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	35	R\$ 18,05	R\$ 631,75
61	PEIXE KG	KG	125	R\$ 23,58	R\$ 2.947,50
TOTAL					R\$ 36.578,75

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 258.421,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%; a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP. Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

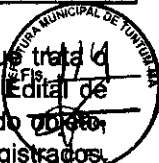
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014. CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto nº 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de existência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

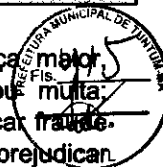
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por prática fraudulda fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. **CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS** Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA. Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira. Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA. Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais. Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. Tuntum- MA, 25 de Março de 2021.

_____ RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas
 _____ NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63 representada pela Sr. Naiza Oliveira Andrade Santos inscrito no CPF sob o n.º 528.629.683-15 Fornecedor beneficiário
 _____ D. DA SILVA MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38 Representada por Daniel da Silva Medeiros CPF sob o n.º 607.399.713-28 Fornecedor beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
 Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à internet (provedor) para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas, para Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, de Orçamento, Gestão e Despesas e de Assistência Social da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 20 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA) (Lote 1). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 110.921,15 (cento e dez mil e novecentos e vinte e um reais e quinze centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: D. DA SILVA MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA (Lote 2). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 36.578,75 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ODAIR FERREIRA DE SOUSA, CNPJ sob nº 08.868.707/0001-26. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 324.325,34 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 31 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA) (Lote 5). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 224.658,82 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 31 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2021. Onde se lê: "PRAZO: 12 (doze) meses." Leia-se: "PRAZO: 06 (seis) meses." Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a253dc0983db8db278057d63b7e2d44b265a1bd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

Secretaria Municipal de Receitas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 560 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

GILSON C SILVA

CPF/CNPJ nº: **41.071.784/0001-26**

Nº --- CEP: ____ - ____

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

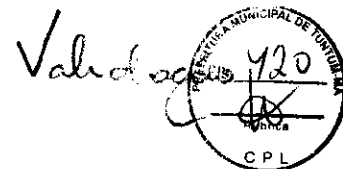
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 05/04/2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 05/04/2021, Valida até: 05/05/2021

Chave de Validação WEB: ebd5328a

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 560 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**GILSON C SILVA**CPF/CNPJ nº: **41.071.784/0001-26**

Nº --- CEP: ____ - ____

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tuntum.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 05/04/2021.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal**Certidão Emitida em: 05/04/2021, Valida até: 05/05/2021****Chave de Validação WEB: ebd5328a**

ATA DE REGULARIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

Aos cinco dias do mês de abril de 2021, às 10h00min, compareceu a licitante **GILSON C SILVA** para regularizar a documentação de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, onde a mesma apresentou a **Certidão Negativa de Débitos Municipal**, tendo sido verificada a autenticidade da documentação apresentada. Assim, a Licitante foi declarada habilitada. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a licitante já se manifestou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Por conseguinte, a pregoeira declarou a Licitante **GILSON C SILVA** como vencedora do Lote 03 (Itens 62 e 63) do Pregão Presencial nº 041/2021. Assim, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



GILSON C SILVA
(GILSON CRUZ SILVA)
Licitante



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o Lote 3 (Itens 62 e 63) à empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26.

Tuntum/MA, 06 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do objeto do Lote 3 (Itens 62 e 63) do Pregão Presencial nº 041/2021, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum - MA, 06 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o Lote 3 (Itens 62 e 63) do procedimento licitatório à empresa: **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26.

Tuntum/MA, 08 de abril de 2021.



Rhicardo Herliyll Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

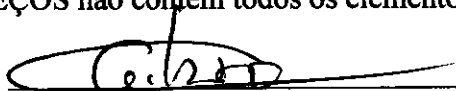
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV) e a empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, n.º 509, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **GILSON CRUZ SILVA**, portador do RG n.º 36.446.812-9 e inscrito no CPF sob o n.º 850.146.993-91, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, nº 509 – Centro – Tuntum/MA, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 08 de abril de 2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui **estabelecidas**.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

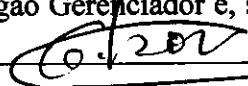
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do





Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

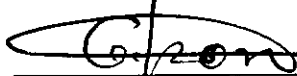
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar







PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.071.784/0001-26**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 3 – PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	7.000	R\$ 7,20	R\$ 50.400,00
63	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	9.000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
SUBTOTAL					R\$ 56.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

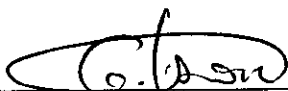
Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO





Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto n.º 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

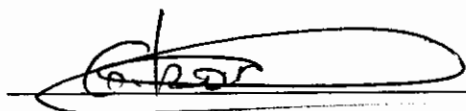
- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

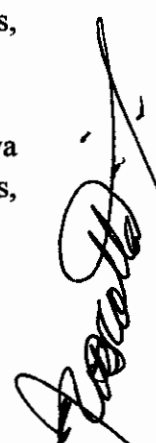
Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.





Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

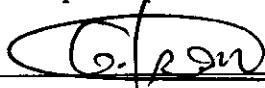
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

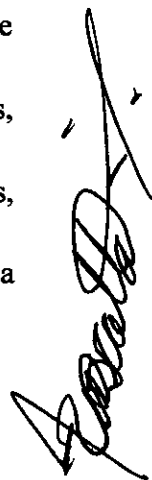
Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

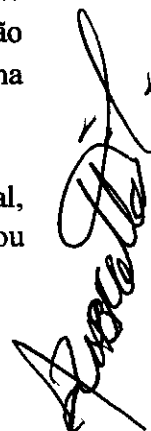
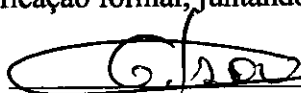




- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.



Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

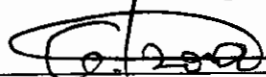
11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

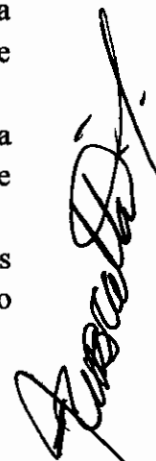
11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.







11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 12 de abril de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Ordenador de Despesas



BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GILSON C SILVA

CNPJ nº 41.071.784/0001-26

representada pelo Sr. **GILSON CRUZ SILVA**

CPF n.º 850.146.993-91



CONTRATO

Número: 083/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA GILSON C SILVA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar n.º 001/2021, art. 6.º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON C SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, n.º 509, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **GILSON CRUZ SILVA**, empresário, portador do RG n.º 36.446.812-9 e inscrito no CPF sob o n.º 850.146.993-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 041/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 041/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

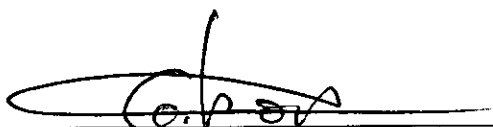
4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

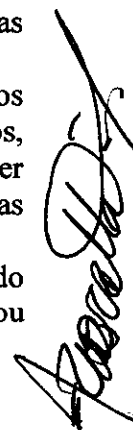
4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 28.350,00** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao Lote 3 (Itens 62 e 63) do Pregão Presencial n.º 041/2021.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2010.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental

12.361.0009.2014.0000 - Manutenção do PDDE

12.365.0051.2018.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil

12.366.0052.2019.0000 - Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

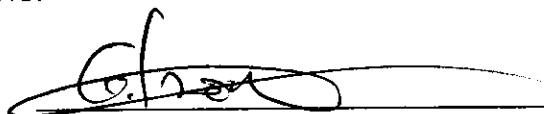
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

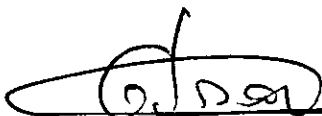
CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.





- 10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;





10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

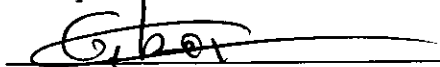
11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

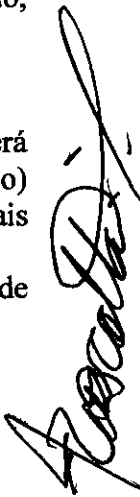
11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

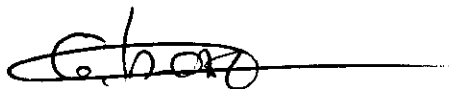
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.





Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

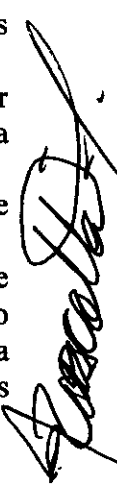
13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.


Tuntum (MA), 12 de abril de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Ordenador de Despesas



Pela **CONTRATADA**

GILSON C SILVA


CNPJ n.º 41.071.784/0001-26

GILSON CRUZ SILVA


CPF n.º 850.146.993-91

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 611.743.303-41

2.


CPF: 624258073-62

Art. 7º Fica vedada a realização de cirurgias eletivas nos estabelecimentos de saúde das redes pública e privada do território da Tuntum- MA.

Parágrafo único. Exceções poderão ser fixadas em Portaria da Secretária da Saúde municipal, em face de eventuais solicitações motivadas.

Art. 8º As academias de ginástica e estabelecimentos congêneres, localizadas no município de Tuntum- MA, deverão observar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua lotação, bem como, o uso obrigatório de máscaras, podendo funcionar das 6 às 21 horas.

Art. 9º De 12 de abril a 18 de abril de 2021, o funcionamento de supermercados, mercados, quitandas e congêneres localizados no território do município de Tuntum- MA exige a observância das seguintes regras:

I- o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas afim de que a lotação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;

- o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio:

III - os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

Parágrafo único. Para garantir que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.

Art. 10 Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão cumprir as regras de distanciamento, lotação, uso de máscaras e proteção de clientes, pacientes e/ou colaboradores, conforme estabelecido pela vigilância sanitária municipal.

CAPÍTULO III DOS TREINOS ESPORTIVOS

Art. 11 Fica autorizada a realização da prática de treinos esportivos em locais sem torcida, respeitado as recomendações de segurança contra o covid -19.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE E FLUXO DE PESSOAS

Art. 12 O controle de fluxo de pessoas será exercido pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias com o apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único. O controle de fluxo de pessoas será exercido por meio da abordagem pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que irão dar orientações e determinações expedidas pelo serviço de saúde com objetivo de conter a contaminação pelo novo Coronavírus.

Art. 13 Fica vedada a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, entre as 23h às 5h, salvo motivo de extrema necessidade.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 12 de abril de 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: c4ac9ba48897fb94208778e06c37e08e

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2021**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM. BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GILSON C SILVA, CNPJ nº 41.071.784/0001-26. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Tuntum - MA, 12 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 70ee1884c781a08a2f54932efa34b0c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Empresa: BRASIL NORDESTE LTDA. Valor Global: R\$ 370.440,00 (trezentos setenta mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: art. 25, I da Lei 8.666/93 - Ratificação em 07/04/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5cbe71edff04c6ccb559ac50847b3db6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM: Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade convite nº 003/3031, realizado no dia 31 de março de 2021, por esta de acordo com a legislação em vigor. Art. 2º - Homologar as Empresas: A L SANTOS COMERCIO EIRELI (JM PEÇAS) CNPJ: 15.577.474/0001-78, que apresentou os menores valores para todos os itens, cujo valor global foi R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Art. 3º - determinar as providencias cabíveis para o cumprimento do presente termo. Art. 4º - determinar ao setor contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE. Axixá/MA 12 de abril de 2021. Rosélia Brandão Santos, Secretária Municipal de Administração. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: aeb0fe2ec6e8d625ad65eeff248b43a2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA

Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum/MA, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 2f94112f4db06f9986571efe68656e32

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 03 de maio de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum, 12 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 8512e11129f11229f3c95dc31ef228f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: GILSON C SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA (Lote 3). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 83409ebf8afffe13157aef837088ccfb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 049/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. R\$ 93.490,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 549d1565d3900f471b8e6035c7d0f0fd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SEBASTIÃO MARINHO COSTA, CNPJ sob o nº 03.974.909/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 053/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 424.543,62 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: ffd0f70d59a3b119e83eb42626def492

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EDMILSON S. DE BARROS, CNPJ sob o nº 09.264.994/0001-28. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 93.490,00 (noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 12 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 3b19ac323369c4d4b6e839f705d1d4be

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO D LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021	1
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021	1

AVISO D LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 29 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 14 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobília escolar, para Secretaria Municipal de Educação, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 14 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referêEncia. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 18 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 14 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

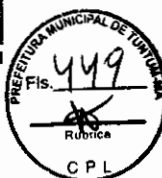
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 031c5633f44ac311b4975011e20042f210203b77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Govemo entrega mais de 11 mil cestas de alimentos pelo Comida na Mesa

Nesta segunda-feira (14), mais oito municípios maranhenses foram contemplados com as cestas de alimentos do programa Comida na Mesa. Ação do Governo do Estado, coordenada pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), distribui comida a quem precisa, alcançando todas as regiões do Maranhão. No Palácio dos Leões, o governador Flávio Dino coordenou as entregas aos prefeitos das cidades beneficiadas. "Estamos vendo, infelizmente, há uma crise social muito profunda no Brasil e precisamos fortalecer as ações sociais, o máximo quanto possível. Houve novo aumento federal do gás de cozinha e o programa Comida na Mesa tem feito a entrega do Vale Gás, para compra deste item e distribuindo os alimentos. Estamos em parceria com os municípios e deputados para que tenhamos ações permanentes nestes dois eixos, sendo de um lado a proteção da vida e saúde e do outro, as ações socioeconômicas de apoio às famílias que mais precisam", frisou o governador Flávio Dino. O Comida na Mesa é realizado em parceria com as prefeituras e tem como foco a garantia da segurança alimentar de todos os maranhenses, minimizando os efeitos da pandemia do novo coronavírus. Até o momento, foram distribuídas mais de 450 mil cestas básicas às famílias maranhenses em condição de vulnerabilidade social. "Mas uma etapa do programa Comida na Mesa, que tem ajudado fortemente a agricultura familiar em nosso estado e garantido que a comida chegue à mesa do povo do Maranhão. Todos os municípios estão sendo contemplados com essa importante ação, garantindo realmente que a fome seja amenizada, nesse momento de crise sanitária e econômica

que o Brasil passa", frisou o titular da SAF, Rodrigo Lago. O secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (Secid), Márcio Jerry, destacou o significado da iniciativa. "Muito importante mais essa ação. Desde o início da pandemia, o governador vem conjugando as ações de prevenção, a ampliação da rede hospitalar e atenção à economia com a segurança alimentar. Neste momento de crise, o programa faz com que cheguem os alimentos à mesa dos maranhenses", pontuou Jerry. Nesta etapa, receberam alimentos os municípios de Alto Alegre do Maranhão (1.058), Cantanhede (480), Matões do Norte (647), Paço do Lumiar (4.702), Peritoró (887), Pirapemas (711), São Mateus do Maranhão (1.580) e Timbiras (1.108), totalizando 11.533 cestas. "É uma atitude louvável e acertada do Governo do Estado, levar alimentos a quem precisa, sobretudo neste momento de pandemia", frisou o prefeito de Timbiras, Antônio Borba. A prefeita de Paço do Lumiar, Paula Azevedo, destacou a satisfação com as entregas. "Uma importância grande. Estávamos ansiosos por esse momento e chegou a vez da nossa cidade. Faremos uma boa distribuição nas comunidades, levando a quem está precisando. Só temos a agradecer ao governador Flávio Dino, que tem sido um padrinho excelente para nosso município", enfatizou a gestora. A distribuição de cestas de alimentos é um dos eixos que integram o programa Comida na Mesa. A ação promove ainda a venda de refeição a preços acessíveis, por meio da rede de Restaurantes Populares; a aquisição de alimentos da agricultura familiar, para doação; e o acesso à compra do gás de cozinha às famílias de baixa renda. Para as ações do programa, o Governo investe R\$ 180 milhões.

Também acompanharam a entrega das cestas básicas, o chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares; os secretários estaduais Rubens Junior (Articulação Política), Gerson Pinheiro (Igualdade Racial), Rogério Cafeteira (Esporte e Lazer), Jowberth Frank Alves (Trabalho e Economia Solidária); o presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (Agerp-MA), Júlio Mendonça, e o diretor do Detran-MA, Francisco Nagib.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante Comissão Permanente de Licitação-CPL designada pela Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2021, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

GRANORTE S/A
CNPJ Nº 06.928.878/001-00
Sociedade Anônima de Capital Fechado
AVISO DOS ACIONISTAS - A GRANORTE S/A, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, informa aos acionistas que: 1. Está disponível para consulta os documentos referentes aos exercícios dos anos de 2018, 2019 e 2020, pertencentes à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia e a oportunidade convocada. 2. Adicionalmente, a Companhia informa que se coloca à disposição dos acionistas, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, Bacabizal (MA), 11 de junho de 2021. JOSÉ CARLOS DIOS SANTOS SALGUEIRO - Diretor Presidente.

AVANÇAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. MINISTRO DE PRÉCIO Nº 06/2021. O Município de Lago da Pedra (MA) por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna uma informação que está realizando Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade/Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. Felipe Pereira Bezzer - Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VÁLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VÁLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. MINISTRO DE PRÉCIO Nº 06/2021. O Município de Lago da Pedra (MA) por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna uma informação que está realizando Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade/Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. Felipe Pereira Bezzer - Pregeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. MINISTRO DE PRÉCIO Nº 06/2021. O Município de Lago da Pedra (MA) por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna uma informação que está realizando Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade/Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. Felipe Pereira Bezzer - Pregeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. MINISTRO DE PRÉCIO Nº 06/2021. O Município de Lago da Pedra (MA) por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna uma informação que está realizando Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade/Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. Felipe Pereira Bezzer - Pregeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. MINISTRO DE PRÉCIO Nº 06/2021. O Município de Lago da Pedra (MA) por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna uma informação que está realizando Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade/Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. Felipe Pereira Bezzer - Pregeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. MINISTRO DE PRÉCIO Nº 06/2021. O Município de Lago da Pedra (MA) por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna uma informação que está realizando Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade/Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. Felipe Pereira Bezzer - Pregeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021. MINISTRO DE PRÉCIO Nº 06/2021. O Município de Lago da Pedra (MA) por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna uma informação que está realizando Licitação no seguinte modalidade e condições. Modalidade/Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. Felipe Pereira Bezzer - Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2021-CPL/PM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - (legislação nº 31 de maio de 2021), que tem por objeto a L1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistema de irrigação do Estádio Afonso de Castro e das hortas comunitárias no Município de Carolina - MA, conforme Anexo I do Edital, marcado para 15.06.2021, às 09h00min, por meio de Envelope Fechado nº 02/2021 em 09h00min, Prefeitura Municipal de Carolina, localizada no Praça Alípio Cavalcini, nº 50, Centro, CEP 65.800-000 - Carolina/MA, 14 de junho de 2021. ANTON FERREIRA GUIMARÃES-Pregeiro.



4

LEI Nº 7116 DE 29/09/83

VIA-01

REGISTRO DE IDENTIDADE

REGISTRO Nº 11-398653-11

Nº 11249 845 LIV 15

DOMINGOS DO MA - MA

17/11/1983

ALISSON BRITTA DA SILVA

ALISSON BRITTA DA SILVA

08223682016-1

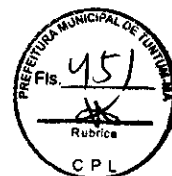
19/02/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTERA DE IDENTIDADE

ESTADO DO MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

PROCURAÇÃO

A empresa **JOSAFÁ B DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo sócio diretor, Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, nomeia e constitui como seu bastante Procurador, o Sr. **ALISSON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n.º 058236902016-1 e inscrito no CPF sob o n.º 623.735.653-31, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – Maranhão, praticar todos os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º 041/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar documentos, tais como declarações, desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Domingos do Maranhão, 17 de junho de 2021.




JOSAFÁ B DA SILVA – ME
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
CPF Nº 975.203.063-72







NIRE DA FILIAL (apresentar somente se não referente à filial)		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)			
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADUALIDADE	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		ESTADO CIVIL (se casado)	
Masculino		XXX	
FILHOS (se(s))		Nome(s)	
PEDRO BATISTA DA SILVA		MARIA DE LOURDES DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)		CPF (número)	
02/05/1982		016804892001-5	
ESTADO DE ORIGEM (se não for o mesmo do local de origem)		UF	
XXX		MA	
RUA N.º 140 NA ILHA PADRE RIBEIRO - RUA 07 - EN. 1		Cidade	
RUA MAJOR DELFINO CALVO		404	
Cidade		CEP	
XXX		65790-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Juntas Comerciais)	
São Domingos do Maranhão		00257	
UF		UF	
MA		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
050 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
050(1) - INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
JOSAFÁ B. DA SILVA			
ENDEREÇO (complemento, nº, bairro, cidade)			NÚMERO
RUA MAJOR DELFINO CALVO			404-A
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
XXX		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
São Domingos do Maranhão		65790-000	
UF		PAÍS	
MA		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORRENTE ELETRÔNICA (E-MAN)	
20.000,00		XXX	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fatoz)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal 4724501		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;	
Atividade Secundária 4712100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
XXX		XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
DATA ASSIN. (dd/mm/aaaa)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
26/12/2016		<i>Josafá Batista da Silva</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000589178	

SEVENTE
JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

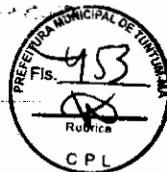
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 21102135808.
PROTOCOLO: 160868653 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022765. NIRE: 21102135808.
JOSAFÁ B. DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

(Handwritten mark)


Valido



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160868653, 160868645
- DATA DO PROTOCOLO: 23/12/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 21102135808
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/)

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP16013)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário JOSAFÁ B. DA SILVA, estabelecido(a) na RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A, CENTRO, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65790-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Domingos do Maranhão - MA, 02/12/2016


JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 20160868645.
PROTOCOLO: 160868645 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022757. NIRE: 21102135808.
JOSAFÁ B. DA SILVA

JUCEMA


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 26/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160868653, 160868645
- DATA DO PROTOCOLO: 23/12/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 21102135808
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFfZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/)

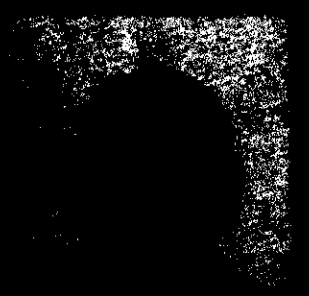
 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP16013-)



45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 116/61



CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.114/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8801-7833
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Validado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.782.114/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2016	
NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SÃO DOMINGOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.790-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 8801-7833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2021 às 10:26:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

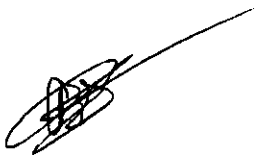
JOSAFÁ B. DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021, operado na modalidade ~~Projeção~~ Presencial n.º 041/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, estando, assim, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 18 de junho de 2021.



JOSAFÁ B DA SILVA – ME
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
CPF Nº 975.203.063-72







**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

JOSAFÁ B. DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 18 de junho de 2021.

JOSAFÁ B DA SILVA – ME
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
CPF Nº 975.203.063-72

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro –
Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: JOSAFÁ B. DA SILVA – ME

CNPJ: 26.762.114/0001-62

Pregão Presencial n.º 041/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação.



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**

Tuntum – Maranhão, 18 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

JOSAFÁ B. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, N° 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72 e portador do RG n.º 016804892001-5, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
65	ABOBORA	KG	750	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
66	ALFACE	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
67	BANANA	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE	KG	850	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00
69	BATATA INGLESA	KG	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
70	BETERRABA	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
71	CEBOLA	KG	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
72	CEBOLINHA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00

Josafá Batista da Silva



73	CENOURA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
75	CHUCHU	KG	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
76	COENTRO	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
78	LARANJA	KG	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
79	MACÃ	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
80	MACAXEIRA	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
81	MAMAO	KG	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
82	MELANCIA	KG	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
83	MELÃO AMARELO	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
84	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
85	REPOLHO	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
86	TOMATE	KG	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
TOTAL					R\$ 63.267,50

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 63.267,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- d) Dados Bancários: Banco Cooperativo do Brasil, Agência 4436, Conta Corrente 8040-3, JOSAFÁ B. DA SILVA.
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA

Josafa Batista da Silva



Cargo/Função: Sócio Diretor

RG nº 016804892001-5

CPF nº 975.203.063-72

Endereço: Rua Major Delfino Calvo, 404 A – Centro – São Domingos/MA, CEP: 65.790-000.

Josafa Batista da Silva

JOSAFÁ B DA SILVA – ME
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
CPF Nº 975.203.063-72

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro –
Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: JOSAFÁ B. DA SILVA – ME

CNPJ: 26.762.114/0001-62

Pregão Presencial n.º 041/2021

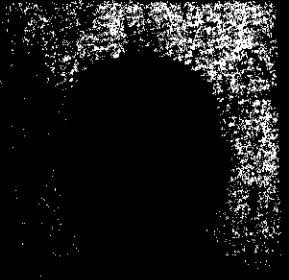
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação.



Handwritten signature or initials inside a circle.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


LEI Nº 11.111 DE 1956



CAIXEIRA DE JUZGADO

Handwritten signature or initials at the bottom right corner.



NOME DO IDENTIFICADOR DO EMPRESÁRIO (nome da mãe)		NIRE DA FILIAL (preencher por completo no ato referente à filial)		
XXX		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, não abreviar)				
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA				
NACIONALIDADE		ESTADUAL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO		ESTADO CIVIL (preencher se casado)		
Masculino		XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)		
PEDRO BATISTA DA SILVA		MARIA DE LOURDES DA SILVA		
DATA DE NASCIMENTO (preencher de nome completo)		IDENTIDADE (Número)		CPF (Número)
02/05/1982		0116004892001-5		975.203.063-72
FORMA DE ABERTURA (preencher de acordo com o tipo de empresa)				
XXX				
RUA (preencher de acordo com o endereço - rua, av., etc.)				NÚMERO
RUA MAJOR DELFINO CALVO				404
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de João Costas)
XXX		CENTRO	65790-000	00057 - São Domingos do Maranhão
MUNICÍPIO				UF
São Domingos do Maranhão				MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
050 - INSCRIÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
050(1) - INSCRIÇÃO		XXX		
NOME EMPRESARIAL				
JOSAFÁ B. DA SILVA				
ENDEREÇO (preencher de acordo com o endereço)				NÚMERO
RUA MAJOR DELFINO CALVO				404-A
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de João Costas)
XXX		CENTRO	65790-000	00057 - São Domingos do Maranhão
MUNICÍPIO		UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Domingos do Maranhão		MA	BRASIL	XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR EM CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00		vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fatois)		Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4724500		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;		
Atividade Secundária 4712100				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
XXX		XXX		
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL		
12/12/2016		1 - SIM 2 - NÃO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1160000589178		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 21102135808.
PROTOCOLO: 160868653 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022765. NIRE: 21102135808.
JOSAFÁ B. DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário JOSAFÁ B. DA SILVA, estabelecido(a) na RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A, CENTRO, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65790-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Domingos do Maranhão - MA, 02/12/2016


JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 20160868645.
PROTOCOLO: 160868645 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603022757. NIRE: 21102135808.
JOSAFÁ B. DA SILVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.114/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8801-7833
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.762.114/0001-62

Razão Social: JOSAFÁ B DA SILVA

Endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO 404 A / CENTRO / SAO DOMINGOS DO
MARANHÃO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303535733626088

Informação obtida em 12/05/2021 15:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.762.114/0001-62

Razão social: JOSAFAB DA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042303535733626088
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040402480040101326
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031603203359947568
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022503483818473500
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020603510098588303

Resultado da consulta em 18/06/2021 10:28:30

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA
CNPJ: 26.762.114/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

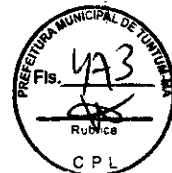
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:24 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **658D.E4F3.E4B1.F459**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.762.114/0001-62

Data da Emissão : 16/06/2021

Hora da Emissão : 15:53:24

Código de Controle da Certidão : 658D.E4F3.E4B1.F459

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/06/2021, com validade até 13/12/2021.

[Página Anterior](#)

4



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161399/21

Data da

12/05/2021 14:59:38

Inscrição Estadual: 125115440

CPF/CNPJ: 26762114000162

Razão Social: JOSAFÁ B DA SILVA

Endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404 A CEP: 65790000

Telefone: (74)88017833

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

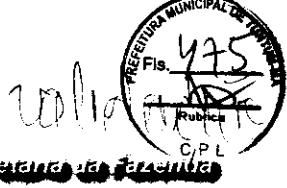
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2021 14:59:38



**Estado do
Maranhão**

Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	161399/21
Data de Validade:	09/09/2021
Data de Emissão:	12/05/2021 14:59:38
Inscrição Estadual:	125115440
CPF/CNPJ:	26762114000162
Razão Social:	JOSAFÁ B DA SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033509/21

Data da

12/05/2021 15:00:29

Inscrição Estadual: 125115440

CPF/CNPJ:26762114000162

Razão Social: JOSAFAB DA SILVA

Endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404 A CEP: 65790000

Telefone: (74)88017833

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2021 15:00:29



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 033509/21
Data de Validade: 09/09/2021
Data de Emissão: 12/05/2021 15:00:29
Inscrição Estadual: 125115440
CPF/CNPJ: 26762114000162
Razão Social: JOSAFÁ B DA SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 85.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



14/05/2021 09:37:32
USUÁRIO: ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4450/2021
AUTENTICAÇÃO: 7230B2B03E2DA37352ABF1A659545B44

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, devidamente inscrito sob o CNPJ **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 14/05/2021.



CERTIDAO

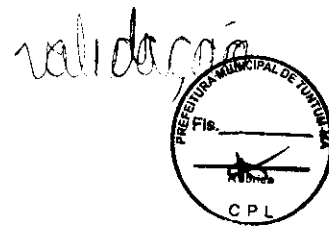


**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



18/06/2021 10:40:37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4450/2021

AUTENTICAÇÃO:7230B2B03E2DA37352ABF1A659545B44

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 15/06/2021.





**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



14/05/2021 09:09:01
USUÁRIO: ATENDENTE02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4451/2021

AUTENTICAÇÃO: 8D4F95BF53BBA28F148641C8561DBF98

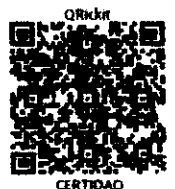
* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 14/05/2021.



4

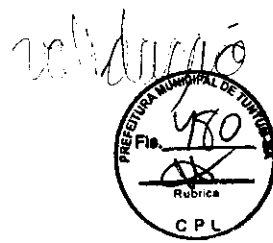


**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



18/06/2021 10:40:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4451/2021

AUTENTICAÇÃO:6D4F95BF53BBA28F148641C8561DBF98

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta Prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

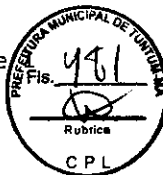
A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 15/06/2021.



CERTIDAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.762.114/0001-62
Certidão nº: 15440664/2021
Expedição: 12/05/2021, às 15:16:34
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.762.114/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.762.114/0001-62

Certidão nº: 15440664/2021

Expedição: 12/05/2021, às 15:16:34

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.762.114/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

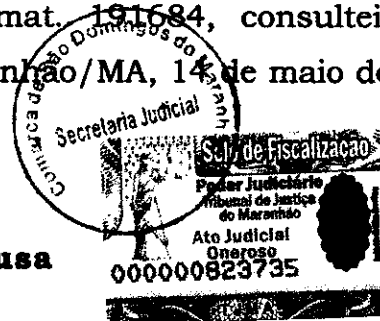


PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS
VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO**

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2006), até o dia quatorze (14) de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrito no **CNPJ nº. 26.762.114/0001-62**, endereço: R. Major Delfino Calvo, 404-A, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MA/MA CEP: 65790-000. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro”, nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Dalila Duarte Santos Sousa**, Secretaria Judicial, mat. 191684, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Domingos do Maranhão/MA, 14 de maio de 2021.

Dalila Duarte Santos Sousa
Dalila Duarte Santos Sousa
Secretaria Judicial
mat:191684



_OBSERVAÇÃO:

O Nome, CPF, RG ou CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange somente a Comarca de São Domingos do Maranhão.

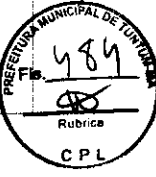
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ

Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa 1º de maio, s/n, centro,

FONE (099) 3578-1363, CEP 65.790-000

E-mail: vara1_sdm@tjma.jus.br

reab. do processo



SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - SECRETARIA JUDICIAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - , Selo 823735 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21056901000961854), Processo: - Descrição: CERTIDÃO, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 12/05/2021, Remessa 21005

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

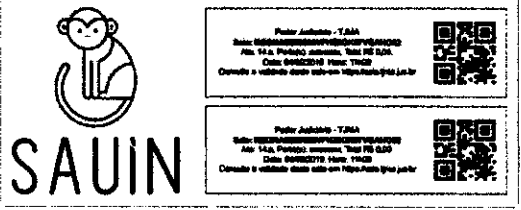
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

823735

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

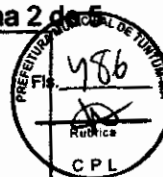
Entre em contato através do Fale Conosco

Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais. Política de Navegação

Estou cliente

KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA
FONE- (099) 9127-8111



FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA	CGC/MF: 26.762.114/0001-62
ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro	INSC. EST: 12-511.544-0
CIDADE: São Domingos do Ma – Ma. Cep: 65.790-000	N I R C : 211.021.358-08

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
31/12/2020

01 - VENDAS BRUTAS	R\$- 142.363,04
02 - DEDUÇÕES DE VENDAS	R\$- 1.708,35 (-)
03 - VENDAS LIQUIDAS	R\$- 140.654,69
04 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	R\$- 96.216,07 (-)
05 - LUCRO BRUTO	R\$- 44.438,62
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$- 8.127,00 (-)
- DESPESAS FINANCEIRAS	R\$- 2.614,34 (-)
- DESPESAS C/ MERCADORIAS	R\$- 1.708,35 (-)
- OUTRAS DESPESAS	R\$- 2.360,00 (-)
06 - LUCRO OPERACIONAL	R\$- 29.628,93
- JOSAFÁ BATISTA DA SILVA	R\$- 7.100,00 (-)
- SIMPLES	R\$- 6.406,32 (-)
07 - LUCRO LIQUIDO APURADO	R\$- 16.122,61

Josafa Batista da Silva
 (Titular)

Antonio Kennedy C. Silva
 Téc em Contabilidade
 CRC - 6469-MA / CPF 253.934.643-04

KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA
FONE- (099) 9127-8111



FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA	CGC/MF: 26.762.114/0001-62
ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro	INSC. EST: 12-511.544-0
CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000	N I R C : 211.021.358-08

RELAÇÃO DE VENDAS DE MERCADORIAS GERAIS
31/12/2020

VALOR DAS VENDIDAS EM JANEIRO 2020	R\$- 1.639,57
IDEM, IDEM EM FEVEREIRO 2020	R\$- 736,00
IDEM, IDEM EM MARÇO 2020	R\$- 0,00
IDEM, IDEM EM ABRIL 2020	R\$- 11.554,15
IDEM, IDEM EM MAIO 2020	R\$- 26.523,70
IDEM, IDEM EM JUNHO 2020	R\$- 15.996,60
IDEM, IDEM EM JULHO 2020	R\$- 15.037,35
IDEM, IDEM EM AGOSTO 2020	R\$- 16.759,52
IDEM, IDEM EM SETEMBRO 2020	R\$- 11.763,14
IDEM, IDEM EM OUTUBRO 2020	R\$- 17.635,30
IDEM, IDEM EM NOVEMBRO 2020	R\$- 10.517,31
IDEM, IDEM EM DEZEMBRO 2020	R\$- 14.200,40
TOTAL	R\$- 142.363,04

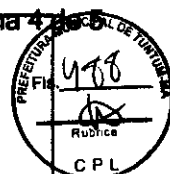
 Josafa Batista da Silva
 (Titular)

Antonio Kennedy C. Silva
 Tec em Contabilidade
 CRC - 6469-MA / CPF 253 934 843-04

(4)

KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA
FONE- (099) 9127-8111

Página 4 de 5



FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA	CGC/MF: 26.762.114/0001-62
ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro	INSC. EST: 12-511.544-0
CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000	N I R C : 211.021.358-08

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

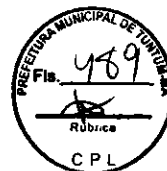
INDICE DE SOLVENCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

Josafa Batista da Silva
(Titular)

Antonio Kennedy C. Silva
Téc. em Contabilidade
CRC - 6469-MA / CPF 253 934 643-04

(φ)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSAFÁ B. DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
25393464304	ANTONIO KENNEDY CUSTODIO SILVA
97520306372	JOSAFÁ BATISTA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 16:51 SOB N° 20210302011.
PROTOCOLO: 210302011 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101339133. CNPJ DA SEDE: 26762114000162.
NIRE: 21102135808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

JUCEMA

LÍLIAM TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresas.juca.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210302011
- DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 20210302011
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMjYxNjI3NThtQmFsYW5jb19NQyMTAwMzg4ODUzLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100)

Handwritten signature

Handwritten signature

Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.762.114/0001-62 Inscrição Estadual: 12.511544-0

Razão Social: JOSAFÁ B DA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MAJOR DELFINO CALVO

Número: 404 A Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65790000 DDD: Telefone: 88017833

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/06/2021

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME			Protocolo: MAC2100976817
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
Nome (Razão) 21102135806	CNPJ 26.762.114/0001-42	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/12/2018	Início de Atividade 28/12/2018
Endereço Completo Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 404-A, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP:65790-000			
Objeto Comércio varejista de hortifrútopos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;			
R\$ 00,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Sistema Arquivamento Data 18/12/2018	Número 21900331531	Ato/Evento 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade de Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900331531 Endereço Completo (AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, Nº 77, CENTRO, Tuntum, MA, CEP:65763000)		CNPJ: 26.762.114/0002-43	
Nome do Empresário: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA Identificação: 0169048920016 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 975.203.063-72 Regime de Imposto: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 14:28:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9JESVMMZ.



MAC2100976817

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária-Geral

4

[Handwritten signature]



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

4

A handwritten signature in black ink, appearing to be "B. S.", written over a horizontal line.



NIRE (Sede) 21102135808	CNPJ 26.762.114/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/12/2016	Início de Atividade 26/12/2016
Endereço Completo Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 404-A, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 16/12/2019	Número 21900331531	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 21900331531		CNPJ: 26.762.114/0002-43	
Endereço Completo (AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, Nº 77 , CENTRO, Tuntum, MA, CEP:65763000)			
Nome do Empresário: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA			
Identidade: 0168048920015		CPF: 975.203.063-72	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 14:28:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9JE9XMMZ.



MAC2100976817

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações)

Processo Administrativo de Licitação n.º 041/2021

Pregão Presencial n.º 041/2021

JOSAFÁ B. DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n°. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum – Maranhão, 18 de junho de 2021.



JOSAFÁ B DA SILVA – ME
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
CPF Nº 975.203.063-72








ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J. F. ANDRADE GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.317.784/0001-56, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.762.114/0001-42, com sede na Rua Major Delfino Calvo, n° 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, já nos forneceu gêneros alimentícios, tais como frutas, verduras e legumes, de forma satisfatória.

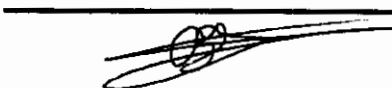
Declaramos, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum – Maranhão, 12 de janeiro de 2021.



J. F. ANDRADE GONÇALVES – ME
CNPJ N° 21.317.784/0001-56





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS


OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação.

Aos dezoito dias do mês de junho de 2021, às 09h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu a seguinte Licitante: **JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, representada por **ALISSON BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 623.735.653-31. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira declarou o representante da Licitante **JOSAFÁ B. DA SILVA – ME** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Assim, passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora verificado que a Licitante **JOSAFÁ B. DA SILVA – ME** apresentou proposta para o Lote 4, estando os valores em conformidade com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e ainda pelo representante da Licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente, a Pregoeira admitiu a Licitante **JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance à Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, se tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto à Licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da Licitante. **A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 041/2021 datada do dia 18/06/2021**, e as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo representante da Licitante presente. Após, a Licitante foi declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a

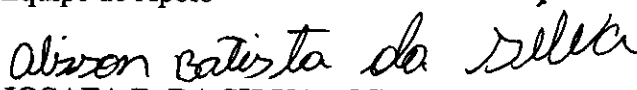


Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto à Licitante, oportunidade em que o representante da mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Posteriormente, a Pregoeira declarou a Licitante **JOSAFÁ B. DA SILVA – ME** como vencedora dos itens do Lote 4. Após, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a Licitante renunciou expressamente a interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a Licitante e membros da equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


JOSAFÁ B. DA SILVA – ME
(ALISSON BATISTA DA SILVA)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 63.267,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

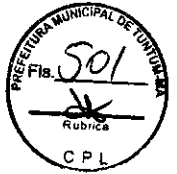
Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o objeto dos itens do Lote 4 à empresa: **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62.

Tuntum/MA, 21 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira



Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do objeto do Lote 4 do Pregão Presencial nº 041/2021,
conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum - MA, 22 de junho de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 63.267,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do Lote 4 do presente procedimento licitatório à empresa: **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62.

Tuntum/MA, 23 de junho de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV) e a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, com sede estabelecida na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do RG n.º 016804892001-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 23 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

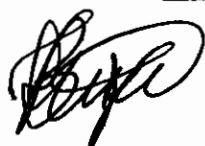
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

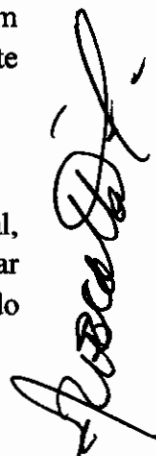
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do





Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

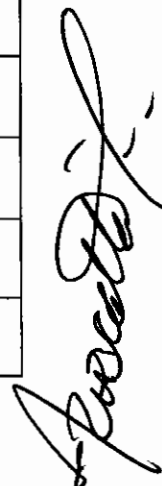
Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.762.114/0001-62**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
65	ABOBORA	KG	750	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
66	ALFACE	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
67	BANANA	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE	KG	850	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00
69	BATATA INGLESA	KG	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
70	BETERRABA	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
71	CEBOLA	KG	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
72	CEBOLINHA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
73	CENOURA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
75	CHUCHU	KG	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00

76	COENTRO	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
78	LARANJA	KG	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
79	MACÃ	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
80	MACAXEIRA	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
81	MAMAÓ	KG	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
82	MELANCIA	KG	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
83	MELÃO AMARELO	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
84	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
85	REPOLHO	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
86	TOMATE	KG	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
TOTAL					R\$ 63.267,50

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

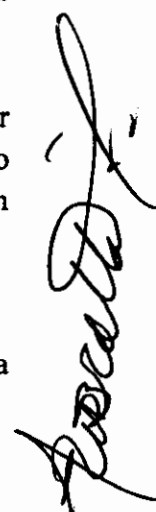
Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 63.267,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

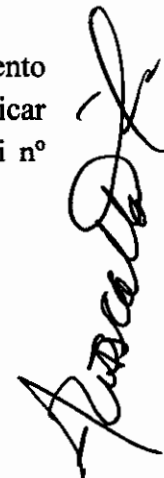
Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO



Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto n.º 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

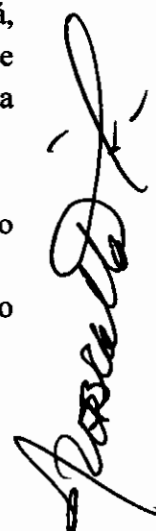
Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;



- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

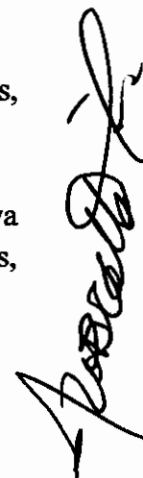
- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.



Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

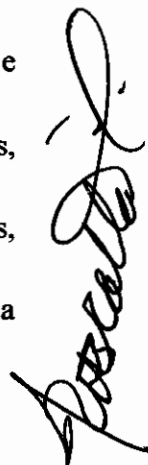
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

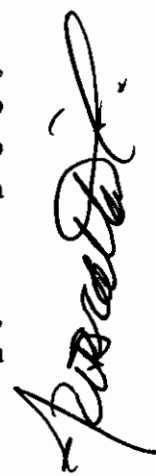
- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;



- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.



Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

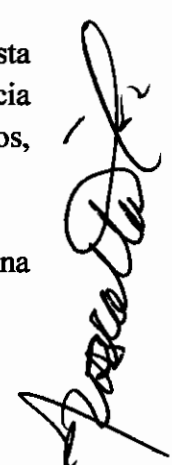
Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, 24 de junho de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOSAFA B. DA SILVA

CNPJ Nº 26.762.114/0001-62

JOSAFÁ BATISTA DA SILVA

CPF Nº 975.203.063-72

CONTRATO

Número: 194/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM** E A EMPRESA **JOSAFÁ B. DA SILVA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar n.º 001/2021, art. 6º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, com sede estabelecida na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do RG n.º 016804892001-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 041/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 041/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propositos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 63.267,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens do Lote 4 do Pregão Presencial n.º 041/2021.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

LOTE 4 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
65	ABOBORA	KG	750	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
66	ALFACE	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
67	BANANA	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE	KG	850	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00
69	BATATA INGLESA	KG	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
70	BETERRABA	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
71	CEBOLA	KG	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
72	CEBOLINHA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
73	CENOURA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
75	CHUCHU	KG	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
76	COENTRO	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
78	LARANJA	KG	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
79	MACÃ	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
80	MACAXEIRA	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50



81	MAMAO	KG	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
82	MELANCIA	KG	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
83	MELÃO AMARELO	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
84	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
85	REPOLHO	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
86	TOMATE	KG	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
TOTAL					R\$ 63.267,50

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação
- 12.361.0008.2010.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental
- 12.361.0009.2014.0000 - Manutenção do PDDE
- 12.365.0051.2018.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil
- 12.366.0052.2019.0000 - Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
- 12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o



que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;



10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

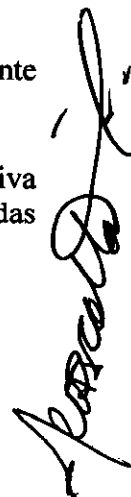
Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.







Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 25 de junho de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**

JOSAFA B. DA SILVA

CNPJ Nº 26.762.114/0001-62

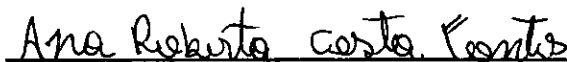
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA

CPF Nº 975.203.063-72

TESTEMUNHAS:

1. 

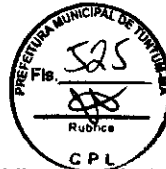
CPF: 611.743.303-42

2. 

CPF: 629158093-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021



Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV) e a empresa JOSAFÁ B. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, com sede estabelecida na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A - Centro - São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo Sr. JOSAFÁ BATISTA DA SILVA, portador do RG n.º 016804892001-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 041/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 23 de junho de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 041/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

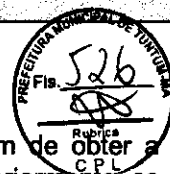
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente produzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa JOSAFÁ B. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



26.762.114/0001-62, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:



LOTE 4 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
65	ABOBORA	KG	750	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
66	ALFACE	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
67	BANANA	DUZIA	750	R\$ 5,47	R\$ 4.102,50
68	BATATA DOCE	KG	850	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00
69	BATATA INGLESA	KG	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
70	BETERRABA	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
71	CEBOLA	KG	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
72	CEBOLINHA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
73	CENOURA	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
75	CHUCHU	KG	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
76	COENTRO	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
78	LARANJA	KG	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
79	MACÃ	KG	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
80	MACAXEIRA	KG	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
81	MAMAO	KG	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
82	MELANCIA	KG	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
83	MELÃO AMARELO	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
84	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
85	REPOLHO	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
86	TOMATE	KG	700	R\$ 4,99	R\$ 3.493,00
TOTAL					R\$ 63.267,50

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 63.267,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto nº 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios e modos de disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 14.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, 24 de junho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
JOSAFA B. DA SILVA
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA
CPF Nº 975.203.063-72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2021.	1
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2021	2
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021.	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021	15

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ SOB O N° 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JOSAFÁ B. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.762.114/0001-62. Base Legal: Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93. Pregão Presencial n° 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA (Lote 4). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 63.267,50 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Créditos orçamentários: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 25 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Concorrência Pública. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Registro de preço para futura contratação de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 03 de agosto de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum - MA, 24 de junho de 2021
Sara Ferreira Costa Fleury

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 250e1377476f4c78f64978b9ead0d3ffe3a05aaf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ao Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

A Secretaria Municipal de Educação, vêm por meio deste, requerer alteração contratual do contrato nº 067/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 041/2021, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, em razão da alta demanda e de o mesmo não possuir mais saldo, já tendo sido utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos no termo de referência.

Desse modo, faz-se necessário o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Portanto, solicito que Vossa Senhora analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2021.



ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Ofício nº 102/2021

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Educação, bem como dos autos do processo do Pregão Presencial nº 041/2021, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 09 de dezembro de 2021.

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO
B COSTTA

Assinado de forma
digital por RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO B COSTTA
Dados: 2021.12.09
11:16:14 -03'00'

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 041/2021 – para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 29/03/2021, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens do Termo de Referência, devido à alta demanda do objeto, de modo que se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, firmado no importe de **R\$ 110.921,15 (cento e dez mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos)**, perfazendo, assim, um aditivo no valor de **R\$ 27.730,29 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**.

Cumprе ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula quarta, item 5.2, dispõe que “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, requeiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 14 de dezembro de 2021.

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO B
COSTTA

Assinado de forma digital
por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO B COSTTA
Dados: 2021.12.14 11:15:07
-03'00'

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 067/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 041/2021 e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 14 de dezembro de 2021.

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO
B COSTTA

Assinado de forma
digital por RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO B COSTTA
Dados: 2021.12.14
11:15:32 -03'00'

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

04/1/2021

PARECER Nº76

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021,
QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.318/0001-63, estabelecida na Rua Frederico Coelho, nº 172, Sala B – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, representa pela Sra. **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 528.629.683-15 e portadora do RG nº 000002986592-1, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 29/03/2021, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

contato@tuntum.ma.br



DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou a autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de **R\$ 27.730,28** (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos). O valor do Contrato n.º 067/2021, que totalizava em **R\$ 110.921,15** (cento e dez mil, novecentos e vinte e um mil e quinze centavos), passa a ter o valor de **R\$ 138.651,43** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 16 de dezembro de 2021


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, representados neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.298.318/0001-63, estabelecida na Rua Frederico Coelho, Nº 172, Sala B – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, empresário, inscrita no CPF sob o n.º. 528.629.683-15 e portadora do RG n.º 000002986592-1, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 29/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993, alterando-se, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 27.730,28** (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

2.2. O valor do Contrato n.º 067/2021 que totalizava em **R\$ 110.921,15** (cento e dez mil, novecentos e vinte e um mil e quinze centavos), passa a ter o valor de **R\$ 138.651,43** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

2.3. Em razão do presente acréscimo, a “**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato

é de **R\$ 138.651,43** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2010.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental

12.361.0009.2014.0000 - Manutenção do PDDE

12.365.0051.2018.0000 - Manut. e Funcionamento do Ensino Infantil

12.366.0052.2019.0000 - Manut. e Func. do Ensino a Jovens e Adultos

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 20 de dezembro de 2021.


Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

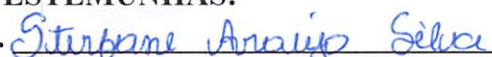
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS – CNPJ N° 01.298.318/0001-63

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS – CPF N° 528.629.683-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 625.916.103-47

2. 
CPF: 016.955.403-10

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.685.074/0001-86. Pregão Presencial n.º 002/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes no dia 03/02/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 91.925,48 (noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). O valor do Contrato n.º 018/2021 que totalizava em R\$ 367.701,95 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e um reais e noventa e cinco centavos), passa a ter o valor de R\$ 459.627,43 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000/10.301.0019.2054.0000/10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 17 de dezembro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.298.318/0001-63. **Pregão Presencial n.º 041/2021**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes no dia 29/03/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 27.730,28 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos). O valor do Contrato n.º 067/2021 que totalizava em R\$ 110.921,15 (cento e dez mil, novecentos e vinte um reais e quinze centavos), passa a ter o valor de R\$ 138.651,43 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2010.0000, 12.361.0009.2014.0000, 12.365.0051.2018.0000, 12.366.0052.2019.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 20 de dezembro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: FELIX & CARVALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 18.496.658/0001-00. Pregão Presencial n.º 129/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 7.779,70 (sete mil e setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). O valor do Contrato n.º 187/2021 que totalizava em R\$ 70.958,90 (setenta mil reais, novecentos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c24dea185e0ad1589b5c4d094f0c061d6dea946c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

